

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

Ano LXXXV - 86ª da República - Nº 23.297

Belém, Quinta-feira, 24 de junho de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,
respondendo

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 Cadernos

60 Páginas

LEI Nº 4.636

DECRETOS: Nºs 9.637, 9.639 e 9.645

PORTARIAS Nºs 3.420, 3.421,
3.422, 3.423, 3.424 e 3.425 - Do Governo
do Estado

★ ★ ★ ★ ★ ★ ★

PORTARIAS - Da Secretaria de
Estado de Administração, Saúde
Pública e Fazenda.

★ ★ ★ ★ ★ ★ ★

ATAS DA ASSEMBLEIA GE-
RAL ORDINÁRIA E EXTRAORDI-
NÁRIA: Socilar - Crédito Imobiliário
S/A, Rendeiro, Gelo e Frigorífico
S/A, Tecefil S/A. Comércio e Indús-
tria, Ibifam - Indústria Biológica e
Farmacêutica da Amazônia S/A,

★ ★ ★ ★ ★ ★ ★

RESOLUÇÃO: Do Conselho de
Recursos Fiscais do Estado.

★ ★ ★ ★ ★ ★ ★

EDITAIS Nºs 10/76 e 11/76 da
Fundação Educacional do Estado do
Pará,

★ ★ ★ ★ ★ ★ ★

TERMOS ADITIVOS: Instituto
do Desenvolvimento Econômico e So-
cial do Estado do Pará - IDESP.

1.891 — 24 DE JUNHO

O DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAVA

FELICITAÇÕES AO GOVERNADOR DO ESTADO

Junta Commercial de Belem, em 18 de junho de 1891. — Illm. exm. sr. — A Junta Commercial de Belem, em sessão de hoje, sob proposta do sr. deputado Joaquim de Mello Abreu, deliberou, unanimemente, inserir na acta de suas sessões, um voto de louvor à v. exc. pelas acertadas medidas que tomou para suffocar a revolta do dia 11 do corrente.

Levando esse facto ao conhecimento de v. exc., tem esta junta summo prazer, em congratular-se com v. exc. e com o povo paraense por tão feliz resultado.

Saúde e fraternidade. — Ao exm. sr. capitão-tenente Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes, digno governador do Estado. — JOSÉ RIBEIRO BARATA, presidente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1891. — N. 2668. — 4ª Directoria. — Sr. capitão de mar e guerra Bernardino José de Queiroz.

Achando-se completamente restabelecida a or-

dem publica, que havia sido alterada pela revolta de 11 do corrente, declaro-vos que ficais dispensado do commando das forças de mar, de que vos incumbi, e, que, tendo em grande conta o valioso e efficaz auxilio que prestrastes ao Governo n'essa emergência, peço-vos que acceiteis os meus sinceros agradecimentos e os louvores que bem merecestes por tão importantes serviços.

Tornareis extensivo este agradecimento aos distintos commandantes e officiaes das canhoneiras Cabedello e Guarany, e d'esse Arsenal e à toda guarnição d'aquelles navios e pessoal d'esse estabelecimento que prestaram serviços n'essa ocasião.

Saúde e fraternidade. — DUARTE HUET DE BACELLAR PINTO GUEDES.

X X X

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1.891. — 4ª Directoria. — Sr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza.

Achando-se completamente restabelecida a ordem publica alterada pela revolta do dia 11 do corrente, tenho muita satisfação em agradecer-vos a prova de patriotismo que destes, apresentando-me cinquenta cidadãos para defeza do Governo, ameaçado por aquelle acontecimento.

Saúde e fraternidade. — DUARTE HUET DE BACELLAR PINTO GUEDES

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.636 de 11 de junho de 1976

Autoriza o Poder Executivo a dar nome de PROFESSOR HÉLIO FROTA LIMA, a uma unidade escolar do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar nome de PROFESSOR HÉLIO FROTA LIMA, a uma unidade escolar do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
11 de junho de 1976.

PROF. DOUTOR ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

(G. Reg. nº 1702)

DECRETO Nº 9637 de 15 de junho de 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XX, da Constituição do Estado, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, alínea b, do Decreto-Lei nº 183, de 24 de março de 1970;

CONSIDERANDO que, atualmente, a contribuição do Estado para o custeio da previdência e assistência sociais está fixada em 2% (dois por cento) do salário de contribuição dos segurados;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará precisa reajustar, anualmente, os valores das pensões pagas aos dependentes de seus ex-segurados;

O 2º Caderno desta Edição contém
inserções do Tribunal de Justiça, Jus-
tiça Federal, da Justiça do Trabalho,
Tribunal de Contas e Tribunal Eleito-
ral, daí sua tiragem ser limitada aos ór-
gãos interessados.



IMPRENSA OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor-Presidente:
26.0858
Diretoria de Administração:
26.1196
Diretoria de Documentação e Di-
vulgação: 26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13
de Maio, 280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 700,00
Semestral: Cr\$ 400,00
Outros Estados e Municípios
Anual Cr\$ 1.400,00
Semestral: Cr\$ 750,00
D. O número atrasado por ano, au-
menta dois cruzelros.
Publicações
Página Comum, cada centímetro
- Cr\$ 22,00
Página de Contabilidade - Preço
fixo: Cr\$ 2.000,00
PREÇO DESTE EXEMPLAR:
Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:
Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exe-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em **CHEQUE**
NOMINAL para **IMPRENSA OFICIAL DO**
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual de
DIÁRIO.

CONSIDERANDO ainda que, o Instituto de Previ-
dência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
vem executando uma política de ampliação da assistên-
cia que presta aos seus segurados,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em 3% (três por cento) sobre o
salário de contribuição dos segurados a dotação do Esta-
do destinada ao custeio da previdência e assistência so-
ciais a cargo do Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores do Estado do Pará, a partir de janeiro de
1977.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
15 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1703)

DECRETO Nº 9639 de 21 de junho de 1976

Nomela Professores do Ensino de 1º Grau.
Código EP-3, do Quadro Especial do Magis-
tério do Estado, lotados na Secretaria de Es-
tado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando
de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, de acordo com o art. 104,
§ 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12
item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, para
exercer o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Cód-
igo EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lo-
tados na Secretaria de Estado de Educação, em virtude
de aprovação em concurso público, os candidatos abaixo
relacionados:

Jacira Joelcy de Lima Alves; Idazila Lisboa Gar-
cia; Idenir Siqueira Imbiriba; Iêda Terezinha Sodré de
Araújo; Ilaise Clairefont de Souza Mello; Ilza Costa Cor-
rêa; Ilza da Cunha Gaia; Ilza Dias Cardoso; Iraci Maria
Quadros Peinado; Iraci Maria Ladeira do Nascimento;
Iracema de Almeida Martins; Iracema Jucá Ribeiro;
Iracema Queiroz de Miranda; Iracema dos Santos Ribe-
iro; Iracema Acácio de Araújo; Irena de Aquino Dantas;
Irenir Maurício da Silva; Isabel do Carmo Concelção
Moutinho; Izabel Coelho Moreira; Isabel Lemos Montei-
ro Filha; Izabel Marques dos Santos; Isaura Maria Costa
Cardoso; Irene de França Solon; Itala Damiana Vieira;
Ivelise Felo Penna; Ivete Carvalho Barbosa; Ivete Costa
Nascimento; Ivete Fernandes do Amaral; Ivone Nunes
Bentes; Ivone Pará Rodrigues; Ilza Salame Berredo
Reis; Ilza Navarro da Silva; Jacira do Carmo Pinheiro
da Silva; Jacira de Jesus Lucas de Sá; Jacira do Vale
Palheta; Jandira Costa Brito; Jane Maria da Silva Ma-
chado; Janete Durans; Janete Mendes dos Santos; Jesu-
nita Nogueira de Castro; João Alberto Nunes de Souza;
João Luis da Silva Costa; Jocilda Maria Santos da Silva;
Joana Batista de Souza; Joana Maria Costa Araújo; Joa-
na Maria Gonçalves dos Santos; Joana Maria Guedes;
Joana Vieira Barbosa; Joana Marilda Cardoso Bentes;
Jamile Pinheiro Fecury; José Waldolo Filgueira Valen-
te; Judith Alves da Silveira; Juçara Lourdes Silva da

Conceição; Jucilene de Oliveira Lima; Jucirena Monteiro Guimarães; Júlia Dlogo Maciel; Júlia Furtado; Júlia Maria de Oliveira Rufino; Júlia Quadros Peinado; Juracy de Araujo Menezes; Jurema Oliveira da Silva; Janet Lemos de Carvalho; Janette Miranda; Julietta Nazaré Potter de Carvalho; Josefina Maria Soares dos Santos; Juzelina Reis dos Santos; Laide da Silva Farias; Laura Lúcia Pinheiro Serrão; Laura Mitsue Iketani; Léa dos Santos França; Léa Tereza Sena dos Santos; Leonor Rodrigues do Espírito Santo; Leny de Souza Franco; Letícia Raimunda da Silva; Leocádia Santos de Souza; Lenilda Célia Miranda Alves; Lia Wanderley Mascarenhas; Lídia Moraes de Pinho; Lídia Alexandre Coutinho; Lidinéa Pinheiro Silva; Liege Nonato Araujo Moreira; Liege Valente; Lina Maria Queiroz de Oliveira; Liduina Maria Pereira Camarinha; Lindalva Andrade dos Santos; Lindaurea Leão do Nascimento; Liraci Maria Craveiro Campos; Leonora da Silva Santos; Lourdes de Fátima Leal Ferreira; Lourdes Maria Feitosa de Castro; Lucidéa das Graças Oliveira Souza; Lucidéa da Silva Santos; Lúcia de Jesus de Miranda e Silva; Lucila Aragão Prazeres; Lucileide Lisboa da Silva; Lucila Ferreira Pereira; Lucimar da Conceição Oliveira Souza; Lucimar Esquerdo da Cruz; Luiza Castanheira; Luiza Negrão Rodrigues; Luiza Eugênia de Brito; Luzia de Fátima Souza; Luiza Terezinha Lima de Medeiros; Luzia Gomes Barbosa; Luzia Fernandes Evangelista; Luzia Ferreira; Maria Augusta Sarmento da Silva; Maria Augusta da Silva Valente; Maria Alice de Oliveira; Maria Alcenízia Pinheiro dos Santos; Maria Aliete Pereira; Maria do Amparo da Silva Leal; Maria dos Anjos do Perpétuo Socorro Nunes de Abreu; Maria Aparecida Silva Pedroso; Maria Alice Costa; Maria Adélia Uchôa da Silva; Maria Adeline Gomes Dias; Maria Auxiliadora Mesquita Gomes; Maria Aurora de Carvalho Santos; Maria Ana Ferreira Maués; Maria Auxiliadora da Silva; Maria Aparecida Gaia; Maria Alice Viana de Azevedo; Maria de Almeida Eleres; Maria Amélia Fernandes; Maria Albina Vieira Tavares de Sousa; Maria Amélia Pinto Lisboa; Maria da Aparecida de Oliveira; Maria Arabela Margalho Martins; Maria Auxiliadora da Silva Pinheiro; Maria Andrellina da Silva Pinheiro; Maria Alda dos Santos Rebelo; Maria Angélica Jucá Barge; Maria Alice Sousa Santana; Maria de Belém Costa de Oliveira; Maria Bernadete Reis Pinheiro; Maria Bernadete da Silva Camarão; Maria de Belém Félix da Silva; Maria Brasil Pinheiro; Maria Brasília Medeiros Cardoso; Maria Benedita Ferreira da Costa; Maria Bernarda Souza Castro; Maria Benedita de Carvalho Pinto; Maria Benta Coelho; Maria de Belém Leal da Silva; Maria de Belém dos Reis; Maria da Conceição Ferreira de Andrade; Maria da Conceição Cardoso Garcia; Maria da Conceição Ferreira Goês; Maria da Conceição Marques de Sena; Maria da Conceição Gomes de Sousa; Maria da Conceição Lima Matos; Maria da Conceição Silva Solano; Maria da Conceição de Lima Raposo; Maria da Conceição Pereira; Maria da Conceição Nascimento Freitas; Maria da Conceição Valente Galvão; Maria da Conceição Freitas; Maria da Conceição da Silva Maciel; Maria da Conceição Almeida do Rego; Maria da Conceição Carvalho do Amaral; Maria da Conceição Ramos Brandão; Maria da Conceição Ferreira Lacerda; Maria da Conceição dos Santos; Maria da Conceição Ferreira; Maria da Conceição Figueira da Silva; Maria da Conceição Ramos Tavares; Maria do Carmo dos Anjos Pinheiro; Maria do Carmo Fernandes; Maria do Carmo Viana Lobato; Ma-

ria do Carmo da Silva Gonçalves; Maria do Carmo de Oliveira Rufino; Maria do Carmo Rodrigues da Silva; Maria do Carmo Miranda; Maria do Carmo Abranches Gomes; Maria do Carmo Parente; Maria do Carmo Rodrigues Leite; Maria do Carmo Dantas de Matos; Maria Celeste Alves Lima; Maria Celeste dos Santos Mesquita; Maria Celeste Azevedo Duarte; Maria Celeste Rodrigues de Souza; Maria Célia de Sena Mendes; Maria Célia Borges; Maria Célia Silva da Conceição; Maria Célia Paiva de Miranda; Maria Célia Rodrigues dos Santos; Maria do Céu Pinto da Silva; Maria do Céu Bordó Rodrigues; Maria Cell de Carvalho; Maria Carvalho Ramos Rocha; Maria Cristina Reis Rendeiro; Maria Cristina Lobato Botelho; Maria Celestino; Maria do Carmo Almeida Figueiredo; Maria Dilce dos Santos Cabral; Maria Dionice Camarão Ben-Zaquem; Maria das Dores (Alvão) Corrêa; Maria Dorotéia de Oliveira Falcão; Maria Dulce Andrade Brito; Maria de Deus Chaves Lima; Maria Deusarina Paixão Lopes; Maria das Dores de Sousa Andrade; Maria Dorotéia dos Santos Seabra; Maria das Dores Avelino Sarmento; Maria Esmênia Viana Lobato; Maria Emília Pereira Pinheiro; Maria Elita dos Santos Silva; Maria Emília França de Souza; Maria Ester Monteiro de Azevedo; Maria Elizabete Teixeira; Maria Edileusa de Vasconcelos; Maria Edilma Regis de Oliveira; Maria Elza Ribeiro; Maria Elizabeth Barros Lemos; Maria Eden de Matos Tavares; Maria Emília de Sena Costa; Maria Emília da Silva Gomes; Maria Elizabete Alves de Araújo; Maria de Fátima do Livramento Cruz; Maria de Fátima Xavier do Nascimento; Maria de Fátima Trindade de Araújo; Maria de Fátima Geralda de Souza; Maria de Fátima Soares; Maria de Fátima dos Santos Costa; Maria de Fátima Silva Lobão; Maria de Fátima Pereira Vasconcelos; Maria de Fátima Ferreira Faro; Maria de Fátima Gurjão Leite; Maria de Fátima Corrêa da Silva; Maria de Fátima Teixeira Figueira; Maria de Fátima Cruz Ralol; Maria de Fátima Andrade Smith; Maria de Fátima Cardoso Santos; Maria de Fátima Corrêa; Maria de Fátima Barros Cavaleiro de Macedo; Maria de Fátima de Souza Rodrigues; Maria de Fátima Pereira de Araújo; Maria de Fátima Brito Leão; Maria de Fátima da Silva Lima; Maria de Fátima Pinheiro de Araújo; Maria de Fátima Fonseca Lopes; Maria de Fátima Lopes de Oliveira; Maria Francisca Corrêa; Maria Elizabeth Passos de Oliveira; Maria Elisabete Trindade; Maria da Glória de Almeida; Maria da Glória Coelho da Silva; Maria da Glória Nunes dos Santos; Maria das Graças Moraes da Costa; Maria das Graças Nunes Carneiro; Maria das Graças Oliveira Nascimento; Maria das Graças Almeida Tocantins; Maria das Graças Corrêa de Oliveira; Maria das Graças Negrão Rodrigues; Maria das Graças dos Santos Freitas; Maria das Graças Reis Ramos de Alcântara; Maria das Graças Ferreira Dias; Maria das Graças das Chagas Lima; Maria das Graças Goulart de Souza; Maria das Graças de Souza; Maria das Graças Leão Santos; Maria das Graças Correia; Maria das Graças de Sena Rodrigues; Maria das Graças dos Santos Gadelha; Maria das Graças Georgina Carreira; Maria das Graças de Sena Neves; Maria das Graças Lima; Maria das Graças Alves de Lima; Maria das Graças Miranda Pinto; Maria das Graças Oliveira Silva; Maria das Graças Pinho Guimarães; Maria das Graças Mendes Rocha; Maria das Graças Lobato Costa; Maria das Graças Corrêa da Silva; Maria das Graças Silva Azevedo; Maria das Graças Fernandes da Costa; Ma-

ria das Graças Messias; Maria das Graças das Neves Monteiro; Maria das Graças Souza Santos; Maria das Graças Seixas Nascimento; Maria das Graças Costa Gaia; Maria das Graças do Carmo Cardoso; Maria das Graças Coutinho da Silva; Maria das Graças Delgado; Maria das Graças Carvalho da Silva; Maria das Graças Souza de Campos; Maria das Graças Rodrigues Luz; Maria das Graças Wanderley; Maria das Graças Oliveira Martins; Maria das Graças Reis da Silva; Maria das Graças da Cunha; Maria das Graças Garcia; Maria das Graças Flexa Araújo; Maria das Graças Sousa Leal; Maria da Graças Lira da Silva; Maria das Graças Ferrelra Gomes; Maria das Graças de Araújo Aguiar; Maria das Graças Ribeiro da Silva; Maria das Graças Amador Sampaio; Maria das Graças Santana de Oliveira; Maria das Graças dos Santos Chaves; Maria da Graça Marie Cruz Bonneterre; Maria da Graça Silva Resque; Maria da Graça Corrêa Mendonça; Maria da Graça da Luz Aleixo; Maria Guacelis Dias dos Santos; Maria Gonçalves de Souza; Maria Gorette Carvalho de Melo Pinho; Maria Gracinha de Souza Lobato; Maria Gonçalves de Castro; Maria Helena Guedes Cardoso; Maria Helena Rodrigues de Castro; Maria Helena dos Santos Ribeiro; Maria Helena Monteiro Ferreira Teixeira; Maria Helena Pinto Brito; Maria Helena da Rocha Melo; Maria Helena Mamede da Costa; Maria Helena Nascimento; Maria Helena de Freitas Mendes; Maria Helena Ramalho Pampolha; Maria Haydée Moraes Pereira; Maria Holanda Sobrinha; Maria Ivaneide Ferreira Corrêa; Maria Ivone Cunha e Silva; Maria Iolanda Pompeu Braga; Maria Ijacirema Ramos de Oliveira; Maria Ivone Guerreiro; Maria Iolanda Costa de Oliveira; Maria Isolina de Almeida Gomes; Maria Inez Corrêa Savedra; Maria Izabel Lobato de Souza; Maria Izabel Rodrigues Costa; Maria Izabel Santos Cordeiro; Maria Izabel Pereira Amoras da Silva; Maria Izabel Passos Pereira; Maria José Pantoja Nascimento; Maria José Rodrigues Canto; Maria José dos Passos Brito; Maria José Chaves Brasil; Maria José Pinheiro Rodrigues; Maria José Novaes Vasconcelos; Maria José Luz de Souza; Maria José Nogueira Lima; Maria José da Cunha; Maria José Bastos Mourão; Maria José Oliveira dos Santos; Maria José Maia Martins; Maria José Mota Silva; Maria José Sosinho Lobato; Maria José de Carvalho Bezerra; Maria José de Oliveira Fonseca; Maria José Anaissi de Oliveira Barbosa; Maria Julieta Gouvea Hage; Maria Jandira da Silva Costa; Maria Jandira Silva de Araújo; Maria de Jesus Benjamin da Silva; Maria de Jesus Santos Souza; Maria Joanita Guedes da Silva; Maria Joana de Brito; Maria de Lourdes Rodrigues Melo; Maria de Lourdes Amaral de Brito; Maria de Lourdes Marques da Silva; Maria de Lourdes Couto dos Santos; Maria de Lourdes Jansen Ferreira; Maria de Lourdes de Jesus Oliveira; Maria de Lourdes da Costa Marques; Maria de Lourdes Menezes Pereira; Maria de Lourdes Corrêa Monteiro; Maria de Lourdes Ribas dos Santos; Maria de Lourdes Cardoso dos Santos; Maria de Lourdes Costa dos Reis; Maria de Lourdes Bezerra Lopes; Maria de Lourdes Porto Cabral; Maria Luci Souza Pereira; Maria Lúcia Rodrigues; Maria Lúcia Monteiro; Maria Lúcia da Fonseca Gomes; Maria Lúcia Sena da Silva; Maria Lúcia da Silva Maia; Maria Lúcia Barbosa dos Santos; Maria Lúcia da Silva, Maria Lúcia Freitas de Souza; Maria Lúcia Pereira de Souza; Maria Luiza dos Santos Fernandes; Maria Luiza de Azevedo Cavallero; Maria Luiza Pinheiro de Araújo; Maria

Luisa Sampaio dos Santos; Maria Luisa Souza de Freitas; Maria Luzia Gomes; Maria Luzia Calandrini Cardoso; Maria Ladimar Campos Soares; Maria Libânia Monteiro Queiroz; Maria Leocila Peixoto do Nascimento; Maria Lucinda Silva Matos; Maria Lenir Castro Gomes; Maria Lenilda Castro dos Santos; Maria Lidia Jardim Maia; Maria Léa da Silva; Maria Magarida de Alcântara; Maria Margarete Sousa Monteiro; Maria Margarida Torres de Souza Franco; Maria Madalena Ribeiro Galeño; Maria Madalena Rodrigues Pena; Maria Mercedes Alves de Lima; Maria de Nazaré Gonçalves e Silva; Maria de Nazaré Ponteira Abdon; Maria de Nazaré da Silva Machado; Maria de Nazaré Brito Rodrigues; Maria de Nazaré Maués da Silva; Maria de Nazaré de Araújo Cunha; Maria de Nazaré Travassos de Miranda; Maria de Nazaré Sena da Silva; Maria de Nazaré Tavares Mendes; Maria de Nazaré Lima Chaar; Maria de Nazaré Santos de Oliveira; Maria de Nazaré Lima dos Santos; Maria de Nazaré Barbosa da Costa; Maria de Nazaré Silva; Maria de Nazaré Nunes da Silva; Maria de Nazaré Martins; Maria de Nazaré Fernandes Barata; Maria de Nazaré Tavares Baldez Filha; Maria de Nazaré Rodrigues Nunes; Maria de Nazaré Mota Medeiros; Maria de Nazaré Ferreira de Souza; Maria de Nazaré Damasceno; Maria de Nazaré Figueira Rodrigues; Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos; Maria de Nazaré Silva da Natividade; Maria de Nazaré Gonçalves; Maria de Nazaré da Rocha Oliveira; Maria de Nazaré da Silva Cordeiro; Maria de Nazaré Paula Fernandes; Maria Natércia e Silva; Maria Natividade Amorim Bezerra; Maria Nilza das Mercês Andrade; Maria Olívia de Miranda Dias; Maria Oneide Gonçalves Ferreira; Maria Olinda Palheta Ribeiro; Maria do Perpetuo Socorro Nascimento Queiroz; Maria Palxão da Costa; Maria Raimunda Marques Pinto; Maria Raimunda Moreira Gomes; Maria Regina Valente de Moura; Maria Rute Silva Oliveira; Maria Régio Galvão; Maria Reimar de Souza; Maria do Rosário Silva Carvalho; Maria Roci Charlet Pereira; Maria Ruth Pinheiro Rodrigues; Maria do Rosário Leite Silva; Maria do Rosário Caraveo da Silva; Maria Rodrigues da Silva; Maria Ruth Teixeira Sampaio; Maria Sebastiana Carvalho da Silva; Maria da Silva Tabarana; Maria Santana dos Santos Piedade; Maria Suely Felix dos Santos; Maria Suely Galeno da Costa; Maria Suely Sobral Sarmamho; Maria Suely de Oliveira Pinto; Maria do Socorro da Silva Pinheiro; Maria do Socorro de Oliveira Moraes; Maria do Socorro Silva Fernandes; Maria do Socorro Fiel de Farias; Maria do Socorro Gonçalves; Maria do Socorro Ugulino; Maria Nélla dos Santos Siqueira; Maria Nely dos Santos Domingues; Maria da Providência Duarte Tavares; Maria Tereza Rodrigues Dantas; Maria Terezinha Lima do Rosário; Maria Tereza da Silva Santos; Maria Teresa Branco Magno; Maria Tereza Rodrigues Miranda; Maria Valdelina Lopes de Pina; Maria Valéria da Graça Barbosa; Regina de Fátima Noronha Barata; Maria Venina de Souza Meireles; Maria Vaz de Oliveira; Maria Solima Pantoja Sidon; Marilda da Cruz Soares; Marilza Damasceno Lima; Mairze da Silva Barros; Marisa Martins da Costa; Marly Ferreira da Silva; Marisa Ferreira Ramos; Maria de Nazaré Souza de França; Mariliza Corrêa Vieira; Marilita Reis de Araújo; Marlene Macedo dos Santos; Marigleide Jomar da Silva; Maricilene das Graças Pires Falcão; Maricely do Nascimento Silva; Marlene do Carmo Assunção; Marilene Abinader; Mirtes Farias Nascimento; Marilene Dias

de Souza; Mary Rodrigues Mendonça; Margarida de Nazaré Cardoso Mubisset; Margarida Maria dos Santos Paiva; Marlene Pinto Gonçalves; Marilene Araújo Leitão; Marilda Muniz Rodrigues; Marilene Silva da Silva; Marilda Ferraz Lobo; Marilda Assunção da Cunha Cardoso; Marlene Cabral Francês; Mariléa Quintalros Seabra; Mariana Brandão Duarte; Mariana Raimunda da Rocha Martinez; Manoel do Carmo Coelho; Martina Custódia da Silva Diniz; Maximiana Sarmento Malheiros; Merian Azancot; Merian de França Cunha; Miralce Linda Contente Magno; Miriam Duarte dos Santos; Miriam dos Santos; Miriam Luz da Silva; Miriam Lustosa da Costa; Mozarina de Melo Cavalcante; Nair da Silva Brito; Nair Maria da Silva Miralha; Nazaré Ferreira Pantoja; Mazira Araújo Bechara; Neide Duarte Pedroso; Neide Maria Mesquita da Silva; Neli Maria de Almeida; Neli Maria Mastop Malcher; Nélia Maria Teófilo Monteiro; Nélia Norma de Macedo Souza; Nelma Edna de Souza Francês; Neusa Sousa Silva; Nilsula Elgrably de Carvalho; Noélia Riker Ferreira; Noeme da Luz Neves; Norma Macêdo Rodrigues; Odete Ferreira Barbosa; Odete Nascimento Tôrres; Odete de Oliveira; Ocirema Laredo; Oceanira Pauxis de Andrade; Odineia Freitas Neves; Olga Baía de Castro; Oguiomarina Santos; Onéia Santa Rosa Gouvêa; Oneide Maria Palheta Ribeiro; Oneide Santos Nascimento; Onélia Maria da Silva e Silva; Orlandina Ramos de Melo Silva; Ormindia Maria Carneiro Cassiano; Orquídea Gonçalves Lima; Orvacira Ferreira Nogueira; Osmarina da Costa Pimentel; Osmarina Paiva Cordovil; Osvaldina Santos Martins; Oswaldina Pinto de Melo; Osenira da Silva Santos; Raimunda Aladina Novaes Vasconcelos; Raimunda Alves de Souza; Raimunda Auxiliadora Gomes Barbosa; Raimunda Carvalho da Silva; Raimunda Célia Rodrigues; Raimunda Célia da Silva Braga; Raimunda Célia Teixeira; Raimunda do Carmo de Souza Oliveira; Raimunda Coeli Souza Farinha; Raimunda Coelho Miranda; Raimunda de Fátima Nascimento Ribeiro; Raimunda Ferreira Alves; Raimunda Ferreira Friza; Raimunda das Graças Ferreira Rosa; Raimunda Hélia Brito Rodrigues; Raimunda Lúcia Cruz Carrera; Raimunda Lucidéa Dias Brabo; Raimunda Luz de Oliveira; Raimunda Maria Lobo Gavinho; Raimunda Maria de Oliveira; Raimunda Maria da Silva Corrêa; Raimunda Marciana do Espírito Santo Araújo; Raimunda Marques Gonçalves; Raimunda Martins Santos; Raimunda Mesquita Gomes; Raimunda Nadir Alves do Rosário; Raimunda Nazaré da Cruz Lima; Raimunda Neide Lira de Siqueira; Raimunda Nonata Barbosa; Raimunda Nonata Pontes da Silva; Raimunda Nonata de Sena Loureiro; Raimunda do Nascimento Luz; Raimunda Nunes Meireles; Raimunda Oscarina Paes Nascimento; Raimunda Paiva Ferreira; Raimunda Rodrigues Nobre; Raimunda Santos; Raimunda Saraiva de Melo; Raimunda Siqueira de Araújo; Raimunda Vilhena de Miranda; Raimunda Vilma de Sousa Monteiro; Raquel Seabra dos Reis; Regina Célia Fernandes da Silva; Regina Célia Santos Pereira; Regina Coeli da Conceição Coelho; Regina Fátima Silva de Almeida; Regina Lúcia do Espírito Santo; Regina Maria Ferreira Sarmento; Renilda Brandão Teixeira; Renilde Mendes Eleres; Rita de Cássia da Silva; Rita Pereira Ribeiro; Rísia Ferreira de Oliveira Silva; Risonete Medeiros Viana; Rosa de Fátima Castro de Oliveira; Rosa Maria Almeida; Rosa Maria Almeida da Costa; Rosa Maria

Calandrini Muribeca; Rosa Maria Costa da Silveira; Rosa Maria Dias Gonçalves; Rosa Maria Jennings Cavalcante; Rosa Maria de Lima Aleixo; Rosa Maria Rosas Marques; Rosa Maria Soares Farinha; Rosa Maria Paraense Feio; Rosa Lia Botelho Martins; Rosa Santana Ataíde Guimarães; Rosa Sebastiana Farias de Almeida; Rose Meri de Jesus Fonseca; Rose Meri Assunção Lopes; Rosemar Brito Monteiro; Rosemar Lopes de Lima; Rosemary Conceição Silva Bittencourt; Rosemary Lavor Guedes; Roseana dos Santos Rodrigues; Roseli Silva; Rosalina Barroso; Rosalina de Castro Leão; Rosalina das Graças Moreira da Silva; Rosalina Viana Barroso; Rosalina da Silva Lira; Rosineide Maria de Souza Santos; Rosilda Pedroso de Souza; Rubenita Maria Rodrigues Canelas; Safira Feltosa Figueiredo; Sandra de Fátima Reis de Abreu; Sandra Lucia Tavares Dezincourt; Sandra Maria Barreiros da Silva; Sandra Maria da Rocha Leão; Sandra Maria Silva da Costa; Sandra Suely Rocha de Aguiar; Selivalda Reis Pedroso; Selma Mácola de Miranda (Irmã); Selma Maria Teixeira; Selma da Silva Costa; Severina Cordeiro da Silva; Shirley Pompeu do Vale; Silene Araújo Sirio; Silvia Romélia Oliveira Uchoa; Sonia Lucia Fonseca de Siqueira; Sonia Maria Conceição Monteiro; Sonia Maria Fagury Videira; Sonia Maria Ferreira Dias; Sonia Maria Pantoja de Lima; Sonia Maria Ralol Ferreira; Sonia Maria de Oliveira Furtado; Sonia Maria Silva de Oliveira; Sonia Maria de Souza Flexa; Sonia Regina Barros dos Santos; Sonia dos Reis Tavares Pantoja; Suley Maria Galvão Cordovil; Suely Maria Lopes Braga; Suely Maria Mesquita da Costa; Suely Pimenta Monteiro; Suely dos Santos Brasil; Suzana Regina Gurjão; Telma Castro dos Santos; Telma Pereira Lobato; Telma Barbosa da Silveira; Tereza Luzia de Sales; Tereza Maria de Souza Moraes; Tereza Oliveira Rodrigues; Terezinha de Alencar Coelho; Terezinha Alves de Freitas; Terezinha Gomes de Souza; Terezinha do Espírito Santo da Silva; Terezinha Lopes de Sousa; Terezinha Lavareda do Nascimento; Terezinha de Jesus Dias Araújo; Terezinha de Jesus Santos Cecim; Terezinha de Jesus da Silva Braga; Terezinha de Jesus Velga Castro; Terezinha Maria Aires Leite; Terezinha Maria Sales Pereira; Terezinha Nascimento Queiroz; Terezinha Veronica de Jesus Carneiro; Tertulliana Monteiro Amaral; Vanda Maria da Luz Santos; Valdisa Maria da Silva Melo; Valquiria da Conceição Ferreira Nunes; Vera Lucia Abdon Scerny; Vera Lucia Azevedo de Oliveira; Vera Lucia do Bonfim Otaviana da Costa; Vera Lucia Nunes Rodrigues; Vera Maria Maceló da Graça; Vera Nazaré da Silva Paes; Vilma Ferreira Maia; Vilvia Bentes Guimarães; Wanda Moreira Alves; Wanda de Nazaré Matos da Silva; Wanda Ruth Cordovil Couto; Wanda dos Santos Barbosa; Walcicléia Vasconcelos Lopes; Walcirla Ferreira Torres; Walkirla de Nazaré Martins Barreiros; Walquiria Santos Aguiar; Walkirla de Souza Oliveira; Yolete Moraes Garcia; Zailde Queiroz Marim; Zenaide Costa Alves; Zenaide Silva Sousa; Zirnulla de Nazaré Cordovil; Zoraide Santana Silva; Zulla Medeiros da Silva; Zuleide Nieto Paiva; Zulmira Tavares de Moraes; Zurma Santos; Josabeth Independência Alves da Silva; Judith Alves de Melo; Iris Salame Perredo Reis; Ruth Seres Neves do Nascimento; Ruth Olívia de Melo Correa; Catarina de Oliveira Novaes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de junho de 1976.

Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(Reg. nº 1703)

Decreto nº 9645 de 23 de Junho de 1976

Aprova o Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 14 e 15 da Lei nº 4583, de 24 de setembro de 1975, que instituiu o Sistema Estadual de Planejamento e criou o Conselho Superior de Desenvolvimento como Órgão Máximo de decisão do referido Sistema;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 24 a 25 do Decreto nº 9475 de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a lei a que se refere o considerando anterior,

D E C R E T A

Art. 1º — Fica aprovado o Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, anexo a este.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de Junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado de Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Resp. pela Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I

Objetivos

Artº 1º — O Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado do Pará, criado pela Lei nº 4.583, de 24.09.75, tem como objetivo assistir ao Governo na formulação das diretrizes globais e setoriais de seu Programa de Trabalho.

Artº 2º — Na qualidade de integrante do Sistema Estadual de Planejamento, tem o Conselho Superior de Desenvolvimento o objetivo específico de garantir a aplicação dos instrumentos de ação e integração e de apoio ao Sistema, de forma compatível com as diretrizes globais e setoriais do Programa de Trabalho governamental.

PARÁGRAFO ÚNICO — No cumprimento deste artigo, observará o Conselho as disposições do Artº 12 do Decreto nº 9.475, de 21.01.76, que estabelece os objetivos operacionais do Sistema Estadual de Planejamento.

CAPÍTULO II

Composição

Artº 3º — O Conselho é composto:

I — Do Governador do Estado, na qualidade de Presidente;

II — Do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, na qualidade de Secretário Executivo;

III — dos demais Secretários de Estado, na qualidade de membros efetivos, convocados de acordo com sua área de competência;

IV — por três técnicos de notória especialização, na qualidade de membros efetivos, de livre nomeação do Governador do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO — A critério do Presidente e de acordo com o assunto em pauta, poderão ser convocados outros membros, sejam ou não servidores do governo, para participar do Conselho em caráter eventual.

CAPÍTULO III

Competência

Artº 4º — Compete ao Conselho Superior de Desenvolvimento:

I — formular as Diretrizes Globais e Setoriais do Programa de Trabalho de Governo;

II — criar os instrumentos necessários para o desempenho das funções de sua Secretaria Executiva;

III — aprovar a aplicação dos instrumentos de ação e de integração e de apoio ao Sistema Estadual de Planejamento:

- a) Fundepará;
- b) Incentivos fiscais, infraestruturais e creditícios às atividades produtivas privadas;
- c) planos, programas e projetos de áreas ou distritos setoriais;
- d) outros que forem instituídos para este fim.

IV — assistir o governo nos casos de calamidade pública ou imprevistos, que demandem pronta solução, sobre as medidas a adotar;

V — apreciar por proposta de seu Presidente, quaisquer assuntos que sejam de superior interesse do Desenvolvimento do Estado do Pará;

VI — demais atribuições que lhe forem legalmente conferidas.

CAPÍTULO IV

Presidência

Artº 5º — O Governador do Estado é o Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD.

Artº 6º — São atribuições do Presidente do Conselho:

- I — convocar eventualmente os membros a que se refere o Parágrafo Único do Artº 3º deste Regimento;
- II — convocar e presidir as suas reuniões;
- III — delegar à Secretaria Executiva do Conselho as atribuições compatíveis com a função;
- IV — outras decorrentes de sua função de Chefe de Estado.

CAPÍTULO V

Secretaria Executiva

Artº 7º — O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral é o Secretário Executivo do Conselho.

Artº 8º — Cabe ao Secretário Executivo funcionar como controlador das decisões adotadas, assistir ao Presidente no encaminhamento e coordenação das reuniões do Conselho, e desempenhar, por delegação do Conselho ou indicação da Presidência, as tarefas que lhe forem conferidas.

PARÁGRAFO ÚNICO — Além da competência e das atribuições mencionadas neste artigo, caberá à Secretaria Executiva do Conselho diligenciar e opinar sobre quaisquer assuntos de natureza administrativa que digam respeito ao referido colegiado.

CAPÍTULO VI

Funcionamento do Conselho

Seção I — Reuniões

Artº 9º — O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses, em dia e hora previamente designados, cientes os conselheiros com antecedência mínima de 2 dias, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, em dia, hora e local designados com antecedência mínima de 24 horas.

§ 1º — as reuniões obedecerão à seguinte sequência de trabalho:

- 1ª Parte — expediente e relatório do Presidente
- 2ª Parte — ordem do dia, constante da discussão e votação da matéria em pauta;
- 3ª Parte — discussão e votação da matéria em regime de urgência;
- 4ª Parte — assuntos de ordem geral.

§ 2º — Ao Presidente compete dirigir os trabalhos da reunião, fazendo cumprir as normas deste Regimento e resolvendo, sem recursos para o Conselho, as questões de ordem.

Artº 10 — O Conselho reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros efetivos e as decisões serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes.

Artº 11 — Das reuniões, serão lavradas e distribuídas atas, devidamente datilografadas e autenticadas pelo Secretário, nos termos das disposições gerais e transitórias deste regimento.

Seção II — Debates

Artº 12 — O Conselheiro só poderá falar, autorizado pelo Presidente:

- I — para apresentar proposições, indicações, requerimentos e comunicações;
- II — sobre a matéria em debate;
- III — pela ordem;
- IV — para encaminhar votação.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Presidente poderá suspender a sessão a bem da ordem dos trabalhos.

Artº 13 — O tempo disponível para discussão da matéria em pauta será fixado no edital de convocação, pela Presidência e, somente a seu critério, poderá ser alterado.

§ 1º — Pode o Presidente, sempre que julgar necessário, intervir na exposição.

§ 2º — Sempre que o Conselho ou a Presidência julgar necessário ou conveniente, poderão ser solicitados esclarecimentos à Secretaria Executiva, os quais serão prestados pelo Secretário Executivo ou Assessor para tal fim indicado, independentemente dos prazos estipulados neste Regimento.

§ 3º — Poderão participar, com prévia autorização da Presidência, da Reunião do Conselho Superior de Desenvolvimento, na qualidade de assessores de seus membros, servidores das entidades integrantes ou jurisdicionadas aos Órgãos nele representados, além dos Assessores do próprio Conselho.

Artº 14 — Serão permitidos apartes, se o consentir o orador.

PARÁGRAFO ÚNICO — Não serão permitidos apartes:

- I — à palavra do Presidente;
- II — nos encaminhamentos da votação;
- III — em questão de ordem.

Artº 15 — É vedado ao Conselho discutir ou pronunciar-se sobre assunto não atinente aos objetivos do Conselho Superior de Desenvolvimento, cabendo-lhe tão somente decidir sobre a matéria de sua competência, por encaminhamento da Presidência ou mediante proposição de seus membros ou da Secretaria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os Conselheiros poderão propor ao Presidente o encaminhamento de

matéria à deliberação do Conselho, sem prejuízo do exame prévio e parecer da Secretaria Executiva, no desempenho de sua função de assistir à Presidência.

Artº 16 — Os debates terão caráter reservado e somente a critério da Presidência, as matérias discutidas e Resoluções tomadas poderão ser levadas ao conhecimento público.

Artº 17 — É permitido ao Conselho nomear relator ou Comissão Especial para emitir parecer sobre assuntos submetidos à sua apreciação, fixando prazo para conclusão dos trabalhos, nunca superior ao da próxima reunião.

Artº 18 — É permitido aos Conselheiros pedir vista de qualquer matéria da pauta, desde que o façam fundamentadamente.

§ 1º — Formulado o pedido, desde que nenhum Conselheiro lhe faça objeção, o Presidente da reunião o dará por aprovado, ficando a votação da matéria automaticamente adiada para a próxima reunião.

§ 2º — O pedido de vista poderá ser negado, e o seu prazo reduzido ou dilatado até o limite previsto no Artº 17 deste Regimento, se assim decidir o Conselho.

§ 3º — Quando se tratar de matéria referente a Incentivos Fiscais, o pedido de vista deverá referir-se expressamente ao Parecer da Comissão Técnica de Incentivos Fiscais, justificando os aspectos que serão objeto de reexame.

Artº 19 — Caso o Conselheiro, a quem tiver sido concedida vista, não apresente seu voto e elementos anexos, por escrito, no prazo indicado, o seu voto não será matéria de discussão, ainda que lhe seja facultado justificá-lo oralmente.

SEÇÃO III — Votações

Artº 20 — A votação será nominal, obedecendo a decisão da maioria presente, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 1º — O Governador, atendendo razões superiores no interesse da política administrativa do Estado, tem direito de veto em qualquer matéria objeto de deliberação do Conselho.

§ 2º — Quando se tratar de matéria omissa neste Regimento, o Conselho somente poderá decidir pelo voto da maioria absoluta dos seus membros, ou por autorização do Governador do Estado, obedecido neste caso o disposto no **caput** deste artigo.

Artº 21 — Das decisões do Conselho serão baixadas Resoluções assinadas pelo Presidente e Secretário Executivo, e encaminhadas ao Governador para homologação.

Artº 22 — As deliberações do Conselho serão anotadas e fichadas e o Governador do Estado após homologá-las, poderá dar-lhes caráter normativo.

Artº 23 — O Conselho, por solicitação da Presidência, pelo voto de dois terços de seus membros efetivos, poderá resolver matéria de alta relevância, em regime de urgência, visando a consecução dos seus objetivos.

SEÇÃO IV

Resoluções

Artº 24 — As decisões tomadas nas Reuniões do Conselho Superior de Desenvolvimento serão apresentadas sob a forma de Resoluções.

§ 1º — A Secretaria do Conselho encaminhará ao Governador do Estado as Resoluções do que trata este artigo, para apreciação e homologação, na forma que julgar oportuno.

§ 2º — Caso o caráter normativo da Resolução adotada supra por si só o fim a que se destina, dispensar-se-á, ouvido o Chefe do Executivo e com sua autorização, a homologação do que trata o parágrafo anterior.

Artº 25 — Para controle e execução das decisões adotadas, manterá o Secretário Executivo do Conselho registro permanente, de forma a assistir o Presidente e instruir o Conselho no exercício das respectivas funções.

SEÇÃO V

Remuneração dos Conselheiros

Artº 26 — Os membros do Conselho farão jus a jeton a cada reunião a que compareçam.

PARÁGRAFO ÚNICO — O jeton de que trata este artigo será correspondente a 4 (quatro) UPC (Unidade Padrão de Capital).

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Artº 27 — O Conselho Superior de Desenvolvimento terá o apoio técnico e administrativo da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO — Na qualidade de integrante e órgão máximo de decisão do Sistema Estadual de Planejamento, terá o Conselho a sua sede nas dependências do órgão central do Sistema.

Artº 28 — O Secretário Executivo do Conselho será o responsável pela estrutura de apoio pessoal e material necessário ao seu funcionamento.

§ 1º — A Secretaria Executiva contará para o desempenho de sua tarefa com:

I — pessoal de apoio administrativo;

II — pessoal de apoio técnico.

§ 2º — O quadro de pessoal diretamente ligado ao Conselho será objeto de proposta do Secretário Executivo ao Presidente, a quem caberá decidir sobre seu provimento.

Artº 29 — Os recursos financeiros para atender às necessidades de pessoal e material, para o presente exercício, serão solicitados à Presidência pela Secretaria Executiva, sob a forma de dotações específicas.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os recursos de que trata este artigo, para os exercícios futuros, serão incorporados ao orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Artº 30 — Este Regimento poderá sofrer alteração, no todo ou em parte, respeitadas as leis de regência e o princípio de maior funcionalidade do Conselho.

§ 1º — Compete exclusivamente ao Presidente propor ao Conselho quaisquer alterações do presente Regimento.

§ 2º — As propostas de que trata este artigo deverão ser feitas por escrito, de forma fundamentada, e deverão ser aprovadas por dois terços dos membros efetivos do Conselho.

Artº 31 — Este Regimento, aprovado por Decreto do Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

(G. Reg. Nº 1726)

PORTARIA Nº 3420 DE 15 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Secretário de Estado de Agricultura, protocolado na SEAD, sob o nº 001952, em 15/06/76,

RESOLVE:

Conceder ao Secretário de Estado de Agricultura, Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos, duas (02) diárias, concernentes à cobertura de despesas efetuadas em inspeções às regiões do Baixo Amazonas, atingidas pelas enchentes nos dias 02 e 03 de junho corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1976.

Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1709)

PORTARIA Nº 3421 DE 16 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 169/76, de 03.03.1976, do Ministério da Educação e Cultura (MEC), protocolado sob os números 1155/76-GG e 001950/76-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministério de Educação e Cultura (MEC), sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens e pelo prazo de dois (2) anos, Rute Maria Castro e Costa, Professora Adjunta da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1976.

Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1703)

PORTARIA Nº 3422 DE 18 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, protocolado na SEAD, sob o nº 001841, em 07/06/76

RESOLVE:

Autorizar o Sr. João Bernardo da Cunha Morgado, servidor estadual-Laboratorista, matrícula nº 201.768, Coordenador dos Serviços de Laboratórios a comparecer

ao V Congresso Brasileiro de Análises Clínicas, a realizar-se em Belo Horizonte-Minas Gerais, no período de 10 a 19 de julho próximo, com ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1976

Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1703)

PORTARIA Nº 3423 DE 18 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Secretário de Estado da Fazenda, protocolado na SEAD, sob o nº 001983, em 16.06.76

RESOLVE:

Autorizar o Dr. Laércio Dias Franco, Procurador da Fazenda Estadual, a responder pelo expediente da Secretaria de Estado da Fazenda, face à viagem de seu titular para Brasília-DF, a fim de tomar parte da Reulão do Conselho de Política Fazendária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1976.

Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1703)

PORTARIA Nº 3424 DE 18 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo, pelo Secretário de Estado de Educação, protocolado na SEAD, sob o nº 001987, em 16.06.76

RESOLVE:

Autorizar o Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e o Prof. Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a viajarem para Manaus a fim de tomarem parte no Seminário sobre Ensino de 2º Grau, a realizar-se na Capital, no período de 21 a 25 de junho corrente, sob os auspícios da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Egrégio Conselho Federal de Educação, correndo as despesas de transporte e estada por conta da SUDAM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1976.

Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

PORTARIA Nº 3425 DE 18 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Secretário de Estado de Educação, protocolado na SEAD, sob o nº 001986, em 16.06.76

RESOLVE:

Autorizar o Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação a via-

jar para Brasília e Rio de Janeiro, no Período de 23 a 27 do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse das Secretarias de Estado de Educação e Cultura, Desportos e Turismo, concedendo-lhe cinco (05) diárias e passagens aéreas no trecho Belém-Brasília-Rio de Janeiro-Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1976

Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1703)

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHO

O Inquérito Administrativo mandado instaurar pela Secretaria de Estado da Fazenda, para apurar a responsabilidade funcional do servidor Manoel Gomes de Souza, ocupante do cargo de Guarda-Fiscal, nível 3 lotado na Coletoria do Município de Porto de Moz, concluiu pela culpabilidade do referido funcionário, como incurso nas sanções do artigo 186, itens I e IX, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios) por infringência das normas estatuídas no art. 174, itens I e II, e art. 175, item XII, da mesma Lei.

Conforme consta do inquérito, o funcionário Manoel Gomes de Souza foi acusado de não recolher aos cofres do Estado, desde setembro de 1975, o tributo de cuja arrecadação estava legalmente incumbido, contrariando frontalmente as ordens de serviço emanadas do Departamento de Exatarias do Interior, que limitam em até quinze (15) dias, em casos excepcionais e sempre que se trate de lugares distantes, o prazo para essa providência de caráter administrativo.

O indiciado fora chamado, repetidas vezes, ao Departamento de Exatarias a fim de prestar esclarecimentos, negando-se a atender às convocações, que motivou a viagem de dois (2) emissários da Secretaria da Fazenda a Porto de Moz, para Tomada de Contas, sem êxito, visto como, inexplicavelmente, encontraram a Exatoria fechada, não logrando localizar o Exator, que havia desaparecido do seu posto. Entretanto, em Belém, a fiscalização do litoral apreendera duas (2) Notas Fiscais do Produtor, de nºs 103641 e 103642, emitidas a 18 de dezembro de 1975, sacadas do talonário confiado à responsabilidade do indiciado, o que pontualizava que o mesmo prosseguia cobrando impostos sem prestar contas da arrecadação realizada.

Zelando pelo erário público, a Secretaria da Fazenda solicitou à Secretaria de Segurança Pública, instauração de competente inquérito, sendo apurado, então, pela autoridade policial e, posteriormente, reafirmado no processo administrativo, que o acusado entregara as Notas Fiscais do Produtor de nºs 103.601 a 103.650 a Raimundo Barbosa da Silva, comerciante radicado naquele Município e pessoa estranha ao serviço público para proceder à cobrança de imposto, tendo este utilizado as Notas Fiscais de nºs 103.641 e 103.642, despachando nas primeiras vias o imposto total de Cr\$ 6.830,00 enquanto nas quartas vias inscrevia, fraudulentamente, Cr\$ 157,25, com o evidente intuito de apropriar-se da diferença. Na Nota Fiscal 103.641 "imposto", despachou como produto porco

em pé e na de nº 103.642 esteios, quando, na realidade, se tratava de latex, sendo comprador Copala, Indústrias Reunidas, S/A, e não Agenor Lobato e João Salmano, cujos nomes ficaram mencionados nas Notas Fiscais, com o deliberado propósito de iludir a fiscalização.

O levantamento contábil na Coletoria de Porto de Moz deixou à mostra o alcance, praticado pelo indiciado, de Cr\$ 16.477,00, havendo essa cifra se reduzido a Cr\$ 14.307,75, em virtude do recolhimento, através do Banco do Estado do Pará S/A, de Cr\$ 2.169,25.

O acusado não negou a prática dos atos que lhe são imputados, apenas procurou justificar a insubordinação aos convites para prestar esclarecimentos com a alegação de "que não dispunha de dinheiro para prestar contas", confessando ainda, que recebera das mãos de Raimundo Barbosa da Silva a importância de Cr\$ 6.830,00, referente às Notas Fiscais do Produtor, acima nomeadas.

O Inquérito Administrativo, iniciado com a Portaria 48/76 — GAB—SEC, observou rigorosamente as prescrições da Lei 749/53, tendo prestado depoimento o acusado, o Sr. Raimundo Barbosa da Silva, as testemunhas, juntados documentos e providenciado o levantamento da situação da Coletoria em epígrafe, como dá notícia o documento de fls. 72, depois do que foi aberto vista do processo para defesa, produzida nos autos por advogado legalmente constituído.

O julgamento do inquérito, proferido pelo Sr. Secretário de Estado da Fazenda, que adota, como razão de decidir, o minucioso relatório da Comissão de Inquérito, analisa todos os ângulos dos fatos imputados ao funcionário acusado, bem assim, a defesa apresentada, sendo conclusivo quanto à demissão do mesmo do serviço público por ter sido infiel com a administração pública e haver transgredido os deveres funcionais.

Homologo, assim, o julgamento em questão e determino, em consequência, que seja baixado ato de demissão do indiciado Manoel Gomes de Souza, do cargo que ocupa, remetendo-se a seguir, os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado, para providências legais de ressarcimento do que foi indebitamente apropriado, em detrimento dos interesses do Estado, e medidas criminais cabíveis na espécie pela prática do crime de peculato (art. 312 do Código Penal).

Intime-se e Publique-se.

Palácio Lauro Sodré, em 9 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. — nº 1723).

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 061 DE 21 DE JUNHO DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418, de 29.12.975;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clarindo Barbosa de Assunção, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.11.960 a 14.11.970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de junho de 1976.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. — Reg. n. 1911—Dia—24.06.76)

INTERIOR E JUSTIÇA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 0008 DE 30 DE MARÇO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 20, do Decreto n. 9418 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Retificar, o decreto s/n., datado de 21 de janeiro de 1976, nos termos da diligência contida no Ofício n. 0601/76 datado de 19.03.1976, do Tribunal de Contas do Estado, Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, o soldado PM Wander Brandão de Matos, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, de acordo com os arts. 93, item II, 94, 96, item IV §§ 1.º e 2.º da Lei Estadual n. 4525 de 09.07.1974, combinado com os incisos 1 e 2, do art. 96, da Lei Estadual n. 4491 de 28 de novembro de 1973 e mais o arts. 98, letra "c" da mesma Lei n. 4525, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 14.688,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3.º Sargento	1.020,00
— Tempo de Serviço — 10% — art. 20, da Lei n. 4491 de 28.11.1973	102,00
— Habilitação Militar — 10%	102,00

TOTAL MENSAL 1.224,00

TOTAL ANUAL 14.688,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de março de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1702—Dia—24.06.76)

PORTARIA N. 0010 DE 09 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando a diligência requerida pelo Tribunal de Contas do Estado para retificação do ato de Reforma "ex-officio" do soldado PM José Nascimento da Silva, relativamente ao percentual do adicional por tempo de serviço,

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação o soldado PM José Nascimento da Silva, pertencente ao Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Pará, de acordo com os artigos 93, 94, item II e 96, item V e dos parágrafos 1.º e 2.º, letra "c", do artigo 98 da Lei Estadual n. 4.525, de 09.07.74, combinado com o art. 96 inciso 1 e 2 da Lei Estadual n. 4.491, de 28.11.1975, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 14.688,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3.º Sargento	1.020,00
— Tempo de serviço — 10%	102,00
— Habilitação militar — 10%	102,00

Total mensal 1.224,00

Total anual 14.688,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 09 de abril de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1702—Dia—24.06.76)

PORTARIA N. 0014 DE 22 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969), combinado com os artigos 143, 145 e 159, item III, parágrafo 2.º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cirene Rodrigues Alves, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros), assim discriminados:

Quinta-feira, 24

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1976 - 13

— Vencimento	250,00
— Tempo de serviço — 10%	25,00
Total mensal	275,00
Total anual	3.300,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 22 de abril de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1702—Dia—24.06.76)

PORTARIA N. 0024 DE 26 DE ABRIL DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando o parecer da Seção Técnica do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando a esta Secretaria com o ofício n. 0610/76, de 12 de março de 1976, no sentido de que fosse retificado o cálculo do provento de aposentadoria de Antonio Batista Corrêa, relativamente a trinta e cinco avos sobre trinta e três anos de serviço prestado ao Estado pelo afluído servidor,

R E S O L V E :

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 118, 138, item V, 143, 145, 159, item I e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e mais o artigo 1.º da Lei n. 1.894, de 30 de junho de 1960, Antonio Batista Corrêa, diarista, ocupante da função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.476,06 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e seis centavos), assim discriminados:

— Vencimentos proporcionais de 1/35 avos sobre 33 anos de serviço	3.692,70
— Adicional por tempo de serviço — 20%	783,36
Cr\$	4.476,06

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de abril de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1702—Dia—24.06.76)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 736

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excentíssimo Senhor Governador do Estado, constante

do Processo n. 1286—GG, de 11.03.76, objeto do ofício n. 0654 (SESPA), de 09.03.76;

R E S O L V E :

Admitir por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, Maria do Carmo da Costa Vaz, para exercer, como diarista a função de Assistente Social, referência 24, no período de 14 de abril a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2320 — Dia — 23.06.1976)

PORTARIA Nº 739

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando, a expressa autorização do Excentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1416—GG, de 16.03.76, objeto do ofício n. 0709 (SESPA), de 15.03.76;

R E S O L V E :

Admitir por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar número 52, de 02 de maio de 1969, Juracy Gomes Moraes, para exercer como diarista, a função de Motorista, referência 08, no período de 13 de abril a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 381,00 (trezentos e oitenta e um cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico — desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2320 — Dia — 23.06.1976)

PORTARIA Nº 743

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando os termos do expediente formulado pelo servidor Manoel Tavares da Silva, Zelador, encaminhado a esta Secretaria através ofício n. 27/76, do Diretor da Unidade Mista de Paragominas, protocolado nesta SESPA, sob o número 004920, de 15 de março de 1976, em que solicita dispensa de suas funções;

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, a partir de 1o. de abril de 1976, o servidor Manoel Tavares da Silva, Matrícula n. 235.986, das funções de Zelador que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de abril de 1976.
Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2320 — Dia — 23.06.76)

PORTARIA Nº 744

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando os termos do expediente firmado pelo servidor Benedito Barata de Oliveira, Laboratorista, encaminhado a esta Secretaria através ofício n. 18, do Chefe do Laboratório Central, protocolado nesta SESPÁ sob o n. 006.144, de 29 de março de 1976, em que solicita dispensa de suas funções:

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de abril de 1976, o servidor Benedito Barata de Oliveira, Matrícula n. 228.395, das funções de Laboratorista que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2320 — Dia — 23.06.76)

PORTARIA Nº 747

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 9.418, de 29.12.1975,

R E S O L V E :

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, regulamentada pelo Decreto n. 6.702, de 20.06.1964, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos níveis salariais, ao servidor Mário de Carvalho Amorim, que desempenha suas funções como Coordenador do Serviço de Desratiação, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Engenharia Sanitária do Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A gratificação defenida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2320 — Dia — 23.06.76)

PORTARIA Nº 771

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que os servidores Leny de Moraes Esteves Chefe da Seção de Bloestatística e Epidemiologia e Bernardina Soares Raiol, Estatístico Sanitário, Pessoal Fixo, lotadas no Departamento de Assistência Médico Sanitário, viagem à serviço desta Secretaria nos dias 22 e 23.4.1976 para o município de São Miguel do Guamá do Grupo—A.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308, de 16 de outubro de 1975, o de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, aos servidores acima

mencionados duas (2) diárias a cada um no valor de:

— Lenyr de Moraes Esteves — 2 diárias 240,00
— Bernardina Soares Raiol — 2 diárias 200,00

T O T A L Cr\$ 440,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 22 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2584 — Dia — 23.06.76)

PORTARIA Nº 772

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que os servidores Leny de Moraes Esteves, Chefe da Seção de Bloestatística e Epidemiologia, Pessoal Fixo, lotada no Departamento de Assistência Médico Sanitário, Bernardina Soares Raiol, Estatístico Sanitário, Pessoal Fixo lotada no Departamento de Assistência Médico Sanitário e Maria Raimunda Corrêa da Silva, Atendente, diarista Estável, lotada no Departamento de Assistência Médico Sanitário, viagem à serviço desta Secretaria nos dias 27, 28 e 29.04.1976, para o município de Ponta de Pedras do Grupo-A.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados três (3) diárias a cada um no valor.

— Lenyr de Moraes Esteves — 3 diárias 360,00
— Bernardina Soares Raiol — 3 diárias 300,00
— Maria Raimunda Correa da Silva — 3 diárias 300,00

T O T A L Cr\$ 960,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 22 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2584 — Dia — 23.06.76)

PORTARIA Nº 773

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que os servidores José Maria Elias Correa, Médico Chefe do Serviço de Epidemiologia, Pessoal Fixo, lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitário e José Aldair da Silva Pinheiro, Motorista, diarista Instável lotado no Departamento de Administração, viagem à serviço desta Secretaria no dia 22.4.1976, para Igarapé-Miri, do Grupo—A.

Conceder e arbitrar nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados uma (1) diária a cada um no valor.

— José Maria Elias Corres — uma (1) diária 120,00
— José Aldair da Silva Pinheiro — uma (1) diária 100,00

T O T A L Cr\$ 220,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 22 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2584 — Dia — 23.06.76)

PORTARIA Nº 775

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Luiz de Souza Camarão, Escriurário, diarista Estável, lotado no Departamento de Serviços Especiais, viaje à serviço desta Secretaria, para os municípios de Bragança, Capanema, Salinas, Pelxe-Bol, Castanhal, Marapanim, Curuçá, Maracanã, Santa Izabel e Vigia do Grupo—A.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto ao servidor acima mencionado dezoito (18) diárias no valor de Cr\$

100,00 (cem cruzeiros), perfazendo um total de .. Cr\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos cruzeiros.)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 22 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2584 — Dia — 24.06.76)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 254/76 — GAB-SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

AUTORIZAR, os Agentes e Chefes do Posto da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, abaixo relacionados, para participarem do Curso para aperfeiçoamento Técnico dos Agentes e Chefes de Postos da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, a realizar-se nesta capital no período de 21 a 23.06.76, de acordo com o Plano de Curso, número 1 do Núcleo Regional de Treinamento.

Pedro Pereira de Sousa
Antônio Bruno de Sousa Nery
José Nunes
Sebastião da Costa Pereira
Carlos Bulhosa Malato
Elias de Sousa Rodrigues
Alcy Greco Monteiro
Hélio José de Araújo

Agente da Fazenda Est. Acará
Agente da Fazenda Est. Bujaru
Agente da Fazenda Est. Tomé Açú
Agente da Fazenda Est. P. Pedras
Agente da Fazenda Est. C. Arari
Agente da Fazenda Est. Soure
Agente da Fazenda Est. Ananindeua
Chefe do Posto da Fazenda Est. do Mosqueiro.

ARBITRAR e CONCEDER aos referidos servidores 24 (VINTE E QUATRO) diárias no valor de Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS) cada (sendo 3 diárias para cada servidor), perfazendo um total de Cr\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS).

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 16 de junho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3522 — Dia 24.06.76).

PORTARIA Nº 255/76 — GAB-SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.75 e tendo em vista o Laudo Médico nº 1581 de 10.06.76, expedido pela Junta de

Inspeção de Saúde da SESPA, protocolado nesta Secretaria sob o nº 3219 de 16.06.76,

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDA IRENE DOS SANTOS

NASCIMENTO, ocupante do cargo de Contabilista nível 13, do Quadro Permanente, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Belém, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de junho do corrente ano.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,
em 16 de junho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3522 — Dia 24.06.76).

R E S O L V E

Fazer, na forma da Tabela anexa, a distribuição do pessoal deste Departamento, de acordo com o Regimento Interno desta Secretaria de Estado da Fazenda.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZEN-
DA, 15 de junho de 1976.

PORTARIA Nº 11/76 - DAG - SEC

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições e de acordo com a Portaria nº 128/76 GAB-SEC.

PEDRO LEON DA ROSA

Diretor do Departamento de Administração Geral

(Ext. Reg. nº 3533 — Dia 24.06.76).

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PESSOAL

Tabela de que trata a Portaria nº 11/76 — DAG.

Nº	N O M E S	C A R G O S	S/P
Ordem			
DEPARTAMENTO DE ADMINIS- TRAÇÃO GERAL			
01	Diana Maria Lima Coelho de Souza	Técnico Fazendário	N.25
02	Rosalina Pinto da Costa Luz	Contabilista	R.13
03	Antônio Carlos Porto de Oliveira Folha	Técnico Fazendário	N. 25
SERVIÇO DE PESSOAL			
01	Clara Martins de Souza Júnior	Aux. de Administração	R. III
02	Emilce da Silveira Souza	Aux. de Administração	R. III
03	Maria Regina Santos Cavalcanti	Contabilista	N. 13
04	Nilza Gomes Braga	Aux. de Administração	R. III
05	Neila Miranda Rodrigues	Escriturário	R. III
06	Nazyr Vale de Lima	Esc. Datilógrafo	N. III
07	Raimundo Marques da Gama	Coletor	N. 5
08	Terezinha de Jesus da Silva Moura	Contabilista	R. 13
09	Zuleide Tavares Henriques	Chefe de Expediente	CC-12
SERVIÇO DE FINANÇAS			
01	Clélia de Nazaré dos Santos Condurú	Arquivista	N. 5
02	Creusa Ferreira da Silva	Escriturário	R. III
03	Maria de Lourdes Fernandes Moraes	Contabilista	N. 13
04	Maria Lúcia de Pina Soares	Tesoureiro Auxiliar	CC-17
05	Maria Mercedes Rolim	Aux. de Administração	R. III
06	Iracema Machado de Miranda	Of. de Administração	R. III
07	Raimunda Cléia de Souza Nascimento	Contabilista	R. 13
08	Orlando Cardoso de Oliveira	Técnico Fazendário	N. 25
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO			
01	Antônio Pereira de Souza	Coletor	N. 5
02	Sílvio de Carvalho Sobrinho	Coletor	N. 5

SERVIÇO DE MATERIAL

01	Aldina Brito Sales	Aux. de Administração	R. III
02	Maria Rita Negrão Machado	Of. de Administração	R. IV
03	Zady Pereira da Silva	Esc. Datilógrafo	N. 3

SERVIÇO DE TRANSPORTE

01	Armando Santos Ferreira	Motorista	N. 8
02	Eutíquio Santos	Motorista	N. 8
03	Irene da Costa Moreira	Aux. de Administração	R. III
04	Laércio Monteiro Marques	Escr. Datilógrafo	N. 3
05	Odivas Moraes Ferreira	Motorista	R. 8
06	Raimundo Oliveira da Silva	Motorista	R. 8
07	José Alves Monteiro	Motorista	R. 8
08	Hélcio Corrêa Garcia	Escrivão	N. 4

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

01	Estrela Gonsales Navegantes	Contabilista	N. 13
02	Henrique Teixeira da Silva	Escriturário	R. III
03	Newton Júlio Ferreira de Melo	Protocolista	N. 4

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS

01	Antônio Nunes	Guarda Civil	
02	Claudete Pinto de Souza	Servente	R. I
03	Fernando Duarte Pinto	Servente	N. 1
04	Ismaelino do Vale Carvalho	Servente	N. 1
05	Júlio Luiz dos Santos	Servente	N. 1
06	Maria José da Silva Magalhães	Aux. de Administração	R. III
07	Miguel da Silva Miranda	Of. de Administração	R. IV
08	Manoel Paixão Torres Palhano	Servente	N. 1
09	Manoel Silva dos Santos	Servente	N. 1
10	Otávio do Carmo Ferreira	Guarda Civil	
11	Paulo Duarte Pinto	Servente	N. 1
12	Wilson Manoel Ribeiro Palhano	Servente	R. 1

(Ext. Reg. nº 3533 — Dia 24.06.76)

PORTARIA Nº 250/76 — CH. GAB.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DETERMINAR ao Serviço Financeiro, a liberação da importância de CR\$ 25.015,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINZE CRUZEIROS), para suprir as despesas com retribuição aos Agentes Fiscais Municipais, serviço do Sistema Fiscal Arrecadador do Estado, nas Exatorias do Interior, referente ao mês de ABRIL do corrente ano, conforme discriminação abaixo:

01 - ABAETETUBA (Abril)	CR\$ 1.248,00
02 - AFUÁ (Abril)	1.400,00
03 - ALENQUER (Abril)	1.234,00
04 - ALTAMIRA (Março)	300,00
05 - BONITO (Fevereiro e Abril)	426,00
06 - BREVES (Janeiro)	300,00
07 - BUJARU (Março a Abril)	1.582,00
08 - CAMETÁ (Abril)	296,00
09 - CAPITÃO POÇO (Março a Abril)	1.740,00

18 - Quinta-feira, 24

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1976

10 - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (Abril)	700,00
11 - CURRALINHO (Abril)	632,00
12 - IGARAPÉ AÇU (Abril)	949,00
13 - IGARAPÉ MIRI (Abril)	228,00
14 - INHANGAPI (Janeiro a Abril)	1.996,00
15 - JURUTI (Março)	188,00
16 - MÃE DO RIO (Abril)	700,00
17 - OURÉM (Abril)	877,00
18 - PARAGOMINAS (Abril)	384,00
19 - PORTEL (Março e Abril)	1.000,00
20 - SANTANA DO ARAGUAIA (Janeiro a Abril)	2.493,00
21 - SANTA CRUZ DO ARARI (Janeiro a Abril)	696,00
22 - SANTA IZABEL DO PARÁ (Abril)	814,00
23 - SANTA MARIA DO PARÁ (Abril)	1.400,00
24 - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ (Abril)	177,00
25 - SÃO DOMINGOS DO CAPIM (Março a Abril)	120,00
26 - SÃO FRANCISCO DO PARÁ (Abril)	324,00
27 - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA (Abril)	700,00
28 - TOMÉ-AÇU (Abril)	2.111,00

TOTAL CR\$ 25.015,00

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

CHEFIA DO GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA, em 22 de junho de 1976.

CARLOS HACHEM CHAVES
Chefe de Gabinete - Mat. 700.460

(Ext. Reg. nº 3531 — Dia 24.06.76).

ANÚNCIOS

**SOCILAR - CRÉDITO
IMOBILIÁRIO S/A.**

CGC/MF - 04.955.043/0001-81

BNH - 39

BCB - A-68/4759

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 1976.

As dez (10:00) horas do dia 26 de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), na Sede Social, situada à rua Santo Antônio, nº 270, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos acionistas de SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, em atendimento à **carta de convocação**, expedida no dia 05 de abril de 1976, do seguinte teor: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, CGC/MF-04.955.043/0001-81, inscrição do BNH nº 39 e do Banco Central do Brasil nº A-68/4759, ass. Assembléia Geral Ordinária - Convocação:- "Convocamos V.Sa., na qualidade de acionista de SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, da Sociedade, a ter lugar na sede social, nesta cidade de Belém (PA), à rua Santo Antônio, nº 270, às 10:00 horas do dia 26 de abril do

corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1 - Discussão e votação do Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal; referentes ao segundo semestre do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975, publicados no **Diário Oficial do Estado** nº 23.240, de 30 de março do corrente ano; 2 - Eleição dos Membros da Diretoria para o biênio próximo, do Conselho Fiscal para o próximo exercício e fixação dos respectivos honorários; 3 - o que ocorrer. Outrossim, fica V.Sa. ciente que na sede social retro mencionada, em horário de expediente ordinário, encontram-se à sua disposição os documentos listados no item (1) supra. Belém, 5 de abril de 1976. aa) Armando Rodrigues Carneiro; José Edson Salame - Diretores". Inicialmente foi escolhido pelos presentes, como disposto no artigo 20 dos Estatutos Sociais da Empresa para instalar e presidir a Reunião, o Diretor e Acionista Armando Rodrigues Carneiro que, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim Diretor e Acionista Alexandrino Gonçalves Moreira, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Após, a pedido do Sr. Presidente, li os textos supra transcritos e os documentos especificados no item 1 da Carta de Convocação desta Assembléia, sendo estes logo submetidos à discussão. Não havendo manifestação a respeito, foram os referidos documentos

submetidos à votação, sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Continuando os Srs. acionistas, com abstenção dos que se encontravam impedidos por lei decidiram:

1 — eleger para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, para o exercício de 1976, como segue: Membros efetivos: senhores REYNALDO DE SOUZA MELLO, brasileiro, casado, economista e contador, residente e domiciliado à Rua João Balbi, nº 1.110, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº-CRC-0679-PA e CPF-007694952; HORTÊNCIO BATISTA MOITA, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade à Tv. WE-11 c/6. Jardim Tropical, portador da Carteira de Identidade nº - 283.432 SEGUP-PA e CPF-002.505.462; MANOEL CÂMARA DE SOUZA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Almirante Tamandré, nº-1.002, portador da Carteira de Identidade nº - 495.570 SEGUP-PA e CPF nº-002986462. Membros Suplentes: Senhores JOSÉ MARIA GRAÇA DA CRUZ, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Governador José Malcher, Vila Farah, Pass. Xingú casa 64, portador da Carteira de Identidade nº-428.138 2ª via SEGUP-PA e CPF - 001.404.142; ANTÔNIO MAIA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Mundurucús-Conj. Alacid Nunes, Alameda Dionizio Bentes, 172, portador da Carteira de Identidade nº-492.199 SEGUP-PA e CPF-002.272.002; GUARACY DE BRITO, brasileiro, solteiro, Jornalista profissional, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Nazaré, 25 - Jardim São Luiz, portador da Carteira de Identidade nº 260.080 SEGUP-PA e CPF-008.148.142;

2- Eleger para membros da Diretoria da Sociedade para o Biênio 1976-1977, os senhores ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Gentil Bittencourt, nº 436, portador da Carteira de Identidade: nº-801.145 SEGUP-PA e CPF - 000247752; JOSÉ EDSON SALAME, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade à Tv. Rui Barbosa, nº-877, portador da Carteira de Identidade nº 460.039 SEGUP-PA e CPF-nº 000.442.102 e ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Presidente Vargas, nº-586 - Edf. Renascença, apt. 202, portador da Carteira de Identidade nº-631.032 SEGUP-PA e CPF-nº 000.329.802 (Diretores); 4 - Elevar os honorários da Diretoria, fixados pela Assembléia Geral Extraordinária de 22 de setembro de 1975 em

Cr\$-17.000,00 para Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) mensais; 5 - fixar a renumeração dos Membros do Conselho Fiscal em Cr\$-800,00 (oitocentos cruzeiros) por trimestre civil. Nada mais havendo a tratar foi a palavra fraqueada para quem dela quizesse fazer uso e, como nenhum dos presentes se manifestasse, foi a

sessão suspensa pelo senhor Presidente, a fim de ser lavrada a presente Ata. Reiniciados os trabalhos foi esta Ata lida e aprovada, pelo que vai assinada por todos os acionistas da Sociedade. aa) PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO por seu Diretor EVANDRO COELHO - ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO - OZIEL RODRIGUES CARNEI-

RO-ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA-JOSÉ EDSON SALAME-LEVY DE CAMPOS MOURA e LUIZ OLIVIER BORGES TEIXEIRA.
CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A

ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA
CARTÓRIO CONDURÚ 4ª Ofício
Reconheço a assinatura de **ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA**

Belém, 07 de Junho de 1976

Em testº A.C.C. da verdade.
Antonio Carlos Cunha

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará

JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 16/06/76 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1150/76 a 1ª Via da presente Ata de Socilar-Crédito Imobiliário S/A

Belém 16 de 06 de 1976

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3529 Dia 24-06-76)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICOS S/A.

C.G.C.M.F. — 04905345/0001 — 45

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

“CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas desta Empresa, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 26 de junho de 1976, às 16 horas em sua sede à rua Avertano Rocha Nº 228, para Retificação da AGO de 29 de março de 1976, que não obedeceu o Regulamento previsto nas Leis das Sociedades Anônimas do País.

Belém (PA), 14 de junho de 1976

a) A DIRETORIA

(T. Nº 25107 — Reg. Nº 3376 — Dias — 15-19-24/6/76)

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

Avenida Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará
Sociedade de Capital Aberto - GEMEC - R. 74/327
Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) - 04.902.979

BALANCETE GERAL

EM 31 DE MAIO DE 1976

ATIVO**DISPONÍVEL**

Caixa.....	37.034.165,48	
Banco do Brasil S.A. - C/Depósitos	101.219.283,70	
Títulos Federais de Curto Prazo	<u>10.003.206,00</u>	148.256.655,18

REALIZÁVEL**EMPRESTIMOS**

A Produção	3.374.083.468,13	
Ao Comércio	1.083.343.102,31	
A Atividades Não Especificadas	272.989.815,45	
A Entidades Públicas	<u>265.653.918,30</u>	4.996.070.304,19

OUTROS CRÉDITOS

Banco Central - Recolhimentos	665.909,00	
Compensação - Nossa Remessa	165.799.633,71	
Compensação - A Remeter	570.352,69	
Compensação - A Devolver	2.063.873,35	
Cheques e Ordens a Receber	148.249,07	
Compensação de Cobrança - Sua Remessa	12.292.482,57	
Adiantamentos Sobre Contratos de Câmbio	101.882.273,15	
Correspondentes no País	16.342.114,88	
Matriz, Dep. e Corresp. No Ext-Em Moedas Estrang. ...	125.920.209,17	
Departamentos no País	3.511.376.311,31	
Outras Contas	<u>79.758.429,52</u>	4.016.819.838,42

VALORES E BENS

Títulos a Ordem do Banco Central	89.517.308,01	
Outros Valores	<u>28.692.484,63</u>	118.209.792,64
Bens		<u>5.040.998,07</u>
		9.284.397.588,50

IMOBILIZADO

Imóveis De Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção .	84.985.972,97	
Móveis e Utensílios e Almoxarifado	31.205.439,15	
Sistemas de Comunicação e Segurança	<u>431.029,60</u>	116.622.441,72
		245.174.777,20

RESULTADO PENDENTE

CONTAS DE COMPENSAÇÃO		9.307.291.335,04
-----------------------------	--	------------------

TOTAL		<u>18.953.486.142,46</u>
-------------	--	--------------------------

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

NÃO EXIGÍVEL		PASSIVO	
CAPITAL			
-De Domiciliados no País	249.930.506,00		
-De Domiciliados no Exterior	69.494,00	250.000.000,00	
Reservas e Fundos		223.098.958,20	473.098.958,20
EXIGÍVEL			
DEPÓSITOS			
A VISTA E A CURTO PRAZO			
Do Público	739.897.506,56		
De Entidades Públicas	448.137.720,64	1.188.035.227,20	
A MÉDIO PRAZO			
Do PÚBLICO			
-A Prazo Fixo	277.927.665,84		
-Com Correção Monetária	161.806.593,82	439.734.259,66	439.734.259,66
OUTRAS EXIGIBILIDADES			
Compensação - Sua Remessa	99.245.251,82		
Cobrança Efetuada em Trânsito	7.262.340,66		
Ordens de Pagamento	2.239.774,69		
Correspondentes no País	11.605.397,06		
Matriz, Dep. e Corresp. no Ext-em Moedas Estrang....	98.308.593,80		
Departamentos no País	3.649.224.797,45		
Compensação de Cobrança - Nossa Remessa	678.018,98		
Outras Contas	91.261.305,67	3.959.825.480,13	
OBRIGAÇÕES (ESPECIAIS)			
Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	236.350,20		
Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	4.227.405,82		
Recbms. p/cta. de Instits. Previdencs. Federais	14.660.628,19		
Caixa Econômica Federal - P.I.S. - c/Arrecadação	1.212.081,95		
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	231.220.749,65		
Depósitos Obrigatórios - F.G.T.S.	3.762.570,68		
Obrigações por Refinanciams. e Repasses Oficiais ...	2.828.171.864,75		
Banco Central - Receitas do PROAGRO	13.232,96		
Outras Contas	68.684.370,32	3.152.189.254,52	8.739.784.221,51
RESULTADO PENDENTE			433.311.627,71
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			9.307.291.335,04
TOTAL			18.953.486.142,46

Belém (Pará), 11 de junho de 1976

FRANCISCO DE JESUS PENHA

PRESIDENTE

DIRETORES

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA

JOSÉ AVELINO GONÇALVES

NILO ALBERTO BARROSO

TALISMAN CLÁUDIO DE QUEIROZ TEIXEIRA

YOMAR DESTERRO E SILVA

BERNARDINO FERNANDES DE SA

Tec. Contab. - CRC-Pa-Reg. 1131

Ch. Div. Contabilidade

(Reg. nº 3396 - Dia 24.06.76)

TECEFIL S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. 04927174/0001-55

Isc. Est. 15001502-0

Assembléia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 30 do corrente, em nossa sede Social, sita à Rua Cons. João Alfredo, número 93, às 19 horas, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- 1 — Re-Ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de maio de 1975, em virtude da mesma não ter observado o prazo estabelecido pela Lei 2627 de setembro de 1940, o que dispõem os artigos 98 e 99 parágrafo Único;

- 2 — Outros assuntos de interesse da Sociedade
Belém, 18 de junho de 1976.

A DIRETORIA

(T. nº 25131 — Reg. nº 3451 — Dia: 22, 23
24/06/76).

Ibifam INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S.A.

C.G.C. 04.932.265/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, convidamos os senhores acionistas da IBIFAM-INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A, a se reunirem no próximo dia 2 (dois) de julho do corrente ano, em sua sede à Rod. Augusto Montenegro Km. 8, às 11 (onze) horas a fim de tratar sobre os seguintes assuntos.

- a) Aumento do Capital Social Autorizado e respectiva regularização entre Classes de Ações.
- b) O que ocorrer.

Belém, (PA), 21 de junho de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3504-Dias 23.24.25/06/76)

AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A

CGCMF. 04.792.719/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Industrial Bama S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01 de julho de 1976, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antônio, 317, sala 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:-

- A) Alteração dos artigos 4º e 6º e re-ratificação do artigo 5º dos Estatutos Sociais, alterado pela Assembléia Geral Extraordinária de 24 de novembro de 1975.

- B) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 20 de junho de 1976

Dr. Eurico Mattos

Diretor Presidente

(T. nº 25137 - Reg. nº 3473 - Dias 22, 23, 24/06/76)

COMPANHIA PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES

COMPAR

C.G.C. 04.928.297/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes - Compar -, à reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de junho do corrente ano às 16:00 horas, na sede social à Rodovia Augusto Montenegro, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- 1 - Aprovação das contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em 31.12.75;
- 2 - Renúncia da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 3 - Eleição de Nova Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 4 - Transferência do Controle Acionário;
- 5 - Outros Assuntos de Interesse da Sociedade.

Belém, 18 de junho de 1976

a) Ilegível

P/ Ronald Guimarães Levinsohn
Diretor-Presidente

(T. nº 25136 - Reg. nº 3472 - Dia 22.23 e 24.6.76)

SOCIEDADE ANÔNIMA RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA RIOXINGU

CGC Nº 05.468.863/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2ª Convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 02 de julho de 1976, às 10 (dez) horas na sede social, sita à Travessa Benjamim Constant nº 1790, nesta cidade, a fim de:

ORDEM DO DIA:

a) tomarem conhecimento da carta da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, OF. DAIS nº 023 de 27 de fevereiro de 1976, e deliberarem, em consequência, sobre as providências cabíveis, especialmente nos livros de Registro e de Transferência de Ações Ordinárias da Sociedade e no pertinente ao direito de voto respectivo;

b) elegerem os membros da diretoria, e, se for o caso, os efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-lhes as correspondentes remunerações;

c) deliberarem sobre outros assuntos conexos e correlatos.

Belém, 18 de junho de 1976

KALMAN SOMODY

Diretor Industrial e Florestal

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 18 de junho de 1976

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

(T. nº25128 - Reg. nº 3446 - Dias 22-23-24/6/76)

FERRAGENS FONSECA S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Ferragens Fonseca S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de junho do corrente ano às 10

horas na sede social à Avenida Castilhos França nº 42, a fim de deliberarem sobre o seguinte.

- a) Renúncia do Diretor Presidente
- b) Eleição de novo Diretor Presidente
- c) Outros assuntos de interesse social

Belém, 21 de Junho de 1976.

(a) A Diretoria.

(Ext. Reg. nº 3487 - Dias 23-24-25/06/76)

CIDAPAR

Companhia de Desenvolvimento Agro
Pecuário, Industrial e Mineral do
Estado do Pará

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. 05.770.003/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. Acionistas desta Empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de julho de 1976, às 10 horas, na sede social da Sociedade, localizada à Praça da Bandeira, nº 90, nesta cidade, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Re-ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/4/76;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 23 de junho de 1976

Marcos Ferreira da Silva

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3522 - Dias 23-24-25/06/76)

JS - COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO

C.G.C. nº 04.887.121/0001-58

—CONVOCAÇÃO—

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da JS—CIA. PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, para reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de junho de 1976 às 16:00 (Dezesseis) horas na sede social da Companhia sita à Av. Almirante Barroso, 4871, a fim de discutirem e deliberarem sobre seguinte ordem do dia:

a) — reformulação e Consolidação dos Estatutos Sociais;

b) — criação de nova classe de ações;

c) — o que ocorrer.

a) DIRETORIA:

(T. nº 25128 — Reg. nº 3464 — Dias: 22, 23 24/06/76).

COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGÔAS

Ata da Reunião da Diretoria da Companhia Navegação das Lagôas realizada em 17 de dezembro de 1975.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se a Diretoria da Companhia Navegação das Lagôas, em sua sede social, à Avenida Rio Branco nº 25, 9º andar, sala 909, estando presentes os diretores abaixo assinados, foi pelo Sr. Diretor-Presidente declarada aberta a sessão, e, em seguida, foi por ele dito que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre a abertura de filiais da Sociedade na cidade de Belém, no Estado do Pará, e na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, acrescentando que, a seu ver, se impunha a abertura das ditas filiais objetivando um perfeito atendimento dos interesses da Sociedade dado o incremento dos serviços e expansão de suas atividades naquelas regiões. Submetida à discussão a aludida proposta foi unanimemente decidido determinar a abertura de uma filial em Belém, no Estado do Pará, à Avenida Presidente Vargas, 119, e outra em Manaus, no Estado do Amazonas, à Praça 15 de Novembro nº 11, atribuindo-se para cada filial a quantia de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cujo total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), será destacado do capital social da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente Ata.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1975.
Vissim Pazuello - Diretor-Presidente

Frederick Charles Tate - Diretor

Antonio de Pádua Martins Britto - Diretor

19º Ofício de Notas

Reconheço as firmas de Vissim Pazuello, Frederick Charles Tate e Antonio de Pádua Martins Britto.
Em testemunho M.A.P. da verdade.

Marco Antonio Prates

Tab. Responsável p/ Expediente

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado

Rio, 12 de fevereiro de 1976.

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO

— DE CONTRATOS MARÍTIMOS—

Belém, 17 de maio de 1976.
Autentico nos termos do Dec. Lei Nº 2.148 de 25.04.40.

Em test. Dr. J.A.P.M. da verdade.

Dr. José Augusto Pontes de Moraes.
Tabelião

(Ext. Reg. nº 3506 - Dia 24.06.76).

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÚ S.A

C.G.C. 05.078.415/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1976

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às 8,00 (oito) horas, na sede da Agro-Pecuária Rio Arataú S.A., à travessa 9 de Janeiro nº 821, nesta cidade, compareceram acionistas representando a totalidade de seu Capital Social, de acordo com as assinaturas lançadas no livro: "Presença de Acionistas", juntamente com as indicações previstas no artigo 92 da Lei das Sociedades Anônimas, confrontadas com as cautelas representativas das ações. Na forma estatutária, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista ANTONIO QUEIROZ GALVÃO que convidou para exercer as funções de secretário, o Sr. LUIZ EVALDO RIOS LEITE, o qual aceitou de imediato. Constituída a mesa o Sr. Presidente deu início a sessão informando que a presente Assembléia convocada regularmente através de avisos publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 20, 21, e 23 do corrente e jornal "O Liberal" nos dias 20, 21, e 22 do corrente deveria de início deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, documentos publicados no Diário Oficial de vinte e quatro de abril de mil novecentos e setenta e seis e no "O Liberal" de vinte e três de abril de mil novecentos e setenta e seis. Tais documentos foram lidos, discutidos e, depois, submetidos à votação, sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros da Diretoria para o biênio 1976/1977 e do Conselho Fiscal para o exercício de 1976. Procedida a votação verificou-se a reeleição de todos os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, constante da chapa assim constituída: Diretoria - Diretor Presidente - Antonio Queiroz Galvão, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF. 005.121.177; Diretor Executivo - Dario Queiroz Galvão, brasileiro, casado, industrial, CPF. 000.512.097 e Diretor Administrativo - João Antonio de Queiroz Galvão, brasileiro, casado, engenheiro civil CPF. 009.644.767; Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Maurício Flalho Cantarelli, brasileiro, solteiro, engenheiro geólogo, CPF. 018.805.604; Inaldo Soares, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF. 000.571.004 e José Carlos Audiace de Brito, brasileiro, solteiro, advogado, CPF. 005.725.867; Membros Suplentes: Afonso Brito Chermont, brasileiro, casado, economista, CPF. 000.037.432; Alberto Soares Neto, brasileiro, casado, economista, CPF. 017.501.192 e Marcelo Soares Bezerra, brasileiro, casado, engenheiro de minas, CPF. 003.059.524, que foram declarados empossados. Posteriormente o Sr. Presidente co-

municou estar em pauta a fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1976, sendo mantidos os mesmos honorários da gestão anterior ou seja, Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) mensais para cada um dos Diretores da Sociedade, e Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros) anuais para cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, concluída e reabertos trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos presentes. Belém, 30 de abril de 1976. Antonio Queiroz Galvão, Luiz Evaldo Rios Leite, Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto, Darío Queiroz Galvão, João Antonio de Queiroz Galvão, Bayard Pedrosa de Vasconcelos, Construtora Queiroz Galvão S.A. PP. Luiz Evaldo Rios Leite.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA TRANSCRITA NO LIVRO PRÓPRIO.

LUIZ EVALDO RIOS LEITE
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
(1º Ofício)

Reconheço a firma retro de Luiz Evaldo Rios Leite.

Belém, de de 1976
Em testemunho MMM de verdade
Marília M. Matos
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 16/06/76 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1146/76 a 1ª Via da presente Ata de Agro - Pecuária Rio Arataú S.A.

Belém, 16 de 06 de 1976

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 25143 - Reg. nº 3516 - Dia 24-06-76)

AQUIDAUANA
AGROPASTORIL S/A

C.G.C.-04.967998/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 1976 (mil, novecentos e setenta e seis) às 10 (dez) horas em sua sede social, à Av. Nazaré nº 133 (cento e trinta e três), sala 1.502, (mil quinhentos e dois), na cidade de Belém, Estado do Pará, estiveram reunidos, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a TOTALIDADE dos acionistas com direito a voto, para tratarem de assuntos de seus interesses, conforme "Carta Convite", distribuída antecipadamente a todos os Acionistas presentes. Aberta a Assembléia pelo Sr. Presidente Darwin Vieira Mota, convidou a mim Ivo Mota para secretariar os trabalhos. Explicou o Sr. Presidente que a presente Reunião tinha por finalidade aprovar as contas da Diretoria referentes ao Balanço Geral de 31 de dezembro de 1975, e sua respectiva

conta de "Lucros e Perdas" como a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, pois a Reunião realizada no dia 30 de abril de 1976, em Assembléia Geral Ordinária, estava sem validade, pois o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", juntamente com o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal foram publicados fora do prazo, conforme determina a Lei. Posto em votação o Balanço Geral de 31/12/1975 e a demonstração da Conta "Lucros e Perdas" encerrada em 31/12/1975, foram aprovados unanimemente pelos presentes; quando da Eleição da Diretoria, foram reeleitos os Srs. DARVIN VIEIRA MOTA, brasileiro, residente à Rua Ó de Almeida nº 490 (quatrocentos e noventa), apartamento 901 (novecentos e um) com CPF. 008.... 652732 como DIRETOR-PRESIDENTE e MURAT VIEIRA MOTA, brasileiro, residente à Av. Braz de Aguiar nº 73 (setenta e três), apartamento 22 (vinte e dois) com CPF. 008.652652 como DIRETOR DE PRODUÇÃO, sendo estipulados os honorários de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais para cada um, e para o Conselho Fiscal também foram reeleitos como titulares Durval Tottoli - Dr. Karl Hans Langanke e Engº Renato Coral e para suplentes Renato Cardoso - Júlio Sampaio Lobato e Arli Ribeiro Mota, com honorários de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por cada reunião.

Nada mais tendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ATA, reaberta a Assembléia, foi lida para os presentes e como nenhum dos presentes se manifestou contrário, o Senhor Presidente encerrou a presente ASSEMBLÉIA GERAL.

Confere com a original lavrada no livro de nº 1 - fls. 30.

DARVIN VIEIRA MOTA
Dir.-Presidente
CPF.-008652732

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra de Davim, digo Darwin Vieira Mota.

Belém, 14 de 06 de 1976.
Em testemunho Z.A.V. da verdade.

Zeno A. Veloso
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará
— J U C E P A —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 21/06/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1158/76 a 1ª Via da presente Ata de Aquidauana Agro-Pastoril S.A.

Belém, 21 de 06 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3507 — Dia 24.06.76)

★ JOSÉ SOARES S/A
EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS

C.G.C. 04.895.074/0001-94 - Ins. Est. 15001775-8

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias a Diretoria de JOSÉ SOARES S/A — EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, tem o prazer de apresentar o Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1975, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-los à exame e apreciação de Vv. Ss.

Na oportunidade ressaltamos e agradecemos a colaboração recebida do Banco do Brasil S/A e Banco do Estado do Pará S/A.

Na certeza de termos correspondido à confiança que nos foi depositada, colocamo-nos à disposição de Vv. Ss., para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 31/12/75

a) Diretoria

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

ATIVO		PASSIVO	
1 - DISPONÍVEL		1-EXIGÍVEL A CURTO	
1.1 Bens Numerários.....	1.631,48	PRAZO	
1.2-Depósitos Bancários à Vista.....	60.757,55	1.1-Fornecedores	1.300.110,19
2-REALIZÁVEL A CURTO		1.2-Instituições Finan- ceiras	
PRAZO		Banco do Brasil S.A. ...	300.000,00
2.1-Estoques		Banco Itaú S.A.	250.000,00
2.1.1-Mercadorias	1.065.119,85	Banco do Estado do Pará S.A.	141.283,20
2.2.-Créditos		1.3-Contas Comerciais a Pagar	5.819,62
2.2.1-A Receber de Cil- entes	1.129.515,12	1.4-Impostos e Taxas a Pagar	158.395,00
(-) Prov. para Debe- dores Duvidosos	31.797,84	1.5-Outras Exigibilida- des.....	61.574,99
	1.097.717,28		2.217.183,00
2.2.2-Adiantamentos a Pessoal.....	17.834,87	2-NÃO EXIGÍVEL	
2.2.3-C. Correntes De- vedores	110.609,24	2.1-Capital Social Re- gistrado	1.000.000,00
2.2.4-Importações em Andamentos	20.278,79	(-) Capital a Realizar	500.000,00
2.2.5-De Diversos	45.030,30	(=) Capital Realizado.	500.000,00
		2.2-Reserva Legal	22.033,00

COMPANHIA SANTA HELENA AGROPASTORIL — AGROPASA

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores Acionistas da Companhia Santa Helena Agropastoril — AGROPASA — a participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de junho de 1976, às nove (9) horas, na sede social à Rua Santo Antonio, 150, altos, nesta capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1 — Eleição dos membros da Diretoria, dos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal.

2 — Alienação de bens patrimoniais.

3 — O que ocorrer.

Belém, (Pa), em 07 de junho de 1976.

a) Ilegível

(T. nº 25073—Reg. nº3217 — Dias: 10 e 24.06.76)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

Ata da 6ª Reunião de Diretores da Mineração Rio do Norte S.A., realizada em 18 de fevereiro de 1975.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social, à Travessa Campos Salles nº 268, 10º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Diretores da Mineração Rio do Norte S.A., abaixo assinados. O Diretor-Presidente, Sr. Yves Picot, no exercício de suas funções, assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Antônio Flávio de Castro e Conde, para Secretário. Tendo sido constatada a presença de todos os Diretores, o Sr. Presidente informou que a reunião havia sido convocada para deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia":- 1. Outorga de procurações; 2. Outros assuntos de interesse da empresa. Belém, 18 de fevereiro de 1975. Passando ao 1º item da "Ordem do Dia" - Outorga de Procurações-o Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. A.L.P. Moura o qual propôs que as procurações da Sociedade e de suas subsidiárias fossem sempre assinadas pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) Diretores. O Sr. A.F.C. Conde informou que de acordo com o parágrafo 1º do Art. 26 dos Estatutos Sociais, isso era possível. A seguir, o Sr. Presidente manifestou a sua concordância e colocada a proposta em votação, foi ela aprovada por unanimidade. Passando ao último item da "Ordem do Dia" - Outros assuntos de interesse da Empresa - O Sr. Presidente passou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à

lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada pelos Srs. Diretores. Belém, 18 de fevereiro de 1975.

Yves Picot - Diretor-Presidente
A.F.C. Conde - Secretário
P.D. Veloso
A.L.P. Moura
B.A. Hay

Certifico ser a presente, cópia fiel da ata transcrita no livro competente.

JOSÉ MARIA ROSSANI GARCEZ

6º Ofício de Notas

Reconheço a firma de José Maria Rossani Garcez.

Rio de Janeiro 14 de junho de 1976.
Em testemunho J.A.P.G. da verdade.

José Augusto Proença Gomes
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 21/06/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1153/76 a 1ª Via da presente Ata de Mineração Rio do Norte S.A.

Belém, 21 de 06 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3505 — Dia 24.06.76).

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA —CATE—

CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Ficam convocados por meio desta os seguintes acionistas da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE, a comparecer à sede da Empresa, sito à Avenida Bernardo Sayão, 138, para exercerem no prazo de 30 (trinta) dias, seus direitos relativamente às ações emitidas por deliberação da diretoria, conforme reunião de 17/06/76, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal.

Belém, 21 de junho de 1976

a) - A Diretoria

(Ext. Reg. nº 3494 - Dia 23-24-25/06/76)

MADEIREIRA ARAGUAIA**S/A. IND., COM. E
AGROPECUÁRIA**

C. G. C. 04.956.322/0001-60

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente edital de convocação, convidamos os Srs. Acionistas da Firma Madeireira Araguaia S/A. Ind., Com. e Agropecuária, a se reunirem em primeira convocação no dia 1º de Julho às 18 horas em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226 conj. 105/7 para tratarem de assuntos abaixo relacionados.

- a) Eleição da Diretoria
- b) O que ocorrer.

Belém, 22 de Junho de 1976

A DIRETORIA

(T. nº 24.664 — Reg. nº 3548 — Dias: 24, 25 e 26/06/76).

**COMPANHIA AGRO—
INDUSTRIAL
DA AMAZÔNIA —
AGRIMAZON**

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de abril de 1976.

Às dez horas do dia vinte e seis de abril de mil novecentos e setenta e seis, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Av. Marechal Hermes, s/nº — Edifício OCRIM, nesta Capital, os acionistas da Companhia Agro-Industrial da Amazônia — AGRIMAZON, regularmente convocados por editais publicados nos dias 6, 7 e 10 de fevereiro do corrente ano no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", editais esses que incluíram o aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627/40. Constatada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas e anotações apostas no Livro de Presença, assumiu a direção dos trabalhos por indicação unânime dos presentes, o Sr. Adriano Ciuffi, que convidou a mim, Enzo Oltramari, para Secretário. Constituída a mesa o Sr. Presidente solicitou-me procedesse à leitura do edital de convocação, Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses pertinentes ao exercício social findo a

31 de dezembro de 1975. Finda a leitura daqueles documentos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e votação dos presentes. Após alguns esclarecimentos e com as abstenções dos legalmente impedidos foram os documentos retro citados aprovados por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente aludindo ao item B do Edital de convocação pediu aos presentes que elegessem para o novo mandato, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Por unanimidade de votos foram reeleitos os membros atuais da Diretoria e do Conselho Fiscal, como segue: para Diretor-Presidente o Sr. Dr. Luis Antonio da Gama e Silva; para Diretor Superintendente o Sr. Adriano Ciuffi e para Diretor o Sr. Edoardo De Paoli; para membros efetivos do Conselho Fiscal com os honorários de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) anuais os senhores Wilson de Oliveira e Silva, Enzo Oltramari e Eliezer Gonçalves Siqueira e para suplentes os senhores Américo Borges Filho, José M. Pontes de Araujo e Cristóvam Soares do Nascimento. Após declarar empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém o fazendo, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai ao final assinada pelos presentes. Esta é cópia fiel da Ata transcrita no Livro Próprio.

Belém, 26 de abril de 1976.

Adriano Ciuffi,

Presidente

Enzo Oltramari

Secretário

Aldo Urbinati**Jorge Varo****Enzo Oltramari****Adriano Ciuffi****Wilson de Oliveira e Silva****OCRIM S.A.—Produtos Alimentícios****Indústria Moageira de Trigo Amazonas S.A.**

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 10.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1086/76, a 1ª via da presente Ata de Companhia Agro Industrial da Amazônia — "AGRIMAZON".
Belém, 10 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 25142 — Reg. nº 3515 — Dia: 24.06.76).

**NORGRAF S/A - INDÚSTRIA
GRÁFICA**

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 25 de maio de 1976.

Aos 25 dias do mês de maio de 1976, às 18 horas, reuniram-se os acionistas da empresa, em Assembléia Geral Extraordinária, para tratar dos assuntos do Edital de convocação, publicado no Diário

Oficial do Estado, nos dias 14, 15 e 18/05/76. Constatado haver número legal, foi constituída a Mesa tendo à sua Presidência do Sr. Aldo Ramos e Silva e como secretário o acionista José Fernandes Quintairos. Iniciando os trabalhos foi feita a leitura do Edital de convocação, sendo o seguinte: Pela presente ficam convidados os senhores acionistas de Norgraf S/A. - Indústria Gráfica, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25 de maio de 1976, às 18 horas, no escritório da empresa à Tv. Frutuoso Guimarães nº 337, a fim de tratar dos seguintes assuntos: a) aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1975; b) aumento do capital social; c) eleição do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. Belém, 12 de maio de 1976. a) Aldo Ramos e Silva - Presidente.

Prosseguindo, esclareceu o Presidente que, por motivos estranhos a vontade dos acionistas, não havia se realizado a Assembléia Geral que deveria apreciar e aprovar as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1975, tornando-se necessário submete-las, nesta ocasião, a apreciação e aprovação desta assembléia, as quais receberam aprovação unânime. Ainda com a palavra o sr. Presidente, disse que outro item da pauta, que se refere a elevação do capital social, iria ser lida a proposição da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, para o conhecimento dos presentes, sendo os seguintes: PROPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Diante das necessidades de desenvolver cada vez mais as operações da empresa, propõe esta Diretoria, aos senhores acionistas, a elevação do capital social de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) utilizando para a complementação do referido aumento saldos de contas registradas no balanço de 31.12.-1975, tais como: Cr\$ 51.500,00 da conta "Lucros Suspenso", Cr\$ 38.500,00 da conta "Reserva de Correções das Imobilizações", convertidas em reservas, incorporando-os ao Capital Social, divididos proporcionalmente entre os acionistas e Cr\$ 10.000,00 em moeda corrente do País. Com a concretização do referido aumento, deverá ser alterado o Art. 3º dos Estatutos Sociais, o qual passará a ter a seguinte redação: O Capital Social é de Cr\$ 200.000,00, divididos em 200.000 ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, Parágrafo Único: - A interesse do Acionista, a sociedade promoverá a conversão das ações de ao portador em nominativas e vice-versa, respeitando sempre o disposto no parágrafo 1º do Art. 23 do Decreto-Lei nº 2.627 de 26.09.1940. Encerrada a reunião a ata foi assinada por todos os Diretores. Belém, 15 de maio de 1976. aa) Aldo Ramos e Silva, Osmar Castro e Silva e Nabor de Castro e Silva. PARECER DO CONSELHO FISCAL. - Os membros do Conselho Fiscal de Norgraf S/A. - Indústria Gráfica, abaixo assinados, a convite da Diretoria, com a finalidade precípua de tomarmos conhecimento dos elementos constantes da proposição, por ela elaborada, referentes ao aumento do Capital da Sociedade, Plenamente justificável, observados os preceitos legais, somos de acordo que o mesmo seja aprovado pela digna assembléia de acionistas, especificamente convocados para esse fim. Belém, 20 de maio de 1976. aa) Fausto Soares Filho, Ajanary Cruz e José Rodrigues Martins.

Esclareceu, ainda, o Presidente que, por força dos estatutos sociais seria necessário proceder-se a

eleição dos membros do Conselho Fiscal, e que para isso estaria suspensa a reunião pelo tempo suficiente a efetivação da eleição. Após processar-se a votação, foi apurado o seguinte resultado: para Membros Efetivos: Fausto Soares Filho, Ajanary Cruz e José Rodrigues Martins e para suplentes: Francisco Olivar de Andrade, Renato João Barbosa Lima e Raimundo da Silva Castro, os quais foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, sendo fixados os honorários para os membros efetivos em Cr\$ 15,00 mensais, nessa ocasião, foram também fixados os honorários dos membros da Diretoria em Cr\$ 3.000,00 para a Presidência e Cr\$ 2.500,00 para os demais Diretores.

Submetidos todos os assuntos em discussão e apreciação, foram os mesmos aprovados, na íntegra, por unanimidade. Finalizando, o senhor Presidente, disse que diante do exposto, ficava o capital da empresa aumentado para Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) modificando, nas condições da proposta o art. 3º dos Estatutos, declarando considerar a operação efetivada. Não havendo mais nada a tratar, foi franqueada a palavra, não havendo manifestação por parte dos presentes, o Presidente suspendeu os trabalhos para que a ata fosse lavrada em livro próprio. Eu, José Fernandes Quintairos, secretário da reunião, lavrei a presente, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 25 de maio de 1976. aa) Aldo Ramos e Silva, José Fernandes Quintairos, Osmar Castro e Silva, Nabor de Castro e Silva, Parajara Cruz, Alele de Castro e Silva e Francisco Olivar de Andrade.

Esta ata é cópia fiel da transcrita no livro de Atas.

Aldo Ramos e Silva
Presidente

José Fernandes Quintairos
Secretário

Junta Comercial do Pará

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 14/06/76 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1090/76 a 1ª Via da presente Ata de Norgraf S/A. - Indústria Gráfica.

Belém, 14 de junho de 1976

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 25145 - Reg. nº 3523 - Dia 24.06.76).

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de junho do ano em curso, às 11 horas, na sede deste Estabelecimento, à Av. Presidente Vargas nº 800, 15º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) substituição de Diretor em razão de renúncia;
- b) doação de um armazém ao Governo do Estado do Acre;
- c) participação do Banco do BRASILINVEST S.A., Investimentos, Participações e Negócios;
- d) doação de 50 (cinquenta) carteiras escolares;
- e) alteração do artigo 33 dos estatutos sociais vigentes;
- f) o que ocorrer.

Belém (PA), 21 de junho de 1976

Francisco de Jesus Penha

Presidente

(Reg. nº 3501 - Dia 22-23-24/6/76)

INDÚSTRIA MADEIREIRA MARTE S/A

C.G.C. nº 04.406.021/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1976. - Às quinze horas do dia trinta de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, realizou-se na sede social à Av. Marechal Hermes s/nº - Edifício Ocrim, nesta Capital, a assembléia geral ordinária da Indústria Madeireira Marte S.A., regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará, nos dias 20, 23 e 24 de março do corrente ano, publicações essas que incluíram o aviso de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627/40. Verificado pelas assinaturas e anotações constante do Livro de Presença o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, assumiu a direção dos trabalhos o acionista e Diretor-Presidente da sociedade, Sr. Aldo Urbinati, que convidou a mim Enzo Oltramari, para Secretário. Composta assim a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a presente assembléia, pedindo-me de início, procedesse à leitura do edital de convocação, cuja transcrição nesta ata foi dispensada pelos presentes. A seguir foram lidos o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo a 31 de dezembro de 1975, após o que o Sr. Presidente os declarou em discussão, esclarecendo que ditas peças regulamentares foram publicadas, de acordo com a lei, no Diário Oficial do

Estado do Pará em 30 de março p. findo e no jornal A Província do Pará de 27 daquele mesmo mês. Amplamente debatido o assunto e após haver a Diretoria prestado as informações e esclarecimentos solicitados, o Sr. Presidente submeteu à votação os documentos retro citados, os quais, observadas as abstenções dos legalmente impedidos foram aprovados por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente referindo-se ao item "b" do edital de convocação, pediu aos acionistas que elessem para o novo mandato os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Por unanimidade de votos verificou-se a eleição dos seguintes: DIRETORIA - para Diretor-Presidente o Sr. Aldo Urbinati, italiano, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 17.210 - CIC nº 000.339.012, residente e domiciliado em Belém-Pará à Av. Presidente Vargas nº 197-6ª. apto 603; para Diretor-Superintendente o Sr. Vittorio Asinari di San Marzano, italiano, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 6.101.692 - CIC nº 535.043.218, residente e domiciliado à Rua Junqueira nº 488 na cidade e Capital de São Paulo e para Diretor o Sr. Ferruccio Ferrari, italiano, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG - nº 1.458.668 - CIC nº 004.440.658, residente e domiciliado na cidade e Capital de São Paulo à Alameda Fernão Cardim nº 310-7ª. apto. 72, todos com os honorários até o máximo permitido pelo Regulamento do Imposto de Renda; CONSELHO FISCAL: - para membros efetivos com os honorários de Cr\$ 100,00 anuais, os Srs. Enzo Oltramari, italiano, casado, industriário, portador da cédula de identidade nº 893.899 SRE/Pa., CIC nº 000.022.082; Adriano Ciuffi, italiano, casado, industriário, portador da cédula de identidade RG nº 871.433, CIC nº 000.023.-562 e Carlos Ary Almeida dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG nº 962.049, CIC nº 000.022.-162, todos residentes e domiciliados nesta Capital; para suplentes os Srs. Wilson de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, industriário, portador da cédula de identidade RG nº 475.863, CIC nº 002.685.002; Eliezer Gonçalves Siqueira, brasileiro, casado, industriário, portador do Título de Eleitor nº 56.185 - Tribunal Regional Eleitoral/Pará, CIC nº 004.371.072 e José Maria Pontes de Araujo, brasileiro, casado, industriário, portador da cédula de identidade RG nº 547.982, CIC nº 003.517.-412, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Após declarar empossados os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém o fazendo, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata, relato fiel do ocorrido, a qual, lida e conferida, vai ao fim devidamente assinada.

Belém, 30 de abril de 1976.

- aa) ALDO URBINATI - Presidente
- ENZO OLTRAMARI - Secretário
- MARIA ANNA VON RICHTHOFEN BEL-
LONI
- VITTORIO A. DI SAN MARZANO
- FERRUCCIO FERRARI
- ALDO URBINATI
- JORGE VARO
- ENZO OLTRAMARI
- OCRIM S/A-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Junta Comercial do Pará

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 16/06/76 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1130/76 a 1ª Via da presente Ata de Indústria Madeireira Marte S/A.

Belém, 16 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 25141 - Reg. nº 3514 - Dia 24.06.76.

Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB — PARÁ, realizada em 02 de junho de 1976.

Aos dois (02) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), em sua sede social à avenida Generalíssimo Deodoro número mil cento e oitenta (1.180), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se Extraordinariamente, a Assembléia Geral da Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PARÁ, a fim de apreciar a pauta constante do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia vinte (20) de maio de 1976 e também em jornais de maior circulação. Presentes, os Acionistas: Governo do Estado do Pará — representado pelo Senhor Doutor Carlos Frazão Filho, Chefe do Gabinete Civil, devidamente credenciado pelo Exmº Senhor Governador do Estado, através Ofício nº 670/GG, de 27 de maio de 1976, Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento; Diretor Presidente, Economista Odonaldo Lobato de Souza; Diretor Financeiro e Arquiteto Jaime de Oliveira Bibas; Diretor de Construção e Urbanismo. Após a verificação da presença de Acionistas representativa da maioria do capital subscrito, foram iniciados os trabalhos precisamente às dez (10) horas, e procedida a leitura do Edital de Convocação, cujo primeiro (1º) item, foi colocado em discussão: "Fixação dos honorários da Diretoria". Com a palavra o Senhor Representante do Governo, que apresentou para apreciação, proposta, fixando os novos honorários da Diretoria em doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) para os Diretores e treze mil cruzeiros (Cr\$ 13.000,00) para o Presidente e representação de dois mil cruzeiros (CR\$ 2.000,00), para o Sr. Presidente, passando a vigor em primeiro (1º) de maio de 1976. Foi aprovada a proposição por unanimidade. E como nada mais houvesse a tratar foi lavrada a Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

CARLOS FRAZÃO FILHO

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

ODONALDO LOBATO DE SOUZA

JAIME DE OLIVEIRA BIBAS

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 15/06/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1117/76, a 1ª Via da presente Ata de Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB —

Belém, 15 de junho de 1976

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CONDURÚ

4º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas retro assinaladas (4)

Belém, 10 de junho de 1976

Em testemunho A.C.P.C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 3537 — Dia: 24/06/76).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

A V I S O

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), com sede à Av. Almirante Barroso nº 3639, nesta Cidade, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar que fará realizar Concorrência Pública, abaixo especificada, achando-se os respectivos Editais disponíveis no Gabinete da Vice-Diretoria-Geral.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/76

Objeto: Fornecimento de veículos, máquinas e equipamentos.

**DATA PARA RECEBIMENTO E ABER-
TURA DAS PROPOSTAS**

22 de julho de 1976, às 10:00 horas no Auditório do DERPA.

VALOR DA CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO

CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS)

Belém, 21 de junho de 1976

Engº **HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE**

Presidente da C.P.C.P.

(Ext. Reg. nº 3520. Dias, 23-24/06/76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 10/76

De ordem do Sr. Superintendente Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital EUNICE ALVES E SILVA, lotada no COLÉGIO ESTADUAL PEDRO AMAZONAS PEDROSO nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será Publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

SERVIÇO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, BELÉM
13 DE JUNHO DE 1976.

RENILDE SILVA
CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL
DA FEP

(Ext. Reg. Nº 3526 — Dias — 24/06, 9, 24/7/76)

EDITAL 11/76

De ordem do Sr. Superintendente Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital VALCIDE VALENTE DE LIMA, lotada no COLÉGIO ESTADUAL AUGUSTO MEIRA, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

SERVIÇO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, BELÉM,
14 DE JUNHO DE 1976.

(RENILDE SILVA)
CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL
DA FEP

(Ext. Reg. Nº 3527 — Dias — 24/06, 9, 24/7/76)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL

Implantação de Colônia Agrícola

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Colonização e Cooperativismo, objetivando o desenvolvimento agrícola, constante de seus planos de trabalho, faz público que, de acordo com os artigos 59, item "b" e 76 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, pretendendo implantar a Colônia Agrícola Aiu-Açú, nos municípios de Mojú e Acará, respectivamente nas áreas de terras com as seguintes características:

Forma irregular, situadas entre os Rios Aiu-Açú e Mojú, com aproximadamente 110.000 ha, definidas pelos seguintes elementos: partindo da confluência do Rio Aiu-Açú, com o Rio Acará, segue em linha reta no rumo NW com aproximadamente 33.000 metros até o ponto em que o Rio Mojú é cortado pelo paralelo 02º 30'00" S, daí sobe o Rio Mojú até atingir a foz do Igarapé Mamorana, afluente pela margem esquerda do Rio Mojú; deste ponto inflete em linha reta na direção Este, com aproximadamente 31.000 metros até atingir a confluência do Igarapé Braço Grande com o Rio Aiu-Açú, daí desde o Rio Aiu-Açú até sua confluência com o Rio Acará, fechando assim o polígono, vem pelo presente EDITAL, convidar os proprietários de terras, confinantes e todos os que tenham ou se julguem com algum direito dentro da mencionada área pelo prazo de 30 (TRINTA) dias a partir da publicação deste, a apresentarem a esta Secretaria, seus Títulos e documentos de terras, para a devida conferência.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 (TRINTA) dias à porta do prédio em que funciona a mesa de rendas do Estado, nos Municípios de Mojú e Acará.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COLONIZAÇÃO E COOPERATIVISMO, em 20 de Junho de 1976.

Engº Agrº PAULO SÉRGIO BOTELHO SOARES
Resp/ pela Diretoria do Departamento de Col. e Cooperativismo

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 3532 — Dia — 24.06.76)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 01/76, de 16 de junho de 1976

Reajusta o valor da gratificação atribuída à servidora Odette de Souza Cardoso, designada em Resolução nº 2, de 1º de abril de 1966 para servir na Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado.

O Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artº 12, § 1º, da Resolução nº 7, de 27 de maio de 1970, que baixou o Regimento Interno deste órgão de justiça fiscal, e,

Considerando que, na Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais, organizada na forma do § 2º do art. 12 do Regimento Interno, há, além do Secretário, dois servidores designados dentre os funcionários públicos estaduais, com gratificação de igual valor para ambos a fim de não haver hierarquia salarial entre os mesmos;

Considerando a decisão do Conselho de Recursos Fiscais, tomada em sua reunião do dia 16 de junho de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Elevar, a contar de 1º de junho de 1976, para Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais o valor da gratificação atribuída à funcionária Odette de Souza Cardoso, designada pela Resolução nº 2, de 1º de abril de 1966, para a prestação de serviços especiais na Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 16 de junho de 1976

Luiz Raimundo C. Costa

(Ext. Reg. Nº 3534 — Dia — 24.06.76)

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 30 (trinta) de junho para o julgamento do seguinte recurso:-

Nº 125/126 - em que é recorrente COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, e recorrido o Departamento de Fiscalização Tributária e Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 23 de junho de 1976.

Pedro da Silva Santos
Secretário

(Ext. Reg. nº 3559 - Dia 24.6.76)

ESTADO DO PARÁ JUNTA COMERCIAL DO — JUCEPA — AUTARQUIA ESTADUAL

EDITAL Nº 03/76 — JUCEPA

TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA, legalmente constituída pela Presidência desta "JUCEPA" convoca, pelo presente Edital as Firms fornecedoras de Máquinas Copiadoras Marca NASHUA, modelo 220, para apresentação de proposta de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I - Poderá apresentar proposta toda e qualquer Empresa Cadastrada no Registro do Comercio, inclusive firmas Individuais.

II - As propostas serão recebidas até às 12:00 horas do dia 30 de Junho de 1976, na sede da JUCEPA, à Travessa Padre Eutíquio nº 284, pela Comissão de Licitação, hora em que as mesmas serão abertas.

III - Serão exigidas das Concorrentes:

- a) Prova de Personalidade Jurídica
- b) Prova de Idoneidade Financeira
- c) Regularidade Fiscal,

cujos documentos deverão ser apresentados em invólucros lacrados contendo em sua parte externa, além da razão Social ou denominação os dizeres JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA — TOMADA DE PREÇOS — Edital Nº 03/76, com o Sub-Título Documentação.

IV - As propostas deverão ser apresentadas em um segundo invólucro, em 5 (cinco) vias, sem emendas rasuras ou entrelinhas devidamente datado e assinado, descrevendo detalhadamente as especificações e preço unitário.

Na presença dos concorrentes e demais interessados serão abertos primeiro os invólucros contendo a documentação e em seguida os invólucros contendo a proposta.

a) Será lavrada circunstanciada Ata do recebimento e abertura das propostas, ficando entendido, que as firmas além de obedecer a todas as cláusulas do presente Edital, fica obrigada ainda, a enquadrar-se nas demais prescrições estabelecidas na legislação em vigor.

V - A adjudicação será feita à firma que apresentar menor preço, especificação perfeita, salvo se a comissão por interesse comprovadamente dos serviços da Junta Comercial, entender, justificando detalhadamente.

Belém, 15 de Junho de 1976.

ALFREDO FERREIRA CÔELHO—Presidente

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO—Secretário

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES—Assistente
Financeira

(Ext. Reg. nº 3530 Dia, 24-06-76)

GABINETE CIVIL**Representação do Governo
do Pará em Brasília**

PORTARIA Nº 3, de 9 de junho de 1976

O Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília (DF), no uso das atribuições que lhe conferem as letras **h** e **n** do Decreto nº 9456, de 5 de janeiro de 1976 (D.O. de 10.01.76), do Exmº Governador do Estado, assinado em obediência aos arts. 3º e 5º da Lei nº 4566, de 30.04.75 (D.O. de 7.5.75);

CONSIDERANDO a necessidade de prover as funções definidas na Tabela do Pessoal Administrativo desta Representação, de acordo com o Decreto nº 9480, de 2.2.76,

R E S O L V E:

Determinar à Secretaria Administrativa que faça publicar no **Correio Braziliense**, jornal de maior circulação no Distrito Federal, um edital para admissão, mediante testes e sob o regime da CLT, de Auxiliares Administrativos que sejam bons datilógrafos, e Serventes, fixando o prazo de inscrições até o dia 18 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília, 9 de junho de 1976.

Ossian da Silveira Brito
Representante

(Ext. Reg. Nº 3550 — Dia — 24.06.76)

PORTARIA Nº 4, de 21 de junho de 1976

O Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília (DF), no uso das atribuições que lhe conferem as letras **H** e **N** no Decreto nº 9456, de 5 de janeiro de 1976 (D.O. de 10.01.76), do Exmº Sr. Governador do Estado, assinado em obediência aos arts. 3º e 5º da Lei nº 4566, de 30.04.75 (D.O. de 07.05.75);

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria nº 3, de 9 do corrente, inscreveram-se nos testes para provimento das funções definidas na Tabela do Pessoal Administrativo desta Representação, os seguintes candidatos:

Para Auxiliar Administrativo:

1. Luiz Sérgio Jorge dos Santos
2. Antônio Sousa Silva
3. Sheila Maria de Medeiros
4. José Ferreira Oliveira
5. Maria Nilza Ferreira Bento
6. Michel de Lima Karin
7. Leda Maria da Silva

Para Servente:

1. Valter Batista Vieira
2. Raimundo Nonato Garcês Silva
3. Antônio Francisco de Oliveira
4. Osmar Walcacer de Oliveira Filho
5. Raimundo Nonato dos Santos
6. Leda Maria da Silva

R E S O L V E:

I—Marcar o dia 23 do corrente, às 8:30 horas, para a realização dos testes para os candidatos a Auxiliar Administrativo, e o dia 25, às 8:30 horas, para os candidatos a Servente.

II—A Srª Terezinha do Menino Jesus Queiroz Alves, titular da Secretaria Administrativa, promoverá todos os atos necessários à realização dos testes.

O Sr. Adriano Antônio Maciel Pinheiro, Assessor Técnico, presidirá os trabalhos, apresentando a esta Chefia o relatório respectivo.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília, 21 de junho de 1976.

Ossian da Silveira Brito
Representante

(Ext. Reg. Nº 3550 — Dia — 24.06.76)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS-PJ-32/76.
(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73).

1 - PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), sediado em Belém, à Av. Almirante Barroso nº 3639, representado por seu Diretor Geral, Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, e a firma CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA. - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida à Av. Conselheiro Furtado, nº 1341, representada por seu Diretor Técnico, Engº MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO.

2 - FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:

O presente contrato de adjudicação de serviços de empreitada é celebrado de acordo com a Carta-Convite nº 06/76, devidamente aprovado e homologada pelo Engº Diretor Geral do DERPA, objeto do processo nº 03118/76.

3 - OBJETO:

Os serviços referem-se a construção de uma (1) ponte de madeira de lei, com extensão de 40,00 metros lineares e 4,00 metros de largura e situam-se na

Rodovia PA-353, Trecho Capitão Poço/Irituia sobre o Rio Induá.

4 - PRAZO:

O prazo para conclusão dos serviços é de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço.

5 - VALOR E DOTAÇÃO:

O valor estimado dos serviços é de CR\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS) correndo as despesas à conta da Verba 4.1.1.8-03.02.00, constante do Orçamento do DERPA para o exercício de 1976.

ATESTO a veracidade destes dados, para publicação no **Diário Oficial do Estado do Pará**.
Belém, 18 de junho de 1976.

DR. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Jurídica do DERPA

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA

(Ext. Reg. nº 3508 — Dia 24.06.76)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel constituido prédio de alvenaria na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará que entre si fazem Osvaldino Antonio Sarmento, como LOCADOR, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), na Coletoria Estadual de Santa Izabel do Pará, BR—316 Km. 41 na cidade de Santa Izabel do Pará, de um lado, o Sr. Osvaldino Antonio Sarmento, brasileiro, adiante denominado simplesmente LOCADOR, casado, comerciante, CPF-007892592, residente à R. João Pessoa s/n. (Vigia) nesta cidade e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda — adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA — neste ato representada pelo Sr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. do Decreto n. 9.484 de 02.02.1976, publicado no "Diário Oficial" n. 23.203 de 06.02.1976, resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

CLAUSULA PRIMEIRA — OBJETO — O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sito à BR—316 Km. 41 em Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, que o LOCADOR seu, Legítimo proprietário, dá em locação à LOCATÁRIA.

CLAUSULA SEGUNDA — DESTINAÇÃO DO IMÓVEL — O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLAUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA A VALIDADE — O presente Contrato vigorará por 8 meses (oito meses), a contar de 02 de maio de 1976 — terminar em 31 de dezembro de 1976, tendo validade somente depois de publicado no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA QUARTA — PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO — Se findo o prazo fixado na cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda não renovar este Contrato, ficará o mesmo prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

Pargrafo único — Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no Código Civil.

CLAUSULA QUINTA — ALUGUÉL — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação e de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

CLAUSULA SEXTA — COBRANÇA DO ALUGUÉL — Os aluguéis serão cobrados pelo LOCADOR, mediante a apresentação das respectivas faturas, elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10º) dia útil do mês seguinte ao vencido, na sede da LOCATÁRIA, obrigando-se a Secretaria de Estado da Fazenda a providenciar as medidas legalmente necessária para liquidação daquelas faturas e o LOCADOR a cooperar para o rápido processamento das faturas e a comparecer no guichê competente na data fixada, para receber os aluguéis.

CLAUSULA SÉTIMA — TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE AGUA E DE ESGOTO E CONSUMO DE LUZ — Pagará ainda, a LOCATÁRIA ao LOCADOR, nas épocas oportunas, pelo sistema de reembolso, mediante faturas próprias, que serão processadas na forma da cláusula sexta, as despesas correspondentes às taxas ou tarifas de serviços municipais, água e esgoto relativos ao imóvel locado, bem como de consumo de luz, juntando o LOCADOR às faturas, os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados.

CLAUSULA OITAVA — BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO — A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1.º — Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2.º — As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, blombos, cofre construído, tapetes lustres, que poderão ser retirados pela LOCATÁRIA.

CLAUSULA NONA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa com a execução do presente contrato correrá no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica.

17.00 — Secretaria de Estado da Fazenda — 03 — Administração e Planejamento — 08. — Administração Financeira — 032 — Controle Interno — 2.026 Manutenção do Sistema Fiscal Arrecadador — 3132.00 — Outros Serviços de Terceiros e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo único — Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o n. 509|—SF no valor de Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros).

CLAUSULA DÉCIMA — VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO — Este Contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência à terceiros.

do domínio direto do imóvel objeto deste contrato, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO DE CONTRATO — A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único — Fica ainda reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoração, que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — FORO — Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

Ê, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado a Fls. 65 a 68 do livro especial n. 02/76 de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraíndo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 2 de maio de 1976.

LOCADOR:

OSVALDINO ANTONIO SARMENTO

C.P.F. 007892592

LOCATÁRIA:

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

TESTEMUNHAS:

HÉLIO SILVIO G. FURTADO BELÉM

C.P.F. 019209792

ALTEGILDO LOPES SARMENTO

C.P.F. 01953332/00

CARTÓRIO VILHENA

2o. OFÍCIO

Conheço as assinaturas supra assinaladas em número de três (3).

Em testemunho A. F. V. da verdade.

Belém, 10 de maio de 1976.

AGENOR FERREIRA DE VILHENA

Tabelião

(Ext. Reg. n. 3535 — Dia: 24.06.76)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel constituído de uma casa de madeira de lei, telhas de barro na cidade de Portel, Estado do Pará, que entre si fazem Raimunda de Souza Fialho, como LOCADOR, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), na Coletoria Estadual de Portel, à Praça da Bandeira na Cidade de Portel, Estado do Pará, de um lado, a Sra. Raimunda de Souza Fialho, brasileira, adiante denominada simplesmente LOCADORA, brasileira, casada, doméstica, C.P.F. n. 003479142/68, residente à Rua Praça da Bandeira, nesta cidade e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda — adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA — neste ato representada pelo Sr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2.º do Decreto n. 6.742, de 29.06.1969, publicado no "Diário Oficial" n. 21.617, de 09.09.1969, resolveram essas partes, na forma da

legislação pertinente em vigor, firmar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

CLAUSULA PRIMEIRA — OBJETO — O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sito à Praça da Bandeira, n. 11, Centro na Cidade de Portel, Estado do Pará, que o LOCADOR seu, legítimo proprietário dá em locação à LOCATÁRIA.

CLAUSULA SEGUNDA — DESTINAÇÃO DO IMÓVEL — O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLAUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA E VALIDADE — O presente Contrato vigorará por um ano (01) ano, a contar de primeiro de janeiro de 1976, e a terminar em trinta e um de dezembro de 1976, tendo validade somente depois de publicado no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA QUARTA — PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO — Se findo o prazo fixado na cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda não renovar este Contrato, ficará o mesmo prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo único — Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no Código Civil.

CLAUSULA QUINTA — ALUGUÉL — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação e de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros).

CLAUSULA SEXTA — COBRANÇA DO ALUGUÉL — Os aluguéis serão cobrados pelo LOCADOR, mediante a apresentação das respectivas faturas, elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10.º) dia útil do mês seguinte ao vencido, na sede da LOCATÁRIA, obrigando-se a Secretaria de Estado da Fazenda, a providenciar as medidas legalmente necessárias para liquidação daquelas faturas e o LOCADOR a cooperar para o rápido processamento das faturas e a comparecer no guichê competente na data fixada, para receber os aluguéis.

CLAUSULA SÉTIMA — TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO E CONSUMO DE LUZ — Pagará ainda, a LOCATÁRIA ao LOCADOR, nas épocas oportunas, pelo sistema de reembolso, mediante faturas próprias, que serão processadas na forma da cláusula sexta, as despesas correspondentes às taxas ou tarifas de serviços municipais, água e esgoto relativos ao imóvel locado, bem como de consumo de luz, juntando o LOCADOR às faturas, os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados.

CLAUSULA OITAVA — BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO — A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, ao imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1.º — Findo, porém, o prazo de locação será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2.º — As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biom-

bos, cofre construído, tapetes, lustres, que poderão ser retirados pela LOCATÁRIA

CLAUSULA NONA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica.

17.00 — Secretaria de Estado da Fazenda — 03 Administração Planejamento — 03. Administração Financeira — 032. Controle Interno — 2.026. Manutenção do Sistema Fiscal Arrecadador — 3132.00 — Outros Serviços de Terceiros, e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo único — Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o n. 551/SF, no valor de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzéis).

CLAUSULA DECIMA — VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO — Este Contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência à terceiros do domínio direto do imóvel objeto deste contrato, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO DE CONTRATO — A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único — Fica ainda reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — FORO — Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme foi o presente Contrato assinado à Fls. 69 a 72 do livro especial n. 2/76 de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 2 de janeiro de 1976.

LOCADOR:

RAIMUNDA DE SOUZA FIALHO

C.P.F. N. 003479142/68

LOCATÁRIA:

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MARIA DOS REIS

LEONARDO MORAIS MACIEL

CARTÓRIO AGRIPINO FREITAS

Reconheço as três assinaturas retro.

Portel, 27 de abril de 1976.

Em testemunho A. A. M. F. da verdade.

AGRIPINO ANUNCIAÇÃO MACIEL DE FREITAS

Tabelião Vitalício

(Ext. Reg. n. 3536 — Dia: 24.06.76).

Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, e a Secretaria de Estado de Saúde Pública — SESPA, para desenvolvimento de Atividades conjuntas de

Planejamento Setorial de Saúde Implantação de Sistema de Saúde, Atividades Estatísticas de Saúde e controle de Doenças transmissíveis.

Aos três (3) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis (1976), presentes de um lado o Instituto do Desenvolvimento Econômico — Social do Pará — IDESP, representado pelo Senhor Diretor Geral, Dr. Raul da Silva Navegantes e do outro lado a Secretaria de Estado de Saúde Pública — SESPA, representada pelo Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, Dr. Manuel Ayres, resolvem celebrar este Aditivo na forma expressa nas Cláusulas seguintes aprovadas pelo Conselho de Administração.

CLAUSULA I — Para decidir as divergências, dúvidas ou quaisquer outros fatos concernentes a execução do Convênio, fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

CLAUSULA II — A classificação da Despesa a que se refere o sub-ítem 2.3.1.1 da Cláusula II, do Termo de Convênio obedecerá a programação seguinte:

4001 — Direção Geral

4001.03 — Administração e Planejamento

4001.03.09 — Planejamento Governamental

4001.03.09.031 — Assistência Financeira

4001.03.09.031.1.002 — Implementação do Programa de Cooperação Técnica.

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes.

CLAUSULA III — São ratificadas todas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio original.

E, por estarem de acordo, para firmeza e validade das condições pactuadas, lavrou-se o presente termo aditivo, que, depois de lido aceito e achado conforme foi assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de junho de 1976.

Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES

Diretor Geral do IDESP

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública — SESPA

TESTEMUNHAS:

RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA

JOÃO GUALBERTO AMANAJAS DA COSTA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 18 de junho de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tabelião Substituto

(Ext. — Reg. n. 3518 — Dia: 24/06/76).

Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará IDESP, e a Secretaria de

Estado de Agricultura SAGRI, para desenvolvimento de atividades conjuntas de Planejamento Setorial de Agricultura. Implantação de Sistemas de Apoio Técnico à Produção Agropecuária e atividades Estatísticas de Agricultura.

Aos três (3) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis 1976, presentes de um lado o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, representado pelo Senhor Diretor Geral Dr. Raul da Silva Navegantes e do outro lado a Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI, representada pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º Antonio Itayguara Moreira dos Santos, resolvem celebrar este Aditivo na forma expressa nas Cláusulas seguintes aprovadas pelo Conselho de Administração.

CLAUSULA I — Para decidir as divergências, dúvidas ou quaisquer outros fatos concernentes a execução do Convênio, fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

CLAUSULA II — A classificação da Despesa a que se refere o sub-ítem 2.3.1.1. da Cláusula II, do Termo de Convênio obedecerá a programação seguinte:

4001 — Direção Geral

4001.03 — Administração e Planejamento

4001.03.09 — Planejamento Governamental

4001.03.09.031 — Assistência Financeira

4001.03.09.031.1.002 — Implementação do Programa de Cooperação Técnica

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes.

CLAUSULA III — São ratificadas todas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio original.

E, por estarem de acordo, para firmeza e validade de condições pactuadas, lavrou-se o presente termo aditivo, que, depois de lido, aceito e achado conforme, foi assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de junho de 1976.

Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES

Diretor Geral do IDESP

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

TESTEMUNHAS:

RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA

JOÃO GUALBERTO AMANAJAS DA COSTA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 18 de junho de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS

Tableião Substituto

(Ext. Reg. n. 3519 — Dia: 24.06.76)

Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará IDESP, e a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas — SEVOP, para desenvolvimento de Atividades conjuntas do Setor de Planejamento e Execução de Obras no Estado.

Aos três (3) dias do mês de junho de Mil Novecentos e Setenta e Seis (1976), presentes, de um lado, Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, representado pelo Senhor Diretor Geral Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES, e, de outro lado a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, representada pelo Senhor Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas, Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, resolvem celebrar este Aditivo na forma expressa nas Cláusulas seguintes aprovadas pelo Conselho de Administração.

CLAUSULA I — Para decidir as divergências, dúvidas ou quaisquer outros fatos concernentes a execução do Convênio, fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

CLAUSULA II — A classificação da Despesa a que se refere o sub-ítem 2.3.1.1 da Cláusula II, do Termo de Convênio obedecerá a programação seguintes:

4001 — Direção Geral

4001.03 — Administração e Planejamento

4001.03.09 — Planejamento Governamental

4001.03.09.031 — Assistência Financeira

4001.03.09.031.1.002 — Implementação do Programa de Cooperação Técnica.

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes.

CLAUSULA III — São ratificadas todas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio original.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade das condições pactuadas, lavrou-se o termo Aditivo, que, depois de lido, aceito e achado conforme foi assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 03 de junho de 1976

Dr. RAUL DA SILVA NAVEGANTES

Diretor Geral do IDESP

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas
S E V O P

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal AQS da verdade.

Belém, 18 de junho de 1976.

a) Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

TESTEMUNHAS:

Raimundo Levy de Oliveira

João Gualberto Amanajás da Costa

(Ext. — Reg. n. 3517 — Dia: 24/06/76).

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.297

Belém, quinta-feira, 24 de junho de 1976



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA

ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22.6.76.

Juízo da 10a Vara

Embargos de terceiro

A: Neuza Martins Cruz Del-Teto Silva

Adv: Manoel Tocantins Lobato

R: Banco do Estado de São Paulo S.A.

Adva: Yolanda M. Nunes

Despacho: Mandou ouvir os interessados sobre a conta.

Renovação de contrato

A: Confecções Souza Carneiro Ind. e Com. Ltda.

Adv: Manoel T. Lobato

R: Samuel Roberto Anijar

Adv: José Lancry

Despacho: — Nomeou em substituição o Dr. Osmar Prata, que deverá assumir o compromisso em data designada por este juízo.

Juízo da 9a Vara

Desquite Litigioso

A: Maria Miranda da Silva

Adv: Rafael Celda Lucas Filho

R: Pedro Valdir Pinto da Silva

Despacho: — Cite-se por editais para audiência de conciliação no dia 23 de agosto, às 11 horas, e caso não se conciliem iniciará o prazo da contestação.

Juízo da 5a. Vara

Retomada de imóvel

A: Zulmira Cruz Marques

R: Izabel Trindade

Despacho: — Em provas.

Juízo da 8a Vara

Desquite Litigioso

Adv. Edvaldo F. Leite

A: Edvaldo F. Leite

R: Maria José C. Pimentel

Despacho: Nomeou curador a lide o Dr. Ademir

Kato

Juízo da 9a Vara

Executiva hipotecária

A: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Laudomício Ferreira

R: Reinaldo Corrêa Couto

Despacho: — A Conta

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JUNHO DE 1976 — 3a FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1a VARA

Busca e Apreensão

Proc. n.

Aut. — Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento.

Adv. — Antonio Fernando Rocha.

Réu. — João Ismael Nunes

Desp. — Julgou procedente a presente ação.

Busca e Apreensão

Proc. n. 13/76

Aut. — União Financeira S.A.

Adv. — Paulo Chermont.

NESTE CADERNO

- ★ ATOS Do Tribunal Eleitoral
- ★ RESENHAS da Justiça Estadual
- ★ RESOLUÇÕES do Tribunal de Contas
- ★ BOLETINS da Justiça Federal

Réu. — Ananias dos Santos Lobo.
Desp. — Julgo procedente a ação.
Petição do: Doutor Enivaldo da Gama Ferreira, advogado renunciando procuração nos autos da ação Ordinária que Inez Alvarez Bartolomeu Rodrigues, move contra Viana Pereira Madeira da Amônia S.A.

Desp. Cls.
Petição de: Nortubo S.A., Tubos e Perfilados, por seu procurador Paulo de Tarso Dias Klautau requerendo juntada das cópias da inicial, nos autos da ação de execução SOMEM — Sociedade de Importação e Exportação.
Desp. Cite-se.

2a VARA
Petição Inicial: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Cia. de Seguros, por seu procurador Ronaldo Barata requerendo ação de despejo contra Francisco Magalhães de Castro.

Desp. Cls.
Nunciação de Obra Nova
Proc. n. 57/76
Nunc. — Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barcarena

Adv. — José Moacyr Chagas.
Nunc. — João Bosco Magno
Adv. — Nelson Alves Cunha.
Desp. — A presente ação, tem sua competência preventiva nos arts. 95 de C.P.C. e 115, inciso I, do Cód. Judiciário do Estado. Assim, concluiu-se que este Juízo é incompetente "ratione Loc", para processar e julgar o feito declinando do mesmo, para o termo Judiciário de Barcarena, para onde ordeno a remessa dos autos, após o pagamento das custas devidas.

Execução
Proc. n. 175/76
Exeq. — Banco Mercantil do Brasil S.A.
Adv. — Afonso V. Cardoso.
Exec. — Vidros Industriais do Pará S.A. e outra.

Desp. — Vistos, etc. Julgo válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno as rés ao pagamento do principal, juros de mora a partir do protesto, custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Int. Em Avaliação.

Execução
Proc. n. 69/76
Exeq. — Fiel — Móveis de Aço Fiel S.A.
Adv. — Augusto R. K. Araújo.
Exec. J. Jacob & Irmão.
Desp. Diga a autora.

Petição de: Corretora João Matos Correa, por seu procurador Pedro Bentes Pinheiro, contestando ação ordinária que lhe move Alfredo da Silva Lisboa

Desp. Cls.
Petição de: Corretora João Matos Correa, por seu procurador Pedro Bentes Pinheiro, impugnando o valor da causa nos autos da ação Ordinária que lhe move Alfredo da Silva Lisboa.

Desp. A. p/depend. Cls.
Petição de: Cláudio Palha, de Moraes Bittencourt, apelando para o Egrégio Tribunal de Justiça, da decisão nos autos da ação Ordinária que move contra o Banco da Amazônia S.A.

Desp. Cls.
5a VARA
Procedimentos Sumarissimo
Proc. 203/75
Aut. — Eletrobel Engenharia, Comércio e Representações Ltda.
Adv. — Armando de Moura Palha.
Ré. — Empresa de Transporte Coletivos "Viação Moderna"

Adv. — Bichara Fraiha Neto.
Desp. — Recebo a apelação da R. Dê-se vista a apelada para a sua contramínuta querendo, no prazo legal.

9a VARA
História Ad Perpetuam
Proc. 136/76
Req. — João Ferreira de Souza.
Adv. — Fernando Velga
Red. — João Paes Ramos.
Adv. — João Bosco do Nascimento.
Desp. — A conta.
Executiva Hipotecária
Proc. n. 122/76
Exeq. — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv. — Laudemício Ferreira.
Exeq. — João Batista Negrão Rhossard Guimarães.

Desp. — Defiro o pedido de fls. 25.

9a VARA
Execução
Proc. n.
Exeq. — Idamor da Mota.
Adv. — Paulo Lobato Teixeira
Exet. — Hilton Rubim de Assis.
Desp. — O requerente, para se manifestar no prazo do parágrafo 1o. do artigo 267 do C.P.C.

Despejo
Proc. n. 121/76
Aut. — Ascendino Coelho Dias.
Adv. — Enivaldo G. Ferreira.
Ré. — Angela Maria Rodrigues Araújo
Adv. — Antonio Villar Pantoja
Desp. — Tome-se por termo, após a conta.
Execução
Proc. n. 699/76
Exeq. — Cassemiro Simão Vaz.
Adv. — Antonio Villar Pantoja
Exec. — Arlindo Araújo
Desp. — Ao Oficial de Justiça que assinou o recibo para se manifestar.

Arrolamento
Proc. n. 277/76
Req. — Coralina Barreto Negrão
Adv. — Roberto Melra
Red. — Noonio da Silva Negrão
Desp. — Nomeio inventariante a requerente, preste compromisso e declarações preliminares.

Executiva
Proc. n. 80/71
Exeq. Banco do Brasil S.A.
Adv. Jamil Moreno Sales
Exec. — Paraense Transportes Aéreos e outros
Adv. — Roberto Seixas Simões
Desp. — Vistos, etc. Banco do Brasil S.A., requereu a extinção da presente execução contra Paraense Transporte Aéreo S.A. com base por sentença, para que produza os efeitos de direito o presente processo P. I.

Arrolamento
Proc. n. 124/76
Req. — Maria da Penha de Souza Ferreira
Adv. — Flávio Roberto S. Oliveira
Red. — Raymundo Thiago da Cunha Pereira
Desp. — A conta.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO CIVIL E COMÉRCIO DESTA CAPITAL BELÉM — PARA — BELÉM 22 DE JUNHO DE 1976 — BELÉM — PARÁ — BRASIL

Ação — Arrolamento — 2a VARA — N. 66/76
Inventariante — Maria Círia da Cruz Gonçalves — Adv. José Maria R. Rólo.
Inventário — Laurentino Gonçalves
Despacho — Faleam os interessados.
Ação — Execução (Embargos de Devedor) 2a

Vara
Embargante — Antonio Cabral Abreu — Adv. Luis C. Loureiro.
Embargado — João José Carvalho — Adv. Luis C. Loureiro.
Embargado — João José Carvalho — Adv. Rosemário Araes

Sentença — Julgo improcedente os embargos a execução, e em consequência declaro válida e subsistente a penhora, para que produza todos os seus efeitos de direito. Condeno o embargante nos pagamentos das custas e honorários, que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. Prosiga-se na execução. P.I.R. Em 18.06.76. Armando Bráulio P. Silva. Resp. p/2a Vara.

Ação — Despejo Por Falta de Pagamento — 5a Vara — N. 292/76.

Autor — Alvaro Antero de Magalhães Ribeiro — Adv. Armando de Moura Palha.

Réu — Raimundo Couto.
Despacho — Cite-se. Em 21.06.76.

Ação — De Indenização Por Atos Ilícitos. 5a Vara — N. 275/76.

Adv. José Maria Paes Lourinho
Requerente — Neide Nogueira de Azevedo Silva
Requerido — Gouveia & Pereira.

Despacho — Cite-se Designo o dia 5 (cinco) de agosto próximo quinta-feira 11,00 (onze) horas, para a audiência de conciliação e julgamento.

Ação — De Indenização — 5a Vara N. 270/76
Requerente — Francisco Rodrigues Neto — Adv. Edson Almeida.

Requerida — Alanaça de Góias — Cia. de Seguro.

Despacho — Cite-se. Para a audiência de conciliação e julgamento designo o dia 21 de julho próximo, às 11 (onze) horas, cientes as partes.

Ação — Ordinária (Embargos a Execução) — 7a Vara N. 25/74.

Embargante — Antonio José de Pinho — Adv. Iravaldyr Rocha

Embargado — Manoel Barbosa de Rezende — Adv. Luis Paschoal A. Junior.

Despacho — Defiro o pedido de fls. 32 e consequentemente torno sem efeito o despacho que determinou a especificação de provas. Contados preparados, conclusos. Intimem-se. Belém, 18.6.76.

Ação — De Medida Cautelar — 8a Vara n. 276/76.

Requerente — Graça Maria Carmo da Silva — Adv. Hamilton Ferreira.

Requerido — Banco Real S.A. — Agência Nazaré

Despacho — Solicite-se informação, nos termos do pedido de fls. 2.

Ação — De Embargos de Obra Nova — 8a Vara
Requerente — Mercedes Tunas Pinheiro e Bartolomeu Oliver Pinheiro.

Requerido — Associação dos Industriais de Par-darias do Pará.

Despacho — Intime-se a enunciada, de conformidade com o despacho de fls. 18 sob as penas da lei. Arbitro a multa de Cr\$ 1.000,00 diários, considerando a desvalorização da inicialmente fixada. Após conclusos para as demais providências. Cumpra-se. Em, 18.06.76.

Ação — Desquite Litigioso — 9a Vara N. 274/76
Autor — Mariana Nobre Saadi Aguiar. — Adv. Maria da Glória Maroja.

Réu — Francisco Albino de Aguiar.

Despacho — Cite-se p/õs editais para comparecer a audiência conciliação dia 18 de agosto às 11,0 horas não conciliando iniciará o prazo da contestação. Em, 22.06.76.

Ação — De Imissão de Posse — 10a Vara — N. 616/75.

Autora — SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A. — Adv. Glória Maroja.

Réu — Herberto Luis do Espírito Santo
Despacho — SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A., propos contra Herberto Luiz do Espírito Santo a presente ação de imissão de posse, do móvel situado na Av. Almirante Barroso, Edifício Rio Negro Apartamento 317. Citado o R. no prazo legal não resgatou e nem consignou o valor do débito. Assim, de acordo com o decreto 70/66 concedo a medida liminar. P. I. Em 21.06.76.

Ação — De Execução — 10a Vara — N. 288/76
Exequente — DUCOURO — Indústria e Comércio — Adv. João A. Marinho.

Executado — F. M. Gomes e Cia. Ltda.
Despacho — Junte o requerente as duplicatas, Em, 21.06.76.

Ação — Executiva Hipotecária — 10a Vara — N. 647/75.

Requerente — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo — Laudemício F.

Requerido — José do Nascimento Carvalho
Despacho — Proceda-se a penhora. 21.06.76.

Ação — Inventário — 10a Vara — N. 289/76
Inventariante — Leonardo Brando Scardino — Adv. Antonio Guilherme Peres Vanetta

Inventariado — Flix Scardino e Maria Lucas Scardino

Despacho — Nomeio inventariante o requerente, preste compromisso e declarações preliminares. Em, 21.06.76.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 22 DE JUNHO DE 1976

Julgo da 1a Vara
Requerimento de Banco Nacional do Norte S.A. na ação Executiva que move contra Elias Jorge Hage, requerendo a suspensão da instância do aludido feito, uma vez ter entrado em negociação amigável para liquidação de débito. — Adv. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller

Despacho: — N. A. Defiro o pedido.

Requerimento de Elias Jorge Hage, nos autos de Execução que lhe move Banco Nacional do Norte S.A. indicando o imóvel sito à rua Ó de Almeida, 536, no valor superior a Cr\$ 200.000,00, como bem a ser penhorado na execução em tela

— Adv. Carlos Adalberto Chady
N. A. Diga o Exequente.
Juízo da 4a Vara
Manutenção de Posse
Requerente: — Takuo Yamada — Adv. Mário Chermont
Requerido: — Emillano Moraes Bitencourt e outros.
Despacho: — Renove-se para o dia 05 de junho às 11.00 hs.

Despejo
Requerente: — Loteria do Estado do Pará — Adv. Paulo Cezar de Oliveira
Requerido: — Lourival Neves dos Santos
Despacho: — D. A. Cite-se.

Juízo da 8a Vara
Despejo
Requerente: — Luiz Fernando Barata da Silva — Adv. Paulo C. de Oliveira
Requerido: — Georgis Joannis Ninos — Adv. Waldemir Santana

Sentença: — Julgo procedente a ação, e em consequência decreto o despejo do réu do imóvel sito à rua 15 de Novembro n. 340/344, fixo para sua desocupação o prazo de 15 dias. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Cumpra-se.

Juízo da 9a Vara
Execução
Requerente: — Banco Itaú S.A. — Adv. Antonio Fernando Rocha
Requerido: — Maria Aparecida de Melo e outros
Despacho: — A. Citem-se.

Juízo da 9a Vara — 10a
Requerimento de Anna Marcelle da Cunha Mendes, nos autos de ação de alimentos, pensados aos autos de despejo, reiterando o pedido de fls. ou seja a majoração da pensão para um salário mínimo da região. Adv. Enivaldo da Gama Ferreira.
Despacho: — N. A. Conclusos.

Juízo da 6a Vara — 7a
Embargos de Caixa Econômica Federal do Pará. — Adv. Leonam Gondim da Cruz
Embargada: — União de Bancos Brasileiros — Adv. Carlos Zoghbi
Despacho: — Contados, Preparados, Conclusos.

Juízo da 4a Vara
Execução
Requerente: — Roque Xerex Parente — Adv. José Maria Paes Lourinho

Requerido: — José Sardinha de Oliveira
Despacho: — Cite-se via ordinária

Juízo da 5a Vara
Despejo
Requerente: — Paulo dos Santos Cordeiro — Adv. Pedro Lima
Requerido: — Raimundo Amorim Santos
Despacho: — Cite-se

Juízo da 4a Vara
Busca e Apreensão
Requerente: — Francred S.A. — Adv. Miraci Cezar da Cruz
Requerido: — José Barbosa Cardoso
Despacho: — Apreenda-se, deposite-se e cite-se

Juízo da 4a Vara
Requerente: — Banco Lar Brasileiro S.A. — Adv. Carlos Zoghbi

Requerido: — Maria de Lourdes Mala Lobato — Adv. Carlos A. F. Arruda
Despacho: — Recebo os embargos. Vista ao embargado.

Juízo da 3a Vara
Execução
Requerente: — Banco do Brasil S.A. — Adv. Jamil Moreno Sales
Requerido: — Guilherme C. Muribeca — Adv. Enivaldo da Gama Ferreira
Despacho: — Ao titular da 3a Vara

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
Escrivão TRINDADE FILHO
Resenha do Dia — 22.06.76
4a VARA

Proc. n. 1265 — Ordinária
A — Avelino Esteves
Adva. — Dra. Rosa Cristina Gola Santos
R — Manoel Diniz de Nazaré Matias
Adva. — Dra. Joseilza Kauffman

Despacho — Conclusos.
Prom. n. 1834 — Inventário
A — Inventariante — José de Jesus Contente
Adva. — Dra. Maria Madalena C. de Souza

Inventariado — Francisco Vieira Contente e Maria Madalena M. Contente
Despacho — Digam os Interessados

Proc. n. 3577 — Usucapião
A — Raimundo Oliveira da Silva
Adva. — Dra. Ana Maria F. Barros
Interessados — CODEM
Adva. — Dra. Maria de Nazaré D. Mendes

Despacho — Diga o M.P.
Proc. n. 1635 — Busca e Apreensão
A — União Financeira S.A.
Adva. — Dr. Paulo Chermont

R — Justino José de Oliveira
Despacho — (final da Sentença) Julgo procedente a presente ação e determino volte o bem apreendido a propriedade plena da Autora, expedindo-se o competente mandado. Condeno o Réu ao pagamento das custas e honorários de advogado da Autora em 10% (dez por cento) sobre o Valor da Causa. P.I.R.

5a VARA
Proc. n. 1616 — I. Proibitório
A — Alice Pereira Moreira
Adv. — Dr. Orlando Antonio Fonseca
R — Prefeitura M. de Belém
Adv. — Dr. Armando M. Pinheiro
Despacho — (petição despachada) N. A. Diga a parte contrária.

Proc. n. 1818 — Execução
A — Correa de Miranda — Companhia Limitada
Adv. — Dr. Stenio do Carmo
R — Rosemíro Alberto Rodrigues
Despacho — A Avaliação
Proc. n. 838 — Inventário
Inventariante — Dário Caetano Maciel Pantoja
Adv. — Dr. Leonam Cruz
Inventariado — Maria de Jesus Ribeiro
Despacho (Sentença) Assim sendo, adjudico por sentença, ao adquirente ora inventariante o único imóvel da herança sito nesta cidade à rua Dr. Ferreira Cantão n. 40, antiga rua Baillique n. 40, determinando que, decorrido o prazo lhe seja expedida a competente carta de adjudicação com as formalidades legais. Custas de lei. P.R.I.
TRINDADE FILHO

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Escrivã — ANA LOBATO
Resenha do dia 22 de Junho de 1976 Terça-Feira
2a VARA
Processo n. 278/76
Execução
Req. — Companhia Real de Investimento
Adv. — Egydio Salles
Reqd. — João Sarmento de Araujo
Desp. — Citem-se.

8a VARA
Executiva
Processo n. 10.324/73
Req. — TROPICAL — Comp. de Crédito Imobiliário
Adv. — Risonete Patelo
Reqd. — Raimundo dos Santos
Adv. — Joaquim Lopes de Vasconcelos
Desp. — Nada há a reconsiderar uma vez que a mulher do requerido dispõe de ação própria para depender a sua meação.

Despejo
Processo n. 400/76
Req. — José Augusto de Carvalho
Adv. — Nathanael Farias Leitão
Reqd. — Ismael Dias da Silva
Desp. — Cite-se.
Busca e Apreensão
Processo n. 417/75
Req. — Credibrás — Financeira do Brasil S.A.
Adv. — Pedro Lima
Reqd. — Cimapa. — Com. e Ind. de Madeiras

Pará.
Desp. — Fale a autora, sobre as certidões de fls. 19v. uma vez que a ação é de busca e apreensão.

10a VARA
Execução
Processo n. 107/76
Req. — Manoel Rodrigues de Souza
Adv. — Wener Pereira Lopes
Reqd. — Delidido Aguiar de Souza
Adva. — Dra. Rosa Cristina Santos
Desp. — A parte contrária para se manifestar sobre o petição de fls. e doc.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CÍVEL
Resenha do dia 22.06.76
SEGUNDA VARA
Execução

Autor: Marcosa S.A. — Máquinas, Rep. Com. e Ind. (Adv. Luiz Roberto Meira)
Réu: Arthur Henrique de Motta Pereira
Despacho: Citem-se. Em 21.06.76. (a) Clímenie Pontes, resp. pela 2a Vara

Execução
Requerente: BYK — Prociex — Ind. Farmacêutica Ltda. (Adv. José Siqueira Fo.)
Requerido: Droga Silva Ltda.
Despacho: Não tendo sido o presente pedido embargado, prossiga-se na forma da lei. Arbitro os honorários do advogado do A. em dez por cento sobre o valor da causa. Custas de lei. Em 21.06.76 (a) Clímenie Pontes, resp. pela 2a Vara.

Execução
Requerente: Ind. de Refrigeração Consul S.A. (Adv. Eduardo Pinto)
Requerido: J. Jacob & Irmão

Despacho: Face à revelia da requerina, prossiga-se na forma da lei. Arbitro os honorários do advogado do A. em dez por cento o valor da causa. Em 21.06.76. (a) Clímenie Pontes, resp. pela 2a. Vara.

OITAVA VARA
Busca e Apreensão
Autor: Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Miraci Cezar da Cruz)
Réu: Luiz Fabiano Nascimento Maués
Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se com as cautelas legais. Em 21.06.76. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a Vara.

Execução
Autor: Com. de Máquinas e Motores do Brasil S.A. — Cobrás (Alcides Alcântara)
Réu: Francisco Ferreira Picanço
Despacho: Face à revelia do executado, prossiga-se na forma da lei. Arbitro os honorários em dez por cento sobre o valor da causa. Em 22.06.76. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a Vara.

Desquite Amigável
Requerente: Ambrósio Henrique de Araujo e Maurilia Castro de Moura
Despacho: Defiro o pedido de fls. 53 e 54. Oficie-se. Em 22.06.76. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a Vara.

NONA VARA
Ordinária
Autor: Jerônimo Farias da Silva (Adv. Orlando Teixeira)

Réu: Dalvi Alfredo Schubert
Despacho: Cite-se o R. para comparecer a audiência no dia 16 de julho às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determine o comparecimento do A. Em 21.06.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 9a. Vara.

Busca e Apreensão
Requerente: União Financeira S.A. (Adv. Paulo Chermont)

Requerido: Nazareno de Ataíde Borges
Despacho: Cite-se o réu para no prazo de cinco dias entregar a coisa ou o equivalente em dinheiro ou contestar a ação. Belém, 22.06.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 9a. Vara.

Execução de Sentença
Requerente: Raimunda de Sousa Belich (Adv. Benedito Monteiro)
Requerido: Humberto Belich (Adv. João Nunes Neto)

Despacho: A desquitada para se manifestar sobre o petição de fls. 28 a 31. Belém, 22.06.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, resp. pela 9a. Vara.

DECIMA VARA
Despejo
Autor: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)
Ré: Maria Elza Nery Guimarães
Despacho: Cite-se. Em 22.06.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Belém, 22.06.76.
a) Wesley Mota Gueiros.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Dia 22 de junho de 1976.
Ação: — Agravo de Instrumento — 7a Vara — n. 370/75
Agravante: Luzia Monteiro da Costa (Adv. Dr. João Dilog Moreira)
Agravado: Aliança de Golás Companhia de Seguros (Adv. Dr. José Tadeu Sales)

Despacho: Sentença mantendo o despacho agravado, e determinando a subida do recurso, no prazo legal, para a superior instância.

Ação: — Imissão de Posse — 7a Vara — n. ... 619/75

Autora: SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Milton Nobre)

Réu: Darcy Marinho Quintela e Aníbal Quintela (Adv. Dr.)

Despacho: Sentença julgando procedente a ação, e consequentemente, determinando que se expeça o competente mandado de imissão de posse, com as cautelas legais. Conceu os réus às custas do processo.

Ação: — Execução — 9a Vara — n. 278/76

Autor: Mário de Moura Lopes (Adv. Dr. José Brasil)

Réu: Hugo José Marques dos Santos (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se.

Ação: — Execução — 9a Vara — n. 082/76

Autora: San-ei Máquinas Ltda. (Adv. Dr. Lael Almeida)

Réu: Shigheiyoshi Ono (Adv. Dr. Paulo Carneiro)

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 28

Ação: — Execução — 9a Vara — n. 287/76

Autor: Agostinho Monteiro (Adva. Dra. Carmem Cunha)

Réu: Nagib Diniz (Adv. Dr.)

Despacho: A requerente para cumprir o que estabeleceu o art. 276 do CPC.

Ação: — Imissão de Posse — 9a. Vara — n. ... 240/76

Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réu: José dos Santos Rocha (Adv. Dr.)

Despacho: concedendo a medida liminar uma vez que citado o réu, este não resgatou e nem consignou o valor do débito.

Ação: — Execução — 10a Vara n. 495/74

Autora: Propira S.A. — Agropecuária Industrial (Adv. Dr. José Roberto Almeida)

Réu: Sebastião Reis Pastana (Adv. Dr.)

Despacho: A conta.

Ação: — Sumaríssima — 10a Vara n. 299/76

Autora: Itaú Seguradora S.A. (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Ré: Hosana Natalina de Carvalho (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se o réu para comparecer à audiência no dia 13 de agosto às 10,30, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determine o comparecimento do autor (representante legal).

Ação: — Sumaríssima — 10a Vara n. 281/76

Autores: Manoel Pinheiro Fernandes e outros (Adv. Dr. Carledes Elias do Carmo)

Ré: Aliança de Goiás Companhia de Seguros (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se a ré na pessoa de seu representante legal para comparecer à audiência no dia 10 de agosto às 10,30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral, e apresentar provas. Determine o comparecimento dos autores.

Ação: — Busca e Apreensão — 10a Vara n. ... 131/76

Autor: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)

Réu: Hélio Filgueiras dos Santos Leal (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se o réu, para no prazo de cinco dias entregar a coisa depositada ou o equivalente em dinheiro e contestar a ação.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho — Resenha do Dia 22.6.76

2a Vara Proc. n.

Ordinária de Indenização

Aut: Paulo Costa Machado de Souza

Adv — Ademir Kato

Réu: Banco Bras. de Descontos

Adv. — Carlos Potiguar

Des: Fale o réu sobre os documentos produzidos às fls. Fora do prazo por acúmulo do serviço.

Em 16.06.76. a) Clímenie Pontes.

1a Vara Proc. n. 955/76 — Despejo

Aut: Geraldo Barbosa Rocha

Adv. — W. Cavalcante

Réu: Jorge Augusto da Silva

Des — Cite-se. Em 22.6.76. a) Romão Neto.

6a Vara Proc. n. 726/76 — Despejo

Aut: José de Souza Pedro

Adv — Carlos Souza

Réu: Jonas Guanes Simões

Adv — George Telles

Des: Cts. para o juízo

6a Vara — Proc. n. 595/75 — Imissão de Posse

Aut: Socilar Crédito Imob.

Adv — João José Maroja

Réu: — Theodósio Pascoal Vasconcelos

Des — Julgo procedente a ação e consequentemente determino que se expeça mandado de imissão de posse com as cautelas legais. Condeno os requeridos as custas do processo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 18.06.76. (a) Italzira Rodrigues.

7a Vara Proc. n. 838/76 — Consignação

Aut: Raimundo B. M. Maués

Av. — Jair A. Loureiro

Réu: Banco Itaú S.A.

Adv — Fernando Rocha

Des: Vistos, etc. Banco Itaú S.A. na ação de consignação em pagamento que lhe move Raimundo Benassuly Maués preliminarmente, arguiu na contestação a conexão entre o presente feito com a ação de busca e apreensão que tramita pela 5a Vara desta Comarca entre as mesmas partes. É sabido que a citação válida torna provento o juízo e no caso dos autos a primeira citação foi efetivada pelo juízo da 5a Vara. É pois de toda conveniência que as ditas ações tramitem por um só juízo. Declino pois do foro para o Juízo da 5a Vara e consequentemente determino que sejam remetidos os presentes autos aquele juízo com as cautelas legais. P. R.I. Belém, 16.6.76 (a) Italzira Rodrigues.

7a Vara Proc. n. 527/76 — Nunciação de Obra Nova

Aut: Eduardo de Azevedo Lemos

Adv — Leonildes Macedo

Ré: Maria Cordovil

Adv — Joaquim Vasconcelos

Des: Vistos, etc. Declaro saneado o processo. Designo o dia 2 de setembro, às 11,00 horas, para audiência de instrução e julgamento onde serão produzidas as provas já requeridas nos autos. Designo mais o dia 08 de julho, às 11,00 horas, para que se realize a pericia requerida. Nomeio perito do Juízo o Doutor Hildegard do Bento Fortunato com endereço nesta cidade à R. Aristides Lobo, 549. In-

timem-se as partes para os fins do § 1º do artigo 421 do C. de Processo Civil. Entreguem-se os laudos em cartório até 15 dias após a efetivação da pericia. Belém, 16.06.76. a) Italzira B. Rodrigues.

8a Vara Proc. n. 938/76 — Inventário

Aut — Jacob Lancry

Adv — Esther Lancry

Ré: Bella V. Lancry

Des — Junte-se mandado com poderes especiais.

Em 21.06.76. a) Clímenie Pontes.

8a VARA

Proc. n. 928/76

Separação de Corpos

Aut: Maria Leda Souza Lima

Adv — Joaquim Vasconcelos

Réu: Emmanuel Paes de Lima

Des — Fale o M.P. em 21.6.76 a) Clímenie Pontes

8a VARA

Proc. n. 812/76

Despejo

Aut: Luiza Martins Ferreira

Adva — Maria da Graça

Réu: Raimundo Cardoso

Adv — Domingos Mathias

Des: O processo está em ordem nada havendo a sanear, as partes são ilegítimas e estão devidamente representadas. Defiro as provas requeridas. Para a instrução designo o dia 15 de setembro, às 10,30 hs. Int. Em 16.06.76. a) Clímenie Pontes.

8a VARA

Proc. n.

Agravo de Instrumento

Aut: Américo Lins de Vasconcelos Chaves

Adv — Paulo Cesar

Ré: Carmen Sílvia Mergulhão

Adva. — Maria de Jesus

Des: Mantenho a sentença agravada, nulos fundamentos já expostos; Subam os autos a superior instância com as cautelas legais. Em 22.06.76. a) Clímenie Pontes.

8a VARA

Execução Hipotecária

Proc. n.

Aut: Socilar Créd. Imob.

Adv — Eudiracy Silva

Réu: Idmyr José R. Sicsú

Des — Junte-se a publicação do órgão oficial.

Em 16.6.76. a) Clímenie Pontes.

9a VARA

Execução Hipotecária

Proc. n. 634/75

Aut: Vivenda Assoc. de Poupança

Adv — Laudomício Ferreira

Réu: Adalberto Fernandes Medeiros

Adv — Antonio Medeiros

Des: A autora para se manifestar sobre o petitório de fls. 30. Em 21.6.76 a) Izabel Negreiros.

RESENHA DO CARTÓRIO. SAMPAIO DO DIA 22.6.76

Autos Cíveis de Ação de Alimentos, em que é Autora Francisca de Oliveira Santos e réu Ublatan Ferreira dos Santos, Patrono da A. Pedro Washington da Silva — Despacho — "Fixo os alimentos provisórios em vinte por cento (20%) dos vencimentos e vantagens do R. e mais o salário família, a partir do mês entrante. Cite-se o R. Designo o dia 21 de outubro, às 10,30 hs, para a au-

diência de Conciliação. Oficie-se à fonte pagadora; notifique-se o rep. do M. P. Em 16.06.76. Clímenie Bernadette de Araujo Pontes. Juiza da 8a Vara.

A Escrivã

Francisca Alves de Alencar

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoeado Neto, Juiz de Direito da 1a Vara Cível privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1a Vara — Inventário — Miguel de Luca Filho, que também assinava Miguel de Luca — Despacho "Digam os interessados" — Advogado Dr. Paolo Ricci.

1a Vara — Inventário — Joffe de Souza Jacob — Ofício recebido da 2a JCJ N. 508/76. Despacho "J. aos autos". — Advogados Drs. Paulo Cesar de Oliveira, Pedro Moura Palha e Udiracy Silva.

3a Vara — Precatória Citatória — Deprecante Juiz de Direito da Comarca de Arari. — Requerente Maria Joaquina Pamplona de Brito — Requerido Arnóbio Pamplona da Silva Junior. Despacho "R. H. Devolva-se a presente Carta Precatória ao Juiz deprecante, obedecidas as formalidades legais". Advogado Dr. José Livio Barbalho.

3a Vara — Habilitação de Credor — Requerente — Sandra Marina Ribeiro de Miranda — Requerida Herança de Artur Rodrigues Lima — Despacho "R. H. A. Voltem conclusos". Advogados Drs. — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Luiz Roberto Meira e Ronaldo Barata.

Belém, 22 de junho de 1976

O Escrivão

Odon Gomes da Silva

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

Juiz de Direito da Primeira (1a) Vara da Capital

Juiz: — Dr. Romão Amoeado

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1o. Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 22 DE JUNHO DE 1976

Proc. n. 100 — de inventário de Germano Pinheiro Sá. — Agravo de Instrumento. Agravante: — Dr. João Diogo Sales Moreira; agravada: — A herança de Germano Pinheiro Sá. — Advogado: — Dr. João Diogo Sales — Despacho: — Forme-se o agravo trasladando-se as peças requeridas, o que feito cumpra-se o artigo 524 do C.P.Civil. Em 22.6.76. (a) Romão Amoeado.

Proc. 100 — Inventário de Germano Pinheiro Sá. — Requerimento de Jocle — Comercial, Ltda.; pedindo arrendamento da Serraria "Gerpisa", pertencente ao espólio de Germano Pinheiro Sá. — Digam os interessados. Em 22.6.76. a) Romão Amoeado.

Proc. n. 201, de arrolamento de José Florêncio Leal Alves; inventariante: Ana Maria da Costa Neves, como rep. do menor Luiz Cláudio da Costa Alves. Advogados. — Drs. Deoclésio Gadelha Barbosa e Donato Cardoso — Despacho: — Digam os interessados. Em 22.6.76. (a) Romão Amoeado.

Proc. n. 1099, de Inventário de Honório Jorge Elias Mattar; inventariante: Nalziria Cordovil Costa.

— Advogada. Dra. Juracy Oliveira. — Despacho: — Digam os interessados. Em 22.6.76. (a) Romão Amoeado.

Belém, Pará, 22 de junho de 1976.

O escrivão
M. SANTIAGO

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
Juízo de Direito da Terceira (3a) Vara de Interditos

Julz: — Dr. Pedro Paulo Martins

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1o. Ofício de Interditos

RESENHA DO DIA 22 DE JUNHO DE 1976

Proc. n. 174 de Interdição de Maria José da Silva Rocha; curador: — Messias da Silva Rocha.

— Advogado: — Dr. José Maria Consolação e Miguel Carneiro Antunes. — Despacho: — Tendo em vista a informação de fls. 45 — item 01, com referência ao Dr. Malolino Miranda, ofício o sr. escrivão para se comprovar o alegado. Em caso afirmativo nomele o Doutor Dorvalino Braga para proceder ao exame psiquiátrico na interditanda, intimadas as partes. Belém, 18.6.76. a) Pedro Paulo Martins.

Proc. n. 199 de interdição de Maria das Graças de Oliveira Lima; requerente: — Maria de Oliveira Lima. — Advogado — Dr. Arthur Alves Ramos. Despacho: — Junte-se aos autos o laudo.

Proc. n. 211 de interdição de Pedro Celestino Flexa de Miranda; requerente: — Maria de Nazaré Miranda Monteiro. — Despacho: — Diga o defensor do interditando, obedecidas as formalidades legais. Belém, 18.6.76. a) Pedro Paulo Martins.

Proc. n. 205 de Interdição de Francisco Alves da Silva; requerente: — Dália Feitosa da Silva, pela Assistência Judiciária. — Advogado: — Dr. Pedro Lima. — Despacho: — Designo o dia 27.6.76, às 10,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Em 18.6.76. a) Pedro Paulo Martins.

Belém, Pa. 22 de junho de 1976

O Escrivão

M. SANTIAGO

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTICA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CÂMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 25 de junho para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital

Aptes: José Antonio de Lima e simlulher (Dr. Raimundo Fidélis).

Apda: Mesbla S.A. (Dr. José Maria Tuma Haber).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 18 de junho de 1976.

MARIA SALOME NOVAES

Of. Jud. PJ-A, resp. pelo dr. Subsecretário
(G. — Reg. n. 1701).

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
Juízo de Direito da Primeira Vara de Órfãos
Julz: — Dr. Romão Amoeado
Escrivão: — Moacyr Santiago
Cartório do 1o. Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 22 DE JUNHO DE 1976

Proc. n. 219 de Inventário de Manoel José da Silva Bispo e Rosalina dos Anjos de Oliveira; inventariante: — Natália das Flores de Oliveira Bispo. — Advogado — Dr. Rosomiro Arrais. — Despacho: — Nomeou a suplicante inventariante, e mandou lavrar o termo de compromisso e prestar as primeiras declarações. Em 21.6.76. (a) Romão Amoeado.

Proc. n. 1.091, de Inventário de Mário de Miranda Lobato; inventariante: — Branca Maria de Miranda Lobato. — Advogado: — Dr. João Marques. — Despacho: — Ao cálculo. Em 21.6.76. a) Romão Amoeado. Proc. n. 217 de Inventário de Manoel Cordeiro Marques; inventariante: — Hermengarda Barbosa Marques. — Advogado — Dr. Pedro Lima. — Despacho: — A avaliação, após digam os interessados. Em 21.6.76. a) Romão Amoeado.

Proc. n. 100 — 2o. vol. de Inventário de Germano Pinheiro Sá; inventariante: — Dr. José Alberto Soares Mala; advogados: — Drs. Raimundo de Sena Maués; Artemis Leite da Silva, Flávio Madeira; Pedro Moura Palha, João Diogo Sales. — Despacho: — Digam os interessados sobre o cálculo e petição de fls. Em 21.6.76. a) Romão Amoeado. Observação: — Estes autos estão vistos em cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, para manifestação dos interessados, representados pelos advogados acima mencionados.

Belém, Pará, 21 de junho de 1976.

O Escrivão

M. SANTIAGO

(Ext. Reg. n. 3524 — Dia — 24.6.76)

CARTÓRIO PERES

Escrivão: Dr. João Afonso de Souza Monarcha

E D I T A L

Citação da firma M. F. Mota, com o prazo de Trinta (30) dias

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil etc.

FAZ SABER que pelo presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, fica citada a firma M. F. MOTA, firma individual, antes estabelecida nesta capital à Rua D. Pedro I, n. 1089 e atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do referido prazo tomar ciência dos termos do PROTESTO JUDICIAL contra si interposto pelo BANCO DA AMAZONIA S.A. (BASA), instituição financeira pública,

sedlada nesta capital, feito que tem como fundamento os fatos narrados na petição inicial do mesmo em seguida integralmente transcrita, e as demais peças necessárias, a saber: — PETIÇÃO JUDICIAL — FLS. 2 e 3 — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Comércio — O Banco da Amazônia S.A. (BASA), Instituição Financeira Pública, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Av. Presidente Vargas, n. 800, inscrita no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o n. 04.912.969/01 através de um de seus procuradores judiciais infra assinado, "u" instrumento de mandato em anexo (doc. n. 1). vem mui respeitosamente a presença de V. Exa., expor, para ao final requerer o seguinte: 1 — que a 08 de março de 1973 M. F. Mota, firma individual, estabelecida e domiciliada nesta cidade, à Rua D. Pedro I, n. 1089, com C.G.C. n. 04968160, aceitou a Duplicata de n. 120 4/B1, no valor de Cr\$ 4.912,28 (Quatro Mil, Novecentos e Doze Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos), emitida a 07 de março de 1973, por W. Amorim Representações, vencida e não paga a 08 de junho de 1973, descontada no Banco Suplicante, onde tomou o prefixo e número LD-62.874, devidamente protestada por falta de pagamento, (docs. ns. 02 e 03). — 2 — Considerando que aludido título prescreverá no próximo dia 08 de junho de 1976, vem o Banco Suplicante interpor o presente PROTESTO JUDICIAL, com fundamento no art. ... 867, combinado com o art. 219 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil, para ressalsa de seus direitos creditórios e manifestações inequívocas de exercê-los em tempo oportuno, pelo que requer a V. Exa., se digne de mandar intimar a SUPPLICADA M. F. MOTA, através do competente mandado, a fim de que o prazo prescricional comece a fluir após a intimação regular requerendo, ainda que após o cumprimento das formalidades legais sejam-lhes os autos entregues, independente de traslado. — Dando a presente o valor de Cr\$ 4.912,28 (Quatro Mil, Novecentos e Doze Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos), para os os efeitos fiscais, o BANCO SUPPLICANTE pede e espera receber deferimento. — Belém, Pa. 06 de Maio de 1976. a) p.p. Alberto Barros Junior — Advogado. Insc. O.A.B. — Sec — Pa — sob o n. A-118 — Carteira n. 601 — CPR 00087661". — CERTIDÃO DE FLS. 10-VERSO — Certifico, em cumprimento ao mandado junto passado a requerimento de BANCO DA AMAZONIA S.A. que hoje me dirigi à D. Pedro I, n. 1089 em sendo aí, depois de observadas as formalidades legais deixei de citar o representante legal da firma requerida M. F. MOTA, em virtude de a firma requerida não ser estabelecida no endereço acima, e sim residência particular da sra. Manuela Sofia Soares, motivo porque vou recolher este a Cartório para os devidos fins de direito. — O referido é verdade: Belém, 19 de Maio de 1976. Oficial de Justiça. a) Arlindo de Freitas Soares". — DESPACHO DE FLS. 14 — "N.A. Defiro o pedido pelo prazo de 30 dias. — 14.06.76. a) Izabel Vidal de Negreiros". — E para que chegue ao conhecimento de todos e a firma requerida, não alegue ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e assinado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 dias do mês de junho de 1976. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da

Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografado e subscrevo.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza de Direito da 10a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil
(Ext. — Reg. n. 3476 — Dia: 24.06.76).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Afonso Duarte Lisboa e Albânia Freitas de Souza, ele filho de Clóvis d'Assunção Guilherme Lisboa e Lenil Duarte Lisboa, ela filha de Arménio Pereira de Souza e Oscarina Freitas de Souza, solt: — Adalberto Batista Pimentel e Terezinha Pantoja Cardoso, ele filho de Messias Eribosa Pimentel e Maria de Oliveira Pimentel, ela filha de Raimundo Soares Cardoso e Tereza de Jesus Pantoja Cardoso, solt: — Walter Castro dos Santos e Nadir Rodrigues de Lira, ele filho de João Ramos dos Santos e Maria Castro dos Santos, ela filha de Arcelino Cordovil da Lira e Maria Emim de Lira, solt: — Celio Luiz Mácio Rente e Celia Regina Brinçel da Costa, ele filho de Francisco José dos Santos Rente e Celeste de Almeida Mácio Rente, ela filha de Osvaldo Fernandes da Costa e Judith Brinçel da Costa, solt: — Elias da Costa Chaves e Maria do Carmo Canelas de Andrade, ele filho de Eduardo Ataíde Chagas e Raimunda da Costa Chagas, ela filha de Osmar Vago de Andrade e Eneida Canela de Andrade, solt: — Francisco Romeu Monteiro Alencar e Sandra Maria Alves Ferreira, ele filho de Sezário Benevides de Alencar e Rosa Monteiro Lima de Alencar, ela filha de Guilherme Orlando Fonseca Ferreira e Guiomar Alves Ferreira, solt: — Julio Cesar Alves do Nascimento e Angela Maria Cohen da Silva, ele filho de Julio dos Santos Nascimento e Luiza Alves Nascimento, ela filha de Paulo Galvão da Silva e Marina Maria Cohen, solt: — Waldenei Travassos de Queiroz e Maria Izabel da Rocha, ele filho de Wagner Marques de Queiroz e Erecina Travassos de Queiroz, ela filha de Edson Ribamar da Rocha e Maria Galvão da Rocha, solt: — José Pereira Gonçalves e Ana Maria Magalhães de Almeida, ele filho de Inácio Glicério Pereira e Dorotéia Gonçalves de Menezes, ela filha de Antonio José de Almeida e Cecília Magalhães de Almeida, solt: — Paulo Roberto Ferreira e Maria de Fátima Correa da Silva, ele filho de Raimunda Coelho Ferreira, ela filha de Raimundo Gomes da Silva, e de Ester Correa Gomes, solt: — Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 22 de junho de 1.976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24.436 — Reg. n. 3.525 — Dia: 24/06/76).

PROTESTO DE LETRAS

E D I T A L

Faço saber por este Edital a Rubim Rosas Esteves, José Antonio Santos da Silva, (Emitentes), Luiz Lobato Brabo, (Avalista), Arnaldo Freitas de Oliveira, Benedito Urbano Sarmanho, A. Souza Melo & Cia., Antonio José Lima dos Santos, Fer-

nando Capuchi, Antenor Lopes, Livraria e Editora Lisboa Ltda., estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar da parte do Banco Francês e Brasileiro S.A., Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Pará S.A., Editora Egeria S.A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento as Duas Notas Promissórias e Onze Duplicatas de Contas Mercantis ns. 756—[3. 1144—11, 0716—76—A, 0716—76—C, 0762—76—A, 0716—76—B, 762—76—C, c—12—6332, 1446, 0000521, 9035—c; nos valores de Cr\$ 34.961,85 — saldo — Cr\$ 2.000,00 — Cr\$ 356,95 — Cr\$ 250,00 — Cr\$ 5.097,00 — Cr\$ 5.097,00 — Cr\$ 6.371,30 — Cr\$ 5.097,00 — Cr\$ 6.371,30 — Cr\$ 48.117,00 — Cr\$ 1.690,00 — Cr\$ 1.450,73 — Cr\$ 11.800,00 — Vencimentos vários por Vv. Ss.,

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1a. Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N.º 60/76

EXPEDIENTE DO DIA : 01 DE ABRIL DE 1976

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição de: Miguel José de Oliveira.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

DESPACHO: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supl. A Secretaria. Belém-Pará, em 01 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. s/n., do Sr. Luiz Pinheiro Melo — Gerente Geral da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Informação (presta) ref. Alvará Judicial.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 01 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. s/n., de Maria Célia de Figueiredo — Oficial do Cartório do 1.º Ofício.

Assunto: Informa que não foi encontrado o registro de óbito de Milton Ponciano da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 256 — PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pará, em 01 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5047 — AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco Francês e Brasileiro S.A., Banco do Brasil S.A., Sharp S.A. (2), Severino Simões Ferramentas Equip. Ltda., (5), Helomar S.A., Cobrás, Confecç. Reis Magos S.A., Editora Egeria S.A., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss., clientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 21 de junho de 1.976.

(a) SALVIO A. MIRANDA CORREA Jr.
Oficial Substituto do Protesto de Letras
— 1.º Ofício
(Ext. — Reg. n. 3.521 — Dia: 24/06/76).

Reqte.: The London Assurance (Adv. Ulysses C. de Souza).

Reqda.: Samih & José Ltda. (Adv. Dr. Meira Matos).

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém-Pará, em 01 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5472 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira). Réus: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato e outros (Adv. José M. Reis Ferreira e outros).

DESPACHO: Rec. hoje. Aos acusados Francisco Marinho de Miranda, Joana Ferreira de Miranda, Belarminia Pereira de Souza, Eugénia Ferreira dos Santos, Antonio Campelo de Lima, Rosa de Oliveira Coêlho, Vitorino José de Brito, Manoel José de Brito, Carlos de Oliveira Pantoja, Joaquim Gomes de Souza, Guilherme Gonçalves Sampaio, Maria Gerônimo Salgado, Porfírio Ambrósio de Andrade, Gertrudes Sozinho de Machado, Domingas Guerreiro Vilhena, Antonio Raimundo dos Santos, Marizete Alves de Deus, Emídio José da Cruz e Maurício Rocha, nomeio

defensores os advogados Maria de Jesus Neves Tocantins, Ruy Villar de Lima Sampaio, Ubrajara Ferreira e Silva, Constantino Torik Brauna, Henrique Moura, Edison Messias de Almeida, Nelson Cunha, Raimundo Costa, Francisco César Nunes da Silva, José da Rocha Moreira, Armando Marques Gonçalves, Sousange Souza, Alcides Gentil Sobrinho, Alberto Ivo Coêlho, Ayrão Gama Barbosa, Antonio Villar Pantoja, Cauby Paranhos Guimarães, Carlos Alberto Domingues Castilho e César Zacarias Mártires, respectivamente, os quais servirão sob a fé de seus graus. Proceda-se a intimação dos aludidos profissionais para que ofereçam alegações escritas e arroleem testemunhas, caso queiram, no prazo legal. Belém-Pará, em 01 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5997 — AÇÃO PENAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira). Réus: Antonio da Costa Lopes e outros (Adv. Artemis L. da Silva e Flávio Maroja) e outros.

DESPACHO: 1. Requisite-se o processo referido na letra "a" do requerimento de f. 388. 2. Conclusos. Belém-Pará, em 01 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7189 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte.: João Melquiades de Souza (Adv. César Mártires).

Reqda.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO: Feitos os recolhimentos das custas (f. 7), conclusos. Belém-Pará, em 01 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7528 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte.: José de Oliveira Filho.

Reqdo.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

DESPACHO: Feitos os recolhimentos das custas (f. 6), conclusos. Belém-Pará, em 01 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7578 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte.: Cláudia Camarão Borges Leal (pp. Arnaldo Meira).

Reqdo.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém-Pará, em 01 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7764 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Joel Azevedo Srur (pp. Leonam Cruz).

Reqdo.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

DESPACHO: Feitos os recolhimentos das custas (fs. 7/8), conclusos. Belém-Pará, em 01 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8075 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Maria José Nascimento de Souza (Adv. Raimundo Costa).

Reqdo.: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

DESPACHO: Feitos os recolhimentos das custas (f. 8), conclusos. Belém-Pará, em 01 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8617 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Manoel Maria dos Santos.

Reqda.: Superintendência de Campanha de Saúde Pública — SUCAM.

DESPACHO: Arquive-se. Belém-Pará, em 01 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 8674 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Antonio Emanuel de Castro Vasconcelos (Adva. Maria do Carmo Paixão).

Reqda.: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO: Feitos os recolhimentos das custas (f. 8), conclusos. Belém-Pará, em 01 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10033 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira). Réus: Jesuino B. Correa e outros (Adv. José Maria M. Dias e outros).

DESPACHO: 1. Ouça-se o Dr. Procurador da República sobre o pedido de revogação da prisão preventiva do nacional Marcílio Balleiro Correa, bem como sobre os documentos juntos. 2. Cumpra-se o disposto no art. 6º, itens VIII e IX, do Código de Processo Penal, relativamente a pessoa do nominado, para o que oficie-se à Polícia Federal.

Belém-Pará, em 01 de abril de 1976. a) A. Santiago

— Juiz Federal.

N. 10064 — CARTA PRECATÓRIA

Depete.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depedo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 01 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10069 — HABEAS-CORPUS, impetrado pelo Bel. José Maria Dias, em favor do nacional Adonias Alves dos Santos.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 01 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 113/76, da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará.

Assunto: Resposta ao ofício n. 251/JFS, de 13 de fevereiro de 1976, deste Juízo.

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. Raimundo Nilson P. de Mendonça).

Assunto: Vem comunicar acordo de parcelamento nos autos do processo de execução que move contra Empresa de Táxi Glória Ltda.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 9923 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Josias Pereira Pinto (Adva. Dra. Ana Maria F. Barros).

Reclamada: EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias.

DESPACHO: Consoante dispõem o Parágrafo Único do art. 1º da Lei n. 5.851, de 07 de dezembro de 1972, e o art. 2º do Estatuto aprovado pelo Decreto n. 75.374, de 14 de fevereiro de 1975, o foro da EMBRAPA é na Capital Federal, onde também tem sede. Ora, se foro é o local onde a pessoa deve ser

demandada, e se o da aludida empresa pública foi instituído por disposição especial, que não pode ser derogada por nenhuma de caráter geral, ainda que posterior, — tem-se que esta Seção Judiciária é incompetente *ratione loci* para conhecer do presente

feito (cf. ac. de 17 de abril de 1975, do TFR Pleno, no CC n. 2.343—SP, Rel. Min. Paulo Távora, in DJU de 24 de outubro de 1975, página 6831), sendo certo que entender de modo diferente seria fazer

tábula rasa do preceito que instituiu o foro legal acima referido, tornando-o letra morta. Ante o exposto, mando que se remetam estes autos à Seção

Judiciária do Distrito Federal. Intime-se. Belém, 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9921 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Peridio Alves de Lima (Adva. Dra. Ana Maria F. Barros).

Reclamada: EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 9922 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Sônia Correa Colares (Adva. Dra. Ana Maria F. Barros).

Reclamado: Ministério da Agricultura.

DESPACHO: O Ministério da Agricultura não tem personalidade própria para estar em Juízo. Ante o exposto, indefiro a inicial. Intime-se. Belém, 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3470 — MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrantes: Eduardo da Silva, Nilson Cruz de Souza e Mário Balbino.

Impetrado: Alfândega de Belém.
DESPACHO: Arquite-se. Belém 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6048 — EXECUÇÃO
Exequente: INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Abnader).

Executado: Colégio Abrahan Levy.
DESPACHO: Informe a Secretaria quais são as penhoras anteriores que incidem sobre os bens. Belém, 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7937 — EXECUÇÃO
Exequente: INPS (Adv. Dr. Francisco Lamar-tine Nogueira).

Executada: São José de Ribamar Ind. e Cabotagem Ltda.

DESPACHO: Certifique a Secretaria se foram opostos embargos à Execução. Belém, 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5343 — EXECUÇÃO
Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Victor C. Portela S.A., Rep. e Comércio.

DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível. Belém, 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7862 — EXECUÇÃO
Exequente: Companhia das Docas do Pará (CDP).

Executada: Gráfica Falângola Editora Ltda.
DESPACHO: Não está integralmente cumprido o ordenado no despacho de fls. 22. A Secretaria. Belém, 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 10071 — EXECUÇÃO
Exequente: Edilson Passos Bastos (Adv. Dra. Maria da Graça Souza).

Executado: Deolindo de Almeida Mendes (Adv. Dr. Laurênio Rocha).

DESPACHO: Porque os Embargos de Terceiros devem correr perante o mesmo Juízo da Execução, — e tendo em vista que os daquele procedimento especial foram remetidos a este foro em virtude da intervenção da União Federal como litisconsorte ativa, — à Justiça Federal incumbe apreciar *ex nunc* também o feito principal, ainda que este não seja de sua normal competência, e mesmo que posteriormente possa desaparecer o interesse daquela litisconsorte (como, v. g., na hipótese de ser excluído da construção judicial o imóvel dito terreno de Marinha, caso que tornará incabível o retorno dos autos à Justiça Estadual), isso face ao princípio consignado no art. 87 do Código de Processo Civil, igualmente previsto no art. 81 do Código de Processo Penal, e como, aliás, já proclamou o Pretório Excelso (ac. de 23 de agosto de 1973, do STF Pleno, no RE n. 76.079—MG, Rel. Min. Xavier de Albuquerque, decisão unânime, in RTJ vol. 68, Mai/74, pág. 550), e assim também o Egrégio Tribunal Federal de Recursos (ac. de 14 de outubro de 1974, do TFR Pleno, no CC n. 2.298—SP, Rel. Min. Moacir

Catunda, decisão unânime. in DJU de 18 de março de 1975, pág. 1593/4). Com *in casu* há um recurso já recebido (o que devolve o conhecimento do feito à instância *ad quem*), mando que se remetam os autos ao Colendo Tribunal Federal de Recursos para apreciação do apelo, reservando-se para julgar os embargos de terceiros após à respectiva baixa, eis que tal pode ser feito até cinco dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, embora antes da assinatura da respectiva carta (art. 1048 do CPC). Intime-se. Belém, 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9815 — EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante: A. Pereira & Cia. (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho).

Litisconsorte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Embargado: Edilson Passos Bastos (Adv. Dra. Maria da Graça P. Souza).

DESPACHO: Nos autos principais ordenei a remessa do feito ao E. Tribunal Federal de Recursos para apreciação do apelo ali interposto. Após à respectiva baixa, serão aqui julgados os presentes embargos de terceiros, caso a decisão da douda instância *ad quem* não implique na anulação da penhora que originou o presente procedimento especial e nem na vedação do mesmo julgamento. Intime-se. Belém, 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 10048 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Antonio de Pádua Pessoa Porpino (Adv. Dr. Uaracy Frade Palmeira).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre o contido no item 2 do Ofício de fls. 50, e diante do que está consignado a fls. 3, primeira parte. Belém, 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto. Em tempo: Junte-se a petição de alegações preliminares oferecidas em favor do denunciado. Data *supra*. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 9583 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Odair Damázio e outros.
DESPACHO: Informe a Secretaria em que fase se encontra o incidente de Extinção da punibilidade pelo pagamento dos tributos, a que alude a certidão *supra*. Belém, 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7692 — RESTITUIÇÃO DE COISA APREEN-DIDA

Requerente: Joaquim Pereira Ramos (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro).

DESPACHO: I — Autorizo a restituição do veículo. II — Oficie-se à D. R. F. Belém, 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7737 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Francisco Farias Soares da Silva (Adv. Dr. José Cabral) e Felipe Batista de Moraes (Adv. Dr. Heliomar Matos).

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6469 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Benedito da Conceição Gonzaga e outros (Adv. Drs. Maria Angélica Ribeiro Lopes, Moacir Guimarães M. Filho, José Maria Martins Dias, Stenio Rodrigues do Carmo e César Zacharias Mátyres).

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7254 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Pedro Vall'noto Filho e outro (Adv. Drs. Orlando Fonseca e Heliomar Matos e Alberto Campos).

DESPACHO: Defiro o requerimento *supra*, Oficie-se ao DRF. Belém 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5015 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).

Réus: Arlindo Araújo e outros (Adv. Drs. Stenio Rodrigues do Carmo, Domingos Emmi, José Maria Frota Rolo, Nelson Alves Cunha, Djalma Alcântara Gonçalves Chaves, Leonam Gondim Cruz, Ana Maria Franca Barros, Alcides Gentil Sobrinho, José Bonifácio P. Sena e Mário Moraes Chermont).

DESPACHO: I — Cumpra-se o ordenado no item III do despacho de fls. 333—V. II — Oficie-se à Repartição Criminal, remetendo nova relação dos denunciados. III — A vista do que consta a fls. 339, dispense o Doutor Ruy Barata das funções de defensor dativo do réu Arlindo Araújo. E nomeie em substituição o Doutor Fernando Araújo Vianna (Travessa Campos Salles 63 — 9º andar — Telefone: 22-6597), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente notificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. IV — Em consequência do contido a fls. 249—V, 340 e 341, o réu Manoel dos Santos Pacheco tem como advogado constituído os doutores Stênio do Carmo e Ruy Barata. V — Havendo o Dr. Domingos Emmi, renunciado ao patrocínio dos interesses dos réus Anibal Palheta das Neves e Santino Lameira Bastos (ou Santino dos Santos Lameira Bastos), notifiquem-se os aludidos acusados para, no prazo de 3 dias, indicarem novos advogados. VI — Tendo falecido o denunciado José Mariano Machado Sobrinho (fls. 331), declaro, quanto ao *de cujus*, extinta a punibilidade. VII — Informe a Secretaria se algum (s) dos denunciados está (o) preso (s), e, em caso positivo, qual o motivo. VIII — Intime-se. Belém, 01 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 1844)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE N. 62/76

EXPEDIENTE DO DIA : 05 DE ABRIL DE 1976

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 09/76—CRP/SP/DPF/PA, do Bel. Lomelino de Souza Santos Filho — Superintendente Regional em exercício da SR/PA.

Assunto: Informa que as testemunhas Norma Monteiro de Oliveira, Maria Imaculada Câmara Américo e João Bontas Goês, foram notificadas no dia 23 de março.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 13/76—CRP/SP/DPF/PA, do Inspetor de Polícia Federal — Lomelino de Souza Santos Filho — Sup. Regional em exercício da SR/PA.

Assunto: Falecimento do nacional Francisco Juvenino de Macedo (informa)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. n. 25/76 da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá.

Assunto: Sol'cia que seja marcada nova data para o depoimento da testemunha Raimundo Benedito Gomes da Silva.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 233/76—SP/SP/PA, do Superintendente Regional em exercício do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Comunica que o Agente Federal João Batista Gomes Moreira, encontra-se frequentando o Curso de Formação de Insp. de Polícia Federal na Academia Nacional de Polícia — Brasília.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 250/76—CART/SP/DPF/PA do Bel. Walter de Carvalho — Insp. de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Pol. n. 81/75.

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 283/76—CART/SP/DPF/PA, do Superintendente Regional em exercício da SR/PA — Bel. Lomelino de Souza Santos Filho.

Assunto: Encaminha resultado de pesquisas, levadas a efeito pelo Instituto Nacional de Identificação.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 304/76—CART/SP/DPF/PA, do Inspetor de Polícia Federal — Lomelino de Souza Santos Filho — Sup. Regional em exercício do DPF.

Assunto: Folha de Antecedentes Penais (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 308/76—CART/SP/DPF/PA, do Sup. Regional em exercício do DPF/PA.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 89/75, de 16 de dezembro de 1975.

DESPACHO: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 311/76—CART/SP/DPF/PA, da Inspetora de Polícia Federal — Bela Regina Lúcia Brito Furtado.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 013/76.

DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Companhia Amazônica de Pesca — CIAFESC (pp. Diniz Ferreira).

Assunto: Solicita prorrogação no arrendamento da embarcação "Tucano".

DESPACHO: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da: Companhia Amazônica de Pesca — CIAFESC (pp. Diniz Ferreira).

Assunto: Solicita prorrogação no arrendamento da embarcação "Passarinho".

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Assunto: Parcelamento de dívida no processo de execução fiscal que o INPS move contra Benedito de Oliveira.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Elias Benoliel (pp. José M. M. Dias).

Assunto: Baixa no seu fichamento criminal (Proc. n. 5690).

DESPACHO: 2º) Aguarde-se a devolução dos autos. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 2020 — NATURALIZAÇÃO

Autor: Albano Ivano Benfenati.

DESPACHO: Arquive-se. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3074 — PROTESTO JUDICIAL

Autor: Orlano José Alves (pp. Carlos Platinha).

Ré: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia —

SUDAM.

DESPACHO: Intime-se o autor, pelo seu advogado, por todo conteúdo da conta de f. 143. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3775 — INTERPELAÇÃO

Reques.: Epitácio Carvalho Brito e outros.

Reqda.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

DESPACHO: Feitos os recolhimentos das custas

(f. 32), conclusos. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4982 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 6a.

Vara no Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

Depedo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício da Seção Judiciária no Estado do Pará.

DESPACHO: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1877 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO FORMADO A BORDO

Reqte.: José Rocha de Almeida, Comandante do navio-motor "Cynthia".

DESPACHO: Arquive-se. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3270 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO FORMADO A BORDO DO NAVIO "SANTO AMARO".

Reqte.: Américo Lins de Vasconcelos Chaves Netto.

Reqda.: L. Figueiredo Navegação S.A.

DESPACHO: Feitos os recolhimentos das custas

(f. 7), conclusos. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3793 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO FORMADO A BORDO DO NAVIO MERCANTE "SAO LEO-POLDO".

Reqte.: Hugo Macedônia Perla.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

N. 4263 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO FORMADO A BORDO DO NAVIO NACIONAL "ALDEBARAN".

Reqte.: Pedro Felo de Lemos (Adv. Alberto S. Dias).

DESPACHO: Arquive-se. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4472 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO FORMADO A BORDO DO NAVIO MOTOR ACRE.

DESPACHO: Feitos os recolhimentos das custas

(f. 20), conclusos. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4984 — PROTESTO MARÍTIMO FORMADO A BORDO DO NAVIO MOTOR

WALTON GONÇALVES (pp. Helio-

mar Matos).

DESPACHO: Feitos os recolhimentos das custas

(f. 15), conclusos. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5329 — PROTESTO FORMADO A BORDO DO NAVIO MOTOR "ALTAIR" da Linhas

Brasileiras de Nav. Ltda.

Reqte.: Pedro Ferreira Batalha Netto — Comandante (Adv. Aláudio Costa Ferreira).

DESPACHO: Arquive-se. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6475 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO FORMADO A BORDO DO NAVIO "FLEXA" de propriedade da

JONASA.

Reqte.: Dorvino Vleira Gonçalves — Comandante (Adv. Gil Reis).

DESPACHO: Idêntico ao acima

N. 5272 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Danilo Ramos Cunha e Outros (Adv. Zacarias Lindoso).

Ré: União Federal (Adv. Paulo Meira).

DESPACHO: Lavre-se termo de encerramento

deste 2º volume e forme-se o terceiro (3º), com termo de abertura e as peças subsequentes. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4490 — AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Reqte.: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (pp. Delmiro Santos).

Reqdos.: Aderijo Ribeiro da Silva e outros.

DESPACHO: Lavre-se termo de encerramento

deste volume e forme-se o sexto com as peças subsequentes, inclusive termo de abertura. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6713 — AÇÃO ORDINÁRIA

Reqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Ajax Oliveira).

Reqda.: Empresa Zás-Trás Limpadora e Conservadora.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 8986 — PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

Reqte.: Francisco Amâncio Lourenço (pp. José Rocha Moreira).

DESPACHO: Intime-se o advogado apontado à 2 por todo conteúdo do despacho de f. 5. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9300 — VISTORIA (EXAME PERICIAL)

Reqte.: União Federal (Adv. Paulo Meira).

Reqda.: Transportadora Belém Lisboa Ltda. (Adv. Raimundo Costa).

DESPACHO: 1. Do despacho de f. 15, item 1, intime-se o advogado do réu. 2. Prestem os assistentes, que ora nomeio, afirmação legal. 3. Conclusos. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7306 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Reqte.: Joana Ferreira Malheiros Prado (Adv. Fernando Veiga).

Reqda.: Base Aérea de Belém — 1a. Zona Aérea do Ministério da Aeronáutica

DESPACHO: Feitos os recolhimentos das custas

(f. 25), conclusos. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9956 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).

Réus: Francisco Ramalho Alves (Adv. José Carlos dos Santos) e Epitácio Ramalho Alves (Adv. Odilson Novo).

DESPACHO: Diga o Ministério Público se desiste dos depoimentos das testemunhas não localizadas. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 10004 — HABEAS-CORPUS, impetrado pelo

Bel. Benigno da Costa Goês, em favor da nacional Maria Helena Santana Dollinger.

SENTENÇA: Vistos etc.. Considerando os termos da informação supra, da prestada pela autoridade coatora (f. 8) e do parecer do representante do Ministério Público (f. 12). Julgo prejudicada a presente ordem de HABEAS-CORPUS requerida pelo advogado Benigno da Costa Goês, em favor da nacional Maria Helena Santana Dollinger. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10024 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Leonam Cruz).

Executos.: Inácio Maria de Campos Gonçalves e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Tendo sido paga a dívida, como prova a guia de recolhimento de f., com base no art. 794, item I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 10035 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Reqte.: Ministério Público Federal (Adv. Almerindo Trindade).

Reqdo.: Carlos Nagib Massoud e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Diante do apurado no Inquérito Policial n. 37/74, bem como, no de n. 38/74, deslizo o pedido de f. 23. Arquivem-se os autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém-Pará, em 05 de abril de 1976. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 2076, do Juízo de Direito da Comarca de Tomé-Açu.

Assunto: Devolução de Mandados de Citação passado nos autos dos Processos n's 5568 e 5570.

DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 05 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 127/76, da Repartição Criminal.

Assunto: Resposta ao ofício n. 615/JFS, de 31 de março de 1976, deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 05 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 122/76, da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará.

Assunto: Resposta ao ofício n. 608/JFS, de 31 de março de 1976, deste Juízo.

DESPACHO: Cliente. Arquive-se. Belém, 05 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 321/76, da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Assunto: Comunica que foi designado o dia 04 de maio do corrente ano para inquirição da testemunha arrolada nos autos do Processo Penal n. 5297.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 05 de abril de 1976. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 232/76 — SP/SR/PA do Dept. de Polícia Federal — Super. Regional Pará

Assunto: Resposta ao ofício n. 571/JFS de 25.03.76, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.04.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 234/76 — SP/SR/PA do Dept. de Polícia Federal — Super. Regional Pará

Assunto: Solicita informações.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.04.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Electo Djalma de Monteiro Reis (Advogado)

Assunto: Requer dispensa para funcionar como defensor do acusado Benedito dos Santos Aviz em virtude de encontrar-se atualmente impedido do exercício de advocacia.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.04.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Leote Pimentel Piqueira (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)

Assunto: Requer permissão para viajar

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.04.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem cumprir despacho proferido nos autos do Processo Penal n. 10.047.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 05.04.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Francisco Ramalho Alves (Adv. Dr. Alberto Campos)

Assunto: Requer Certidão para instruir habeas-corpus.

Despacho: Recebida com a procuração anexa cortada na parte superior direita. N. A. forneça-se a certidão. Belém, 05.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5444 — Incidente de Insanidade Mental
Examinando: José Maria Alves Lobato.
Despacho: Oficie-se ao Instituto Médico Legal
"Renato Chaves" solicitando seja o denunciado submetido a exame de sanidade mental. Belém, 05.04.76
a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 7251 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial
Requerente: Ministério Público (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
Indiciados: José Fernandes de Oliveira e Maria Fátima Bandeira de Andrade
Despacho: Arquive-se. Belém, 05.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.
N. 6112 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima e outros (Adv. Drs. Waldemar F. Vianna, Laércio Franco, Daniel Coelho de Souza e Aldebaro Klautau).

Despacho: Remetam-se os autos ao Departamento de Polícia Federal para o fim de, por peritos do Instituto Nacional de Criminalística, ser procedido exame grafotécnico e respondido se a assinatura lançada a fls. 40, pela pessoa que firmou aquela peça na condição de representante de "Comercial e Construtora Bandeirante Ltda.", é do punho da mesma e cujos padrões constam a fls. 269, 273, 274, 275, 276 e 279, conforme requerido a fls. 314, ora declarado sem efeito a nomeação aludida no item II do despacho de fls. 314-V. Intime-se, Belém, 05.04.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.
(Ext. — Reg. n. 1934 — Dia: 24/06/76).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Organização Comercial Belemense Ltda., na pessoa de seu gerente ao proprietário, para ciência da decisão proferida por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo n. 2a. JCJ—355/76, em que é reclamada e reclamante Edeno Lima de Araújo, cujo teor é o seguinte: "Resolve a 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente a reclamação com a Reserva do pedido de desistência do reclamante e em consequência determinar à Secretaria a expedição de alvará para ser levantada a quantia depositada no Banco do Estado da Guanabara em favor do reclamante em conta individualizada em nome do reclamante e ainda que a Secretaria da Junta incontinentemente, anote a carteira de trabalho do reclamante com data de saída em 26.03.76. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 57,98, calculadas sobre o valor da condenação". Outrossim, fica ciente que tem o prazo de 8 (oito) dias para interposição de recurso. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 1976, Maria Luiza Marinho. Téc. Judc. AJ—021.7 — DAI-112.2, datilografar. E eu, Geraldo Soares Dantas, chefe de Secretaria, o fiz datilografar.

(G. — Reg. n. 1708).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada Maria de Lourdes Prata de Miranda, exequente no Processo n. 2a. JCJ—101/75, em que é executada a Escola de 1.º Grau Graziela Gabriel para indicar no prazo de cinco (5) dias, nesta Secretaria, o novo endereço da executada, em virtude de ter o Oficial de Justiça desta Junta certificado que encontrou o prédio onde funcionava a escola, em demolição, e a vizinhança

não soube informar o endereço da mesma.
Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 21 de junho de 1976.
GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 1706).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada TRANSMAPI S.A. — Transportes Marítimos Piauí S.A., por seus representantes, onde quer se encontrem, para ciência de que deverá se manifestar sobre os Cálculos de Liquidação de Sentença, elaborados pela Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo 2a. JCJ—244/76, em que é reclamada e Justino de Oliveira Bastos, reclamante, no prazo de cinco (5) dias.

Belém, 18 de junho de 1976.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

MARIA LUIZA MARINHO

p/Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 1700).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

EDITAL

CONCURSO DE AGENTE DE PORTARIA C-90

De ordem do Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão do Concurso C-90 — AGENTE DE PORTARIA, faço público que foram aprovados os candidatos abaixo relacionados, conforme classificação obtida nas provas a que se submeteram:

- 1.º lugar — EVANDO PEREIRA LEAL
— média geral 8,05

- 2.º lugar — OSCAR VASCONCELOS DE MIRANDA
— média geral 7,75
3.º lugar — ALFREDO BATISTA DE LIMA
— média geral 7,50

Belém, 22 de junho de 1976

RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES
Secretário da Comissão

Visto:

DJALMA LOBATO MULLER
Presidente da Comissão

(G. — Reg. n. 1707).

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

RESOLUÇÃO N. 6.802
(Processo n. 33.779)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1976, considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator

RESOLUÇÃO

Unanimemente deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Casa do Pará para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado para o exercício de 1975 destinado a completar a aquisição de sua sede própria na cidade do Rio de Janeiro à Avenida Franklin Roosevelt n. 84, Grupo 301.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1976

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Fio Presente: Dr. ANTONIO MARIA F.

CAVALCANTE — Subprocurador

(G. — Reg. n. 740—Dia—22.06.76)

RESOLUÇÃO N. 6.803
(Processo n. 33.792)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1976.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLUÇÃO

Unanimemente deferir o cadastramento do Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Primavera, referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado destinado à reconstrução do trapiche da vila de Quatipurú, naquele Município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO UCHOA LOPES MARTINS
JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
ARNALDO CORREA PRADO
Fio Presente: Dr. ANTONIO MARIA F.
CAVALCANTE — Subprocurador
(G. — Reg. n. 740—Dia—22.06.76)

RESOLUÇÃO N. 6.804

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de março de 1976.

RESOLUÇÃO

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados:

Benedito Domingos Amorim — funcionário Público lotado no Setor de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Cláudio Ribeiro Barreiros — Guarda Fiscal no Município de Baião;

Olivaldo Filgueira Valente — Guarda Fiscal no Município de Cametá;

José Casemiro Ribeiro — Coletor Estadual no Município de Cametá.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de março de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORREA PRADO

(G. — Reg. n. 740—Dia—22.06.76)

RESOLUÇÃO N. 6.805

(Processo n. 33.741)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de março de 1976.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Uchoa Lopes Martins — Relator.

RESOLUÇÃO

Unanimemente, deferir o cadastramento das Leis ns. 14 de 16.12.75 e 02 de 12.02.76, da Câmara Municipal e Leis ns. 10 de 18.02.76 e 02 de 13.02.76, do Poder Executivo, que estabelece aumento de 40% sobre os vencimentos dos funcionários, dos inativos, pensionistas da Prefeitura Municipal e servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, a partir de 01.01.76.

RESOLUÇÃO N. 6.807
(Processo n. 33.783)

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F.

CAVALCANTE — Subprocurador

(G. — Reg. n. 881—Dia—22.06.76)

RESOLUÇÃO N. 6.806
(Processo n. 33.780)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de março de 1976.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo.

Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado — Relator, nos seguintes termos:

"Cuida o presente processo — n. 33.780 do convênio que entre si fazem o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Marapanim, para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1975, como auxílio concedido, visando à construção do Mercado Municipal da Vila de Marudá, no referido Município.

O instrumento de convênio, que consta dos autos às fls. 03 e 04 e que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL, como se vê à fls. 14, indica o seu objeto, estipula o seu valor — Cr\$ 120.000,00 — e estabelece as condições e o prazo, estando reconhecidas em cartório, as firmas dos convenientes.

De acordo com as informações da D-1 e da D-2, de fls. 16 a 18, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado da Fazenda e referentes a Contribuições Diversas — Entidades Municipais, havendo saldo disponível para atender às despesas, como se constata pela Nota de Empenho de fls. 12.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 20, firmado pelo ilustre Subprocurador, Dr. Antonio Maria Cavalcante, manifestou-se favoravelmente à concessão do cadastro pleiteada.

Nestas condições, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o disposto na Resolução n. 3.039, de 17.06.1969, deste Tribunal, defiro o cadastro solicitado".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Marapanim, para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado, referente a auxílio concedido pelo Governo, para a construção do Mercado Municipal da Vila Marudá, no referido Município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F.

CAVALCANTE — Subprocurador

(G. — Reg. n. 881—Dia—22.06.76)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de março de 1976.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator nos seguintes termos:

"Cuida o presente processo — n. 33.783 — do convênio que entre si fazem o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Monte-Alegre, para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1975, como auxílio concedido, visando ao equilíbrio financeiro do município.

O instrumento de convênio que consta dos autos às fls. 03 e 04 e que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL, como se vê à fls. 08, indica o seu objeto, estipula o seu valor — Cr\$ 70.000,00 — e estabelece as condições e o prazo, estando reconhecidas em cartório as firmas dos convenientes.

De acordo com as informações da D-1 e da D-2, de fls. 10 e 12, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado da Fazenda e referentes a Transferências Correntes — Entidades Municipais, havendo saldo disponível para atender às despesas, como se verifica pela Nota de Empenho de fls. 06.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 13, assinado pelo ilustre Subprocurador, Dr. Hildeberto Mendes Bitar, opinou favoravelmente à concessão do cadastro pleiteado.

Nestas condições, estando atendidas as exigências legais, inclusive o que dispõe a Resolução n. 3.039, de 17.06.1969, deste Tribunal, defiro o presente pedido de cadastro".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Monte-Alegre, para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado, referente a auxílio concedido pelo Governo para o equilíbrio financeiro do referido Município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: ANTONIO MARIA F.

CAVALCANTE — Subprocurador

(G. — Reg. n. 881—Dia—22.06.76)

RESOLUÇÃO N. 6.808
(Processo n. 33.788)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de março de 1976.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente — n. 33.788 — do Convênio que entre si fazem o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício financeiro de 1975, como auxílio concedido visando atender às despesas da referida Prefeitura, com encargos previdenciários.

RESOLUÇÃO N. 6.815
(Processo n. 33.344)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de março de 1976.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente processo — n. 33.344 — do contrato de locação do 7o. pavimento do prédio situado à rua Manoel Barata, n. 50, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASEP, como locador e a Secretaria de Estado de Interior e Justiça, como locatária.

O instrumento de contrato, que se vê às fls. 02 a 04 e que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL, como se verifica às fls. 06 a 08, determina o seu propósito, estipula o seu valor — aluguel mensal de Cr\$ 4.821,12 pelo prazo de 5 meses e 12 dias — estabelece as condições, estando reconhecidas em cartório as firmas dos contratantes.

De acordo com as informações da D-1, de fls. 11 e 12 e da D-2, de fls. 13, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

Conforme assinala a D-1 em sua citada manifestação, o valor empenhado através da Nota de Empenho de fls. 05, não corresponde ao total da Despesa, pelo que solicitamos diligência à fls. 17, no sentido da SEIJA encaminhar a este Tribunal a Guia de empenho correspondente ao restante da despesa contratada.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer à fls. 16, assinado pelo ilustre Subprocurador, Dr. Asdrubal Mendes Bentes, opinou favoravelmente à concessão do cadastro.

Cumprida diligência, consoante se da a ver às fls. 19 a 26 e, estando atendidas todas as exigências legais, inclusive o que dispõe a Resolução n. 3.039, de 17.06.1969, defiro o presente pedido de cadastro".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Locação de Imóvel celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, para a locação do sétimo pavimento do imóvel localizado à rua Manoel Barata n. 50, de propriedade do referido órgão para instalação da sede daquela Secretaria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de março de 1976.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Conselheira no exercício eventual da Presidência

Sebastião Santos de Santana

Arnaldo Corrêa Prado

Relator

Elias Naif Daibes Hamouche

Foi presente:

Dr. Antonio Maria F. Cavalcante

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 881)

O instrumento de convênio, que consta dos autos às fls. 03 e 04 e que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL, como se vê à fls. 10, indica o seu propósito, estipula o seu valor — Cr\$ 20.000,00 — e estabelece as condições e o prazo, estando reconhecidas em cartório as firmas, dos convenientes.

De acordo com as informações da D-1 e da D-2, de fls. 12 a 14, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado da Fazenda e referentes a Contribuições Diversas — Entidades Municipais — havendo saldo disponível para atender às despesas, como se verifica pela Nota de Empenho de fls. 08.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em Parecer às fls. 16, assinado pelo ilustre Subprocurador, Dr. Pedro Rosário Crispino, opinou favoravelmente à concessão do cadastro solicitado.

Assim, estando cumpridas as exigências legais, inclusive o disposto na Resolução n. 3.039, de 17.06.1969, deste Tribunal, defiro o cadastro pleiteado".

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para aplicação de recursos constantes do Orçamento do Estado, referente a auxílio concedido pelo Governo para atender as despesas daquela comuna com encargos previdenciários.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F.

CAVALCANTE — Subprocurador

(G. — Reg. n. 881—Dia—22.06.76)

RESOLUÇÃO N. 6.809

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de março de 1976.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 105, de 27.02.76 (Documento protocolado sob o n. 00789).

RESOLVE:

Unanimemente, conceder a funcionária Maria José da Consolação Freitas, Auxiliar de Controle Externo Nível 1, deste Tribunal, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 14/01/76.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de março de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. — Reg. n. 881—Dia—22.06.76)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.218

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o proc. 1051-76,

RESOLVE :

Conceder a Maria Lúcia de Souza Moitta Koury, Técnico Judiciário B, comissionada no cargo de Assessor do Quadro deste T.R.E., de acordo com o artigo 116, da Lei 1.711/52, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 21 de agosto de 1963 a 03 de fevereiro de 1974, para ser gozada mediante prévia indicação do período, pelo funcionário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 07 de junho de 1976

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. n. 1616)

ATO Nº 1.219

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e considerando o proc. 1179-76,

RESOLVE :

Retificar o Ato n. 1.176, de 23 de março passado, inserido no proc. 314-76, que concedeu licença de vinte (20) dias para tratamento de saúde ao funcionário PEDRO PAULO DE OLIVEIRA FARIAS, no que respeita à data do término do período que é 16 de março e não 15, como figurou no citado Ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de junho de 1976

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. n. 1616)

ATO Nº 1.220

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o proc. 1068-76,

RESOLVE :

Conceder a AILCE MACHADO DE OLIVEIRA E SOUZA, Técnico Judiciário "B" do Quadro deste T.R.E., de acordo com o artigo 116, da Lei 1.711/52, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22 de agosto de 1964 a 22 de novembro de 1974, para ser gozada mediante prévia indicação do período, pela funcionária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de junho de 1976

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. n. 1616)

ATO Nº 1.221

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o proc. 1.114-76,

RESOLVE :

Conceder a Eneida do Espírito Santo Moraes, Técnico Judiciário "B", do Quadro deste T.R.E., de acordo com o artigo 116, da Lei 1.711/52, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 21 de março de 1962 a 17 de março de 1972, para ser gozada mediante prévia indicação do período, pela funcionária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 08 de junho de 1976

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. n. 1616)

Cartório Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL N. 53/76 — 2ª. VIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª. via de seus títulos os seguintes eleitores : Antonia Glória Dias, Henrique Fernandes Rendeiro Filho, Gutemberg de Sales Sombra, José Glicério Pimenta de Melo, Lamiha Ali Mahmud Sanjad, Carolina de Souza Jambo, Jorge Nazareno Silva Almeida, Moacir Leal de Almeida, Hermes da Cruz Ribeiro, Olga Ramos de Oliveira Carvalho, Maria Guedes Gondim, Sônia Maria da Costa Amaral, Elzaman da Silva Gonçalves Filho e Emília Pereira Paixão. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS —
Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona.

EDITAL N. 54/76 — TRANSFERÊNCIA

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores : Nilza Márcia Martins Demosthenes, Aurellana Bezerra Lima, Márcia Bona de Matos, Maria Angela Mascarenhas de Peralta Martines, Getúlio Bernar, Vilma Izis Padovan Bernar, Agostinho Lamarão de Castro Ribeiro, Maria Ida Lêdo de Castro Ribeiro José de Oliveira Filho, Otoniel Gomes Costa e Romeu Ferreira Amoras. Dado e passado e no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS —
Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona.

(G. — Reg. n. 1516)